



SENADO FEDERAL

MESA DO SENADO FEDERAL

PAUTA DA 7ª REUNIÃO

(1ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura)

**28/10/2015
QUARTA-FEIRA
às 15 horas**

**Presidente: Senador Renan Calheiros
Vice-Presidente: VAGO**



MESA DO SENADO FEDERAL

**7ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª
LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 28/10/2015.**

7ª REUNIÃO, ORDINÁRIA
Quarta-feira, às 15 horas

SUMÁRIO

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	RQS 286/2015 - Não Terminativo -	SEN. ROMERO JUCÁ	30
2	RQS 585/2015 - Não Terminativo -	SEN. ROMERO JUCÁ	35
3	RQS 620/2015 - Não Terminativo -	SEN. ROMERO JUCÁ	41
4	RQS 621/2015 - Não Terminativo -	SEN. ROMERO JUCÁ	48
5	RQS 642/2015 - Não Terminativo -	SEN. ROMERO JUCÁ	54
6	RQS 643/2015 - Não Terminativo -	SEN. ROMERO JUCÁ	60

7	RQS 648/2015 - Não Terminativo -	SEN. JORGE VIANA	68
8	RQS 649/2015 - Não Terminativo -	SEN. ROMERO JUCÁ	74
9	RQS 665/2015 - Não Terminativo -	SEN. ROMERO JUCÁ	79
10	RQS 725/2015 - Não Terminativo -	SEN. ROMERO JUCÁ	80
11	RQS 782/2015 - Não Terminativo -	SEN. ROMERO JUCÁ	86
12	RQS 783/2015 - Não Terminativo -	SEN. ROMERO JUCÁ	93
13	RQS 843/2015 - Não Terminativo -	SEN. JORGE VIANA	100
14	RQS 891/2015 - Não Terminativo -	SEN. VICENTINHO ALVES	105
15	RQS 896/2015 - Não Terminativo -	SEN. ANGELA PORTELA	109
16	RQS 924/2015 - Não Terminativo -	SEN. DOUGLAS CINTRA	123
17	RQS 961/2015 - Não Terminativo -	SEN. ELMANO FÉRRER	134
18	RQS 964/2015 - Não Terminativo -	SEN. JORGE VIANA	138
19	RQS 977/2015 - Não Terminativo -	SEN. ANGELA PORTELA	146
20	RQS 979/2015 - Não Terminativo -	SEN. ELMANO FÉRRER	159

21	RQS 998/2015 - Não Terminativo -	SEN. ZEZE PERRELLA	166
22	RQS 1001/2015 - Não Terminativo -	SEN. ZEZE PERRELLA	171
23	RQS 1038/2015 - Não Terminativo -	SEN. DOUGLAS CINTRA	176
24	RQS 1039/2015 - Não Terminativo -	SEN. DOUGLAS CINTRA	181
25	RQS 1040/2015 - Não Terminativo -	SEN. DOUGLAS CINTRA	188
26	RQS 1061/2015 - Não Terminativo -	SEN. ELMANO FÉRRER	193
27	RQS 1068/2015 - Não Terminativo -	SEN. ZEZE PERRELLA	199
28	RQS 1077/2015 - Não Terminativo -	SEN. GLADSON CAMELI	205
29	RQS 1078/2015 - Não Terminativo -	SEN. GLADSON CAMELI	215
30	RQS 1079/2015 - Não Terminativo -	SEN. DOUGLAS CINTRA	226
31	RQS 1080/2015 - Não Terminativo -	SEN. GLADSON CAMELI	237
32	RQS 1081/2015 - Não Terminativo -	SEN. DOUGLAS CINTRA	247
33	RQS 1082/2015 - Não Terminativo -	SEN. DOUGLAS CINTRA	261
34	RQS 1083/2015 - Não Terminativo -	SEN. JORGE VIANA	275

35	RQS 1084/2015 - Não Terminativo -	SEN. ELMANO FÉRRER	282
36	RQS 1085/2015 - Não Terminativo -	SEN. ELMANO FÉRRER	287
37	RQS 1086/2015 - Não Terminativo -	SEN. ELMANO FÉRRER	294
38	RQS 1087/2015 - Não Terminativo -	SEN. ELMANO FÉRRER	301
39	RQS 1088/2015 - Não Terminativo -	SEN. DOUGLAS CINTRA	308
40	RQS 1089/2015 - Não Terminativo -	SEN. DOUGLAS CINTRA	315
41	RQS 1115/2015 - Não Terminativo -	SEN. ELMANO FÉRRER	320
42	RQS 1124/2015 - Não Terminativo -	SEN. DOUGLAS CINTRA	325
43	RQS 1130/2015 - Não Terminativo -	SEN. DOUGLAS CINTRA	330
44	RQS 1132/2015 - Não Terminativo -	SEN. DOUGLAS CINTRA	337
45	RQS 1156/2015 - Não Terminativo -	SEN. DOUGLAS CINTRA	344
46	RQS 1167/2015 - Não Terminativo -	SEN. DOUGLAS CINTRA	349
47	RQS 1168/2015 - Não Terminativo -	SEN. DOUGLAS CINTRA	350

2ª PARTE - REQUERIMENTO DE TRAMITAÇÃO CONJUNTA

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	RQS 1455/2013 - Não Terminativo -		351
2	RQS 1100/2015 - Não Terminativo -		354
3	RQS 1110/2015 - Não Terminativo -		357
4	RQS 1170/2015 - Não Terminativo -		360
5	RQS 1181/2015 - Não Terminativo -		361
6	RQS 1209/2015 - Não Terminativo -		362

3ª PARTE - REQUERIMENTO DE DESAPENSAMENTO

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	RQS 1074/2015 - Não Terminativo -		363
2	RQS 1121/2015 - Não Terminativo -		366
3	RQS 1127/2015 - Não Terminativo -		371

4ª PARTE - APRECIAR MINUTA DE REGULAMENTO QUE

	FINALIDADE	PÁGINA
	Apreciar Minuta de Regulamento que Disciplina a Comissão de Juristas nos termos do art. 3º do Ato da Comissão Diretora nº 13/2015.	374

5ª PARTE - PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	PRS 4/2015 - Não Terminativo -	SEN. ZEZE PERRELLA	375

2	PRS 39/2015 - Não Terminativo -	SEN. DOUGLAS CINTRA	392
---	-------------------------------------------	----------------------------	------------

6ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO, COM RELATÓRIO

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	RQS 1004/2015 - Não Terminativo -	SEN. ELMANO FÉRRER	401

7ª PARTE - ESCRITÓRIOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES

FINALIDADE	PÁGINA
Comunicar endereço de escritório parlamentar nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 16 de 2009 ----- Senadora: DALIRIO BEBER Expediente/Data: Memorando nº025/2015-GSDABEB de 22/9/2015. Endereço: Rua Ângelo Dias, 207 salas 67 e 68 - Edifício Ângelo Dias, CEP 89010-912, Blumenau - SC. ***** Senadora: ROSE DE FREITAS Expediente/Data: MEMO nº37/2015-GSRFREIT de 19/10/2015. Endereço: Avenida João Baptista Parra, nº 673 - Edifício Enseada Tower - Sala 701/702, CEP 29.052-123, Vitória-ES. *****	406

MESA DO SENADO FEDERAL - MESA - SF

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros

VICE-PRESIDENTE: VAGO

(7 titulares e 4 suplentes)

TITULARES			SUPLENTE
Renan Calheiros(PMDB)	AL (61) 3303-2261	1 Sérgio Petecão(PSD)	AC (61) 3303-6706 a 6713
Jorge Viana(PT)	AC (61) 3303-6366 e 3303-6367	2 João Alberto Souza(PMDB)	MA (061) 3303-6352 / 6349
Romero Jucá(PMDB)	RR (61) 3303-2112 / 3303-2115	3 Elmano Férrer(PTB)	PI (61) 3303- 1015/1115/1215/2 415/3055/3056/48 47
Vicentinho Alves(PR)	TO (61) 3303-6469 / 6467	4 Douglas Cintra(PTB)	PE (61) 3303- 6130/6124
Zeze Perrella(PDT)	MG (61) 3303-2191		
Gladson Cameli(PP)	AC (61) 3303- 1123/1223/1324/1 347/4206/4207/46 87/4688/1822		
Angela Portela(PT)	RR (61) 3303.6103 / 6104 / 6105		

REUNIÕES ORDINÁRIAS:
SECRETÁRIO(A):
TELEFONE-SECRETARIA:
FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:
E-MAIL:



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
55ª LEGISLATURA**

**Em 28 de outubro de 2015
(quarta-feira)
às 15h**

PAUTA
7ª Reunião, Ordinária

MESA DO SENADO FEDERAL - MESA - SF

1ª PARTE	Requerimento de Informação
2ª PARTE	Requerimento de Tramitação Conjunta
3ª PARTE	Requerimento de Desapensamento
4ª PARTE	Apreciar Minuta de Regulamento que Disciplina a Comissão de juristas
5ª PARTE	Projeto de Resolução do Senado
6ª PARTE	Requerimento de Informação, com relatório para encaminhamento à CCJ
7ª PARTE	Escritórios de Apoio às Atividades Parlamentares
Local	Sala de Audiências da Presidência do Senado Federal

1ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

REQUERIMENTO Nº 286, de 2015

Solicita informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia sobre o empréstimo concedido à Petrobrás pelo Banco de Desenvolvimento da China (CDB).

Autoria: Senador Alvaro Dias

Relatoria: Senador Romero Jucá

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 2

REQUERIMENTO Nº 585, de 2015

Requer, nos termos do art. 50, da Constituição Federal, e dos artigos 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, informações a serem solicitadas ao Ministro dos Transportes, acerca do planejamento deste Ministério para a melhoria e implementação de hidrovias na região Norte do País e no estado do Amazonas.

Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin

Relatoria: Senador Romero Jucá

Relatório: Pelo Deferimento.

Observações:

Relatório pela aprovação, com alteração de redação (não substancial).

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 3

REQUERIMENTO Nº 620, de 2015

Requer, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, informações, a serem solcitas ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, no âmbito da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, sobre o uso dos recursos repassados ao Genius Instituto de Tecnologia, na ordem de R\$ 1.597.633, 39 (um milhão quinhentos e noventa e sete mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos).

Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin

Relatoria: Senador Romero Jucá

Relatório: Pelo Deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 4

REQUERIMENTO Nº 621, de 2015

Requer, nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, informações a serem solicitadas ao Ministro do Meio Ambiente, sobre a concessão para a iniciativa privada de quatro unidades de manejo florestal da Floresta Nacional de Altamira, localizada nos municípios paraenses de Altamira, Itaituba e Trairão no Estado do Pará.

Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin

Relatoria: Senador Romero Jucá

Relatório: Pelo Deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 5

REQUERIMENTO Nº 642, de 2015

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a; 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro do Desenvolvimento Social sobre os repasses do programa Bolsa Família.

Autoria: Senador Ronaldo Caiado

Relatoria: Senador Romero Jucá

Relatório: Pelo Deferimento.

Observações:

Relatório pela aprovação, com alteração de redação (não substancial).

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 6

REQUERIMENTO Nº 643, de 2015

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao senhor Ministro da Secretaria de Comunicação social sobre critérios, estratégias e distribuição de recursos da publicidade oficial voltada à internet.

Autoria: Senador Aloysio Nunes Ferreira

Relatoria: Senador Romero Jucá

Relatório: Pelo Deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 7

REQUERIMENTO Nº 648, de 2015

Requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, inciso I e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro dos Transportes informações sobre o andamento das obras da Ponte sobre o Rio Madeira - BR 364 no estado de Rondônia, nos termos que especifica.

Autoria: Senador Gladson Cameli

Relatoria: Senador Jorge Viana

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 8

REQUERIMENTO Nº 649, de 2015

Requer, nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado de Minas e Energia esclarecimentos sobre o apagão ocorrido no Estado do Mato Grosso no dia 15 de maio de 2015, nos termos que especifica.

Autoria: Senador José Medeiros

Relatoria: Senador Romero Jucá

Relatório: Pelo Deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 9

REQUERIMENTO Nº 665, de 2015

Requer, nos termos do art. 49, inciso X, e do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinados com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado das Cidades informações acerca do Programa Minha Casa Minha Vida.

Autoria: Senador José Agripino

Relatoria: Senador Romero Jucá

Relatório: Pelo deferimento.

ITEM 10

REQUERIMENTO Nº 725, de 2015

Requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Justiça, informações sobre o pedido de refúgio do Senador boliviano Roger Pinto Molina.

Autoria: Senador Aloysio Nunes Ferreira

Relatoria: Senador Romero Jucá

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 11

REQUERIMENTO Nº 782, de 2015

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado do Planejamento informações sobre as obras inacabadas no país, financiadas com recursos da União - obras iniciadas mas paralisadas sem conclusão; obras em andamento mas que extrapolaram o prazo inicialmente previsto para conclusão; e obras que não tenham

sido iniciadas apesar de precedidas de empenho.

Autoria: Subcomissão Temporária de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Inacabadas (CMAOBRAS)

Relatoria: Senador Romero Jucá

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 12

REQUERIMENTO Nº 783, de 2015

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 216, Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União - CGU informações sobre as obras inacabadas no país, financiadas com recursos da União - obras iniciadas mas paralisadas sem conclusão; obras em andamento mas que extrapolaram o prazo inicialmente previsto para conclusão; e obras que não tenham sido iniciadas apesar de precedidas de empenho.

Autoria: Subcomissão Temporária de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Inacabadas (CMAOBRAS)

Relatoria: Senador Romero Jucá

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 13

REQUERIMENTO Nº 843, de 2015

Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Justiça informações acerca da operação "Xilófagos", deflagrada pela Polícia Federal em dezembro de 2014, cujo objetivo é investigar as seis maiores madeireiras de Roraima suspeitas de extração ilegal de madeira.

Autoria: Senadora Angela Portela

Relatoria: Senador Jorge Viana

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 14

REQUERIMENTO Nº 891, de 2015

Requer, nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas informações ao Ministro de Estado da Saúde sobre mortalidade de crianças e jovens até 18 anos ocorridas nas unidades de saúde da cidade de Manaus nos últimos 10 anos.

Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin

Relatoria: Senador Vicentinho Alves

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 15

REQUERIMENTO Nº 896, de 2015

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministério das Comunicações referentes à Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão - FUSASO.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT)

Relatoria: Senadora Angela Portela

Relatório: Pelo deferimento, com proposta de alteração de redação.

Observações:

O presente requerimento visa a instruir o Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2001. Se aprovado o requerimento, ficará interrompida a tramitação do PDS nº 182, de 2001, nos termos do art. 216, inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 16

REQUERIMENTO Nº 924, de 2015

Requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Cidades informações sobre a entrega de unidades do programa Minha Casa Minha Vida nas capitais e estados brasileiros.

Autoria: Senador Aécio Neves

Relatoria: Senador Douglas Cintra

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 17

REQUERIMENTO Nº 961, de 2015

Requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado, que sejam prestadas pelo Exmo. Sr. Secretário da Receita Federal do Brasil, informações sobre os valores relacionados a isenção do IPI que é concedido à Zona Franca de Manaus sobre a comercialização de insumos para a produção de refrigerantes.

Autoria: Senadora Sandra Braga

Relatoria: Senador Elmano Férrer

Relatório: Pelo deferimento e por seu encaminhamento ao Ministro de Estado da Fazenda.

Textos da pauta:[Relatório \(MESA - SF\)](#)[Avulso da matéria](#)**ITEM 18****REQUERIMENTO Nº 964, de 2015**

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 215, I, a, 216 e 217, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda sobre os custos anuais com o pagamento de juros, amortizações e refinanciamentos da dívida pública.

Autoria: Senador Alvaro Dias

Relatoria: Senador Jorge Viana

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:[Relatório \(MESA - SF\)](#)[Avulso da matéria](#)**ITEM 19****REQUERIMENTO Nº 977, de 2015**

Requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas informações ao Ministro Renato Janine Ribeiro sobre a entrega de creches e pré-escolas no país e em capitais brasileiras, nos termos que especifica.

Autoria: Senador Aécio Neves

Relatoria: Senadora Angela Portela

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:[Relatório \(MESA - SF\)](#)[Avulso da matéria](#)**ITEM 20****REQUERIMENTO Nº 979, de 2015**

Requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Saúde, Arthur Chioro, sobre o Programa Mais Médicos nos estados e capitais brasileiras.

Autoria: Senador Aécio Neves

Relatoria: Senador Elmano Férrer

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:[Relatório \(MESA - SF\)](#)[Avulso da matéria](#)**ITEM 21****REQUERIMENTO Nº 998, de 2015**

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro de Estado Presidente do Banco Central do Brasil acerca de recursos de precatórios da prefeitura de Aracaju, Estado de Sergipe.

Autoria: Senador Eduardo Amorim

Relatoria: Senador Zeze Perrella

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 22

REQUERIMENTO Nº 1001, de 2015

Requer, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal combinado com o inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Nelson Barbosa, sobre a rubrica orçamentária da alienação de ativos.

Autoria: Senador Aécio Neves

Relatoria: Senador Zeze Perrella

Relatório: Pelo deferimento

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 23

REQUERIMENTO Nº 1038, de 2015

Requer, em conformidade com as disposições do art. 49, inciso X, e do art. 50, § 2º, da Constituição Federal; combinados com o art. 215, inciso I, alínea a, e art. 216 do Regimento Interno do Senado, que sejam solicitadas informações ao Ministro-Chefe da Secretaria de Portos da Presidência da República sobre investimentos em portos nos últimos quatro anos.

Autoria: Senador Wellington Fagundes

Relatoria: Senador Douglas Cintra

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 24

REQUERIMENTO Nº 1039, de 2015

Requer, em conformidade com as disposições do art. 49, inciso X, e do art. 50, § 2º, da Constituição Federal; combinados com o art. 215, inciso I, alínea a, e art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas, ao Ministro de Estado dos Transportes, informações sobre investimentos em rodovias, ferrovias e hidrovias nos últimos quatro anos.

Autoria: Senador Wellington Fagundes

Relatoria: Senador Douglas Cintra

Relatório: Pelo Deferimento.

Textos da pauta:[Relatório \(MESA - SF\)](#)[Avulso da matéria](#)[Texto inicial](#)**ITEM 25****REQUERIMENTO Nº 1040, de 2015**

Requer, em conformidade com as disposições do art. 49, inciso X, e do art. 50, § 2º, da Constituição Federal; combinados com o art. 215, inciso I, alínea a, e art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas, ao Ministro-Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, informações sobre investimentos previstos e realizados em aeroportos nos últimos quatro anos.

Autoria: Senador Wellington Fagundes

Relatoria: Senador Douglas Cintra

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:[Relatório](#)[Avulso da matéria](#)**ITEM 26****REQUERIMENTO Nº 1061, de 2015**

Solicita informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação sobre a situação orçamentária e estagio de projetos para a construção de creches prometidas pela Presidente da República na cerimônia de encerramento da 5ª Marcha das Margaridas em Brasília- DF.

Autoria: Senador Alvaro Dias

Relatoria: Senador Elmano Férrer

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:[Relatório](#)[Avulso da matéria](#)**ITEM 27****REQUERIMENTO Nº 1068, de 2015**

Requer, nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro da Justiça as informações sobre ações adotadas para solução dos conflitos entre produtores e indígenas no estado do Mato Grosso do Sul.

Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin

Relatoria: Senador Zeze Perrella

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:[Relatório \(MESA - SF\)](#)[Avulso da matéria](#)**ITEM 28****REQUERIMENTO Nº 1077, de 2015**

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de

2011-CCT, informações ao Ministro de Estado das Comunicações referentes à transferência de controle societário de que trata o OFS nº 29, de 2014.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT)

Relatoria: Senador Gladson Cameli

Relatório: Pela deferimento.

Observações:

Se aprovado o Requerimento de Informações, ficará sobrestada a tramitação do Ofício "S" nº 29, de 2014.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 29

REQUERIMENTO Nº 1078, de 2015

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011-CCT, informações ao Ministro de Estado das Comunicações referentes à transferência de controle societário de que trata o OFS nº 39, de 2014.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT)

Relatoria: Senador Gladson Cameli

Relatório: Pelo deferimento.

Observações:

Se aprovado o Requerimento de Informações, ficará sobrestada a tramitação do Ofício "S" nº 39, de 2014.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 30

REQUERIMENTO Nº 1079, de 2015

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011-CCT, informações ao Ministro de Estado das Comunicações referentes à transferência de controle societário de que trata o OFS nº 40, de 2014.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT)

Relatoria: Senador Douglas Cintra

Relatório: Pelo deferimento.

Observações:

Se aprovado o Requerimento de Informações, ficará sobrestada a tramitação do Ofício "S" nº 40, de 2014.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 31

REQUERIMENTO Nº 1080, de 2015

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011-CCT, informações ao Ministro de Estado das Comunicações referentes à

transferência de controle societário de que trata o OFS nº 42, de 2014.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT)

Relatoria: Senador Gladson Cameli

Relatório: Pela deferimento.

Observações:

Se aprovado o Requerimento de Informações, ficará sobrestada a tramitação do Ofício "S" nº 42, de 2014.

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 32

REQUERIMENTO Nº 1081, de 2015

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011-CCT, informações ao Ministro de Estado das Comunicações referentes à transferência de controle societário de que trata o OFS nº 32, de 2015.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT)

Relatoria: Senador Douglas Cintra

Relatório: Pelo deferimento.

Observações:

Se aprovado o Requerimento de Informações, ficará sobrestada a tramitação do Ofício "S" nº 32, de 2015.

Textos da pauta:

[Relatório](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 33

REQUERIMENTO Nº 1082, de 2015

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011-CCT, informações ao Ministro de Estado das Comunicações referentes à transferência de controle societário de que trata o OFS nº 47, de 2015.

Autoria: Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT)

Relatoria: Senador Douglas Cintra

Relatório: Pelo deferimento.

Observações:

Se aprovado o Requerimento de Informações, ficará sobrestada a tramitação do Ofício "S" nº 47, de 2015.

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 34

REQUERIMENTO Nº 1083, de 2015

Requer, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão acerca da proposta de adoção de medidas para reduzir gastos, recompor receitas e melhorar o resultado primário do governo federal em

2016.

Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin

Relatoria: Senador Jorge Viana

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 35

REQUERIMENTO Nº 1084, de 2015

Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro Chefe da Controladoria Geral da União República, informações acerca da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - PNATER.

Autoria: Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA)

Relatoria: Senador Elmano Férrer

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 36

REQUERIMENTO Nº 1085, de 2015

Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o Plano de Trabalho da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária para avaliação da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER, instituída pela Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, sejam prestadas pelo Exmo. Sr. Presidente do Banco Central, informações referentes à atuação do Banco do Brasil SA, Banco do Nordeste do Brasil e Banco da Amazônia SA como agentes financeiros do crédito rural.

Autoria: Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA)

Relatoria: Senador Elmano Férrer

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 37

REQUERIMENTO Nº 1086, de 2015

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Pesca e Agricultura, informações relativas ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, acerca do Programa ATES e ações da ATER pesqueira.

Autoria: Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA)

Relatoria: Senador Elmano Férrer

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:[Relatório \(MESA - SF\)](#)[Avulso da matéria](#)**ITEM 38****REQUERIMENTO Nº 1087, de 2015**

Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e considerando o Plano de trabalho da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária para avaliação da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - PNATER, sejam prestadas pelo Exmo. Sr. Ministro do Desenvolvimento Agrário, informações relativas ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Autoria: Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA)

Relatoria: Senador Elmano Férrer

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:[Relatório \(MESA - SF\)](#)[Avulso da matéria](#)**ITEM 39****REQUERIMENTO Nº 1088, de 2015**

Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o Plano de Trabalho da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária para avaliação da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER, instituída pela Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, sejam prestadas pelo Exmo. Sr. Ministro do Desenvolvimento Agrário, informações sobre o PRONATER, nos termos que especifica.

Autoria: Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA)

Relatoria: Senador Douglas Cintra

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:[Relatório](#)[Avulso da matéria](#)**ITEM 40****REQUERIMENTO Nº 1089, de 2015**

Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e considerando o Plano de trabalho da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária para avaliação da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - PNATER, sejam prestadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Agricultura e Reforma Agrária, informações relativas à atuação da Embrapa.

Autoria: Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA)

Relatoria: Senador Douglas Cintra

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 41**REQUERIMENTO Nº 1115, de 2015**

Requer, nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os artigos 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Minas e Energia, informações pormenorizadas acerca dos dados expostos no Acórdão nº 1.171, de 2014, TCU - Plenário, proferido nos autos do Processo nº TC 012.949/2013-2, que conclui pela existência de fortes indícios de que a capacidade de geração de energia elétrica no país configura-se estruturalmente insuficiente para garantir a segurança energética dentro dos parâmetros estabelecidos pelo CNPE.

Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin

Relatoria: Senador Elmano Férrer

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 42**REQUERIMENTO Nº 1124, de 2015**

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Joaquim Levy, informações sobre o impacto orçamentário-financeiro, decorrente da renúncia de receita proposta pelo Projeto de Lei do Senado nº 139/2015.

Autoria: Senador Ricardo Ferraço

Relatoria: Senador Douglas Cintra

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 43**REQUERIMENTO Nº 1130, de 2015**

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, c/c art. 216, Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Fazenda informações acerca de empresas classificadas pelo regime tributário e por grupo de faturamento, conforme especifica; e ainda, o quantitativo das empresas optantes pelo Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real.

Autoria: Senadora Marta Suplicy

Relatoria: Senador Douglas Cintra

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)

ITEM 44**REQUERIMENTO Nº 1132, de 2015**

Requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Relações Exteriores, informações relativas à negociação para alcançar um Acordo de Livre Comércio entre o Mercosul e a União Européia.

Autoria: Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE)

Relatoria: Senador Douglas Cintra

Relatório: Pela deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório \(MESA - SF\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 45

REQUERIMENTO Nº 1156, de 2015

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, c/c o art. 216, inciso I, Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado dos Transportes informações sobre a Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, especificamente, a respeito do imóvel alugado pela referida empresa.

Autoria: Senador Cássio Cunha Lima

Relatoria: Senador Douglas Cintra

Relatório: Pelo deferimento.

Textos da pauta:

[Relatório](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 46

REQUERIMENTO Nº 1167, de 2015

Requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 216, Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Justiça informações acerca de providências a serem tomadas pela Polícia Federal em relação ao lamentável episódio envolvendo o desaparecimento, em dezembro de 2012, do brasileiro Artur Paschoali Vieira, na cidade de Cusco, Peru e, ainda, sobre questões análogas.

Autoria: Senador José Medeiros

Relatoria: Senador Douglas Cintra

Relatório: Pelo deferimento.

ITEM 47

REQUERIMENTO Nº 1168, de 2015

Requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Relações Exteriores informações relacionadas ao episódio envolvendo o desaparecimento, em dezembro de 2012, do nacional brasileiro Artur Paschoali Vieira e, ainda, sobre questões análogas.

Autoria: Senador José Medeiros

Relatoria: Senador Douglas Cintra

Relatório: Pelo deferimento.

2ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

REQUERIMENTO Nº 1455, de 2013

Requer, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PRS nº 40, de 2012, com o PRS nº 21, de 2012, por regularem a mesma matéria.

Autoria: Senador Cyro Miranda

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

Alteram a denominação da Ala Senador Filinto Müller, do Senado Federal. Se aprovado o Requerimento, as matérias irão à Comissão de Educação, Cultura e Esporte; e Comissão Diretora.

Textos da pauta:

[Avulso da matéria](#)

[Texto inicial](#)

ITEM 2

REQUERIMENTO Nº 1100, de 2015

Requer, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta da Proposta de Emenda à Constituição nº 76, de 2013 com a Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 2014.

Autoria: Senador Valdir Raupp

Relatório: Pronto para deliberação.

Observações:

Alteram o art. 177 da Constituição Federal, para permitir que a União delegue a execução das atividades de pesquisa, lavra e comércio de minérios e minerais nucleares. Se aprovado o Requerimento, as matérias vão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ.

Textos da pauta:

[Avulso da matéria](#)

[Texto inicial](#)

ITEM 3

REQUERIMENTO Nº 1110, de 2015

Requer, nos termos do art. 258, do RISF, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2015, com o Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2015, que já tramita com o Projeto de Lei nº 181, de 2015.

Autoria: Senador Romário

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

Alteram o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940 - Código Penal, para prever o crime de trote vexatório. Se aprovado o Requerimento de Tramitação Conjunta, os Projetos irão à Comissão de Educação e à Comissão de Constituição, de Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

Textos da pauta:[Avulso da matéria](#)[Texto inicial](#)**ITEM 4****REQUERIMENTO Nº 1170, de 2015**

Requer, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto do Projeto de Lei da Câmara nº 83, de 2015, com os Projetos de Lei do Senado nos 9, de 2009; 99, 177, 307 e 703, de 2011; 9, de 2012; 10 e 358, de 2014; e 323 e 443, de 2015, por versarem sobre a mesma matéria (publicidade e rotulagem de bebidas alcoólicas).

Autoria: Senadora Regina Sousa

Relatório: Pronto para deliberação.

Observações:

Os projetos de lei versam sobre publicidade e rotulagem de bebidas alcoólicas.

Se aprovado o Requerimento de Tramitação Conjunta, as matérias irão sucessivamente à CCJ/CDH/CAE/CAS/CMA/CE.

ITEM 5**REQUERIMENTO Nº 1181, de 2015**

Requer, nos termos do art. 258, do RISF, a tramitação conjunta do PLS 633, de 2015, com o PLS 177 de 2011 (que tramita com os PLS(s) nºs 99/2011, 307/2011, 703/2011, 9/2012 e 443/2015) e o PLS 99/2011 (que tramita com os PLS(s) nºs 177/2011, 307/2011, 703/2011, 9/2012 e 443/2015) por tratarem da mesma matéria.

Autoria: Senador Douglas Cintra

Relatório: Pronto para deliberação.

Observações:

Altera a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996, para vedar a exposição de produtos fumígenos nos locais de vendas.

Se aprovado o Requerimento de Tramitação Conjunta, as matérias irão sucessivamente à CCJ/CDH/CAE/CAS/CMA/CE.

ITEM 6**REQUERIMENTO Nº 1209, de 2015**

Requer, nos termos do art. 258 do RISF, a tramitação conjunta dos PLS nº 14 e 35, de 2014

Autoria: Senador Antonio Anastasia

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

Alteram a Lei nº 9784, de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, para reduzir exigências e simplificar a prática de atos processuais no âmbito do processo administrativo. Se o Requerimento for aprovado, as matérias irão à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

3ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

REQUERIMENTO Nº 1074, de 2015

Requer, nos termos regimentais, o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 351, de 2013, para que passe a tramitar de forma autônoma em relação ao Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2015.

Autoria: Senador Antonio Carlos Valadares

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

Requer o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 351, de 2013, que "Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para estabelecer critérios de contabilização orçamentária e financeira que impeçam o mascaramento da gestão fiscal e a antecipação indevida e onerosa de receitas de exercícios seguintes, bem como para restaurar a real natureza de inscrição em Restos a Pagar", para que passe a tramitar de forma autônoma em relação ao Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2015.

Textos da pauta:

[Avulso da matéria](#)

[Texto inicial](#)

ITEM 2

REQUERIMENTO Nº 1121, de 2015

Requer, nos termos dos arts. 258 a 260 do RISF, o desapensamento da PEC 3/2013 que tramita em conjunto com a PEC 16/2011 e com a PEC 21/2012.

Autoria: Senador Fernando Collor

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

Requer o desapensamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 3/2013, que "Altera a Constituição para determinar novo procedimento de composição do Supremo Tribunal Federal e alterar a idade de aposentadoria compulsória, para que passe a tramitar de forma autônoma em relação às Propostas de Emenda à Constituição nºs 16/2011 e 21/2012.

Textos da pauta:

[Avulso da matéria](#)

[Texto inicial](#)

ITEM 3

REQUERIMENTO Nº 1127, de 2015

Requer o desapensamento do PLS nº 564, de 2015, que tramita em conjunto com o PLS nº 316, de 2011.

Autoria: Senador Magno Malta

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

Requer o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 564/2015, que "Dispõe sobre a realização de provas de concursos públicos e de acesso ao ensino superior aos candidatos impossibilitados de comparecer ao certame, por motivos de liberdade de consciência e de crença religiosa", para que passe a tramitar de forma autônoma em relação ao Projeto de Lei do Senado nº 316/2011.

Textos da pauta:

[Avulso da matéria](#)

[Texto inicial](#)

4ª PARTE

Apreciar Minuta de Regulamento que Disciplina a Comissão de juristas

Finalidade:

Apreciar Minuta de Regulamento que Disciplina a Comissão de Juristas nos termos do art. 3º do Ato da Comissão Diretora nº 13/2015.

5ª PARTE

PAUTA

ITEM 1

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 4, de 2015

- Não Terminativo -

Institui no âmbito do Senado Federal a Medalha Nise Magalhães da Silveira e dá outras providências.

Autoria: Mesa do Senado Federal

Relatoria: Senador Zeze Perrella

Relatório: Pela aprovação com emendas (adequação do PRS 4/2015 à Resolução nº 8/2015, do Senado Federal).

Textos da pauta:

[Relatório \(CE\)](#)

[Relatório \(MESA - SF\)](#)

[Avulso da matéria](#)

[Quadro comparativo \(MESA - SF\)](#)

ITEM 2

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 39, de 2015

- Não Terminativo -

Regulamenta o Programa e-Cidadania.

Autoria: Comissão Senado do Futuro (CSF)

Relatoria: Senador Douglas Cintra

Relatório: Pela aprovação

Textos da pauta:[Relatório](#)
[Avulso da matéria](#)**6ª PARTE****PAUTA****ITEM 1****REQUERIMENTO Nº 1004, de 2015**

Requer, nos termos do art. 50, § 2, da Constituição Federal, combinado com os arts 215, I, a, e 216 inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, ao Ministro de Estado da Fazenda, Senhor Joaquim Levy, para que este providencie junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal informações referentes aos contratos com empresas da construção civil, no âmbito do programa Minha Casa Vida no Estado do Pará, cujos repasses estejam ateadados há mais de 10 dias.

Autoria: Senador Flexa Ribeiro

Relatoria: Senador Elmano Férrer

Relatório: Pela remessa à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, nos termos dispostos na Seção II, do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Textos da pauta:[Relatório \(MESA - SF\)](#)
[Avulso da matéria](#)**7ª PARTE****Escritórios de Apoio às Atividades Parlamentares****Finalidade:**

Comunicar endereço de escritório parlamentar nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 16 de 2009

Senadora: DALIRIO BEBER

Expediente/Data: Memorando nº025/2015-GSDABEB de 22/9/2015.

Endereço: Rua Ângelo Dias, 207 salas 67 e 68 - Edifício Ângelo Dias, CEP 89010-912, Blumenau - SC.

Senadora: ROSE DE FREITAS

Expediente/Data: MEMO nº37/2015-GSRFREIT de 19/10/2015.

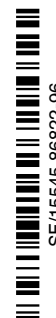
Endereço: Avenida João Baptista Parra, nº 673 - Edifício Enseada Tower - Sala 701/702, CEP 29.052-123, Vitória-ES.

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

1

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 286, de 2015, do Senador Álvaro Dias, que *solicita informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia sobre o empréstimo concedido à Petrobrás pelo Banco de Desenvolvimento da China (CDB).*



RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

I – RELATÓRIO

O Senador Álvaro Dias, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, *a*, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 286, de 2015, pelo qual solicita informações relacionadas ao empréstimo no valor de US\$ 3,5 bilhões, pactuado entre a Petrobras e o Banco de Desenvolvimento da China (CDB).

Na Justificação do Requerimento nº 286, de 2015, o Senador Álvaro Dias menciona a necessidade de esclarecimentos a respeito das condições pactuadas no bojo do empréstimo, tendo em vista indícios de negociação de fornecimento de petróleo, por meio da subsidiária Petrobras Global Trading, como estratégia de captar recursos para alongar a dívida da Petrobras e uma forma de a China garantir, antecipadamente, fornecimento futuro de petróleo.

Em razão do exposto, o Senador Álvaro Dias solicita informações sobre: condições, prazos, cronograma de aporte e taxa de juros praticados pelo Banco de Desenvolvimento da China; possível atrelamento do empréstimo à aquisição de equipamentos chineses; contrapartidas exigidas; e os representantes da Petrobras que negociaram o empréstimo.

II – ANÁLISE

O requerimento sob análise tem previsão constitucional (art. 50, § 2º da Constituição Federal) e regimental (art. 216, I, do RISF), além de estar amparado no inciso X do art. 49 da Constituição Federal, que dá ao Congresso Nacional a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo.

Ademais, o requerimento em questão está em consonância com o disposto nos arts. 215, I, *a*, 216 e 217 do RISF, que estabelecem normas para a admissibilidade de requerimentos de informação a Ministro de Estado.

Finalmente, o Requerimento também está em conformidade com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou a tramitação de requerimento de informação no âmbito do Senado Federal.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 286, de 2015.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 286, DE 2015

Solicita informações ao senhor Ministro das Minas e Energia sobre o empréstimo concedido a Petrobras pelo Banco de Desenvolvimento da China (CDB)

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Minas e Energia para que este providencie as seguintes informações relacionadas ao empréstimo no valor de US\$ 3,5 bilhões, pactuado entre a Petrobras e o Banco de Desenvolvimento da China(CDB).

- 1) Quais foram as condições, prazos, cronograma de aporte e taxas de juros praticadas pelo Banco de Desenvolvimento da China na concessão do empréstimo de US\$ 3,5 bilhões a estatal?
- 2) O empréstimo concedido pelo Banco de Desenvolvimento da China a Petrobras foi atrelado à compra de equipamentos daquele país? Quais foram as contrapartidas exigidas?
- 3) Quais foram os representantes da empresa que negociaram com o Banco de Desenvolvimento da China o empréstimo?

Justificação

Como é de notório conhecimento público, a Petrobras acaba de fechar um empréstimo no valor de US\$ 3,5 bilhões com o Banco de Desenvolvimento da China (CDB). A operação foi concluída e anunciada pelo diretor financeiro da Petrobras, Ivan Monteiro. Foi uma iniciativa de caráter

2

emergencial, considerando as limitações da empresa para realizar captações no mercado, em meio ao turbilhão de denúncias em curso. O referido contrato de financiamento foi anunciado um dia após a Petrobras ter consumado a venda de ativos na Argentina (área de exploração e produção de petróleo no país vizinho).

Conforme noticiado pela mídia escrita e falada, o contrato foi assinado pela Petrobras Global Trading BV (PGT), subsidiária da Petrobras. Na avaliação de analistas econômicos, o fato de o financiamento ter sido assinado pela PGT – subsidiária da estatal no exterior, indica que deve ter sido negociado o fornecimento de petróleo.

Nas palavras de um consultor credenciado, o empréstimo não resolve o fosso no qual a empresa se encontra, mas é um colírio providencial. Ajuda a captar recursos para alongar a dívida, além de ser uma estratégia da China para garantir a antecipação do fornecimento futuro de petróleo.

Em que pese o cenário adverso e de suspeição, não há qualquer dado sobre as condições do empréstimo. A Petrobras não informou as condições e taxas do financiamento chinês, nem se está atrelado à compra de equipamentos na China.

A empresa trilhou tortuoso itinerário ao longo dos últimos anos. A ausência de transparência, sem dúvida, foi responsável pelo agravamento das condições de governança da estatal.

Nesse contexto, é de suma importância conhecer em detalhes pormenorizados as condições pactuadas entre a Petrobras e o Banco de Desenvolvimento da China (CDB) no bojo do empréstimo em epígrafe.

Portanto, o Senado Federal deve exigir o mais rapidamente possível as informações aqui solicitadas, pois as mesmas garantirão que se monitorem as condições nas quais a Petrobras ampliou seu endividamento.

Sala das Sessões, de abril de 2015.

Senador Alvaro Dias

(À Mesa, para decisão)

Publicado no **DSF**, de 8/4/2015

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

2

PARECER N° , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento (RQS) n° 585, de 2015, da Senadora Vanessa Grazziotin, que *requer, nos termos do art. 50, da Constituição Federal, e dos artigos 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, informações a serem solicitadas ao Ministro dos Transportes, acerca do planejamento deste Ministério para a melhoria e implementação de hidrovias na região Norte do País e no estado do Amazonas.*



RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

I – RELATÓRIO

A Senadora Vanessa Grazziotin, nos termos do art. 50, da Constituição Federal e dos arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações n° 585, de 2015, dirigido ao Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Transportes, no qual pede informações acerca do planejamento de sua pasta para melhoria e implementação de hidrovias no Estado do Amazonas e nos demais estados da região Norte do País, arguindo sobre:

1. O planejamento do Ministério dos Transportes para o quadriênio 2015/2018 referente à melhoria e implementação de novas hidrovias no Estado do Amazonas e nos demais estados da região Norte do País;
2. As ações, em execução, voltadas para a melhoria e implementação de novas hidrovias no Estado do Amazonas e nos demais estados da região Norte do País; e
3. A existência de planejamento ou intenção em realizar a concessão para exploração empresarial da navegação pela iniciativa

privada de rios que atravessam o Estado do Amazonas, como, por exemplo, o Rio Madeira.

O requerimento apresenta ainda justificção em que narra terem sido publicadas pelos meios de comunicaç3o informaç3es sobre a intenç3o do governo federal em fazer a concess3o de rios naveg3aveis da Amaz3onia para a iniciativa privada. Diante das not3cias, importante se faz conhecer a proposta e suas implicaç3es para a populaç3o local e possibilitar a abertura de discuss3o para participaç3o dos interessados.

II – ANÁLISE

A Constituiç3o Federal, no seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional compet3ncia exclusiva de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo.

Nesse sentido, o Requerimento analisado insere-se na compet3ncia do Congresso Nacional de acompanhar a atuaç3o do Minist3rio dos Transportes.

No entanto, o Regimento Interno desta Casa, no inciso II do art. 216, enumera as 3nicas raz3es para esta Mesa porventura indeferir um requerimento de informaç3es, quais sejam: pedido de provid3ncia, consulta, sugest3o, conselho ou interrogaç3o sobre prop3sito da autoridade a quem se dirige. Assim, julgamos improcedente a inclus3o no requerimento de arguiç3o sobre a intenç3o de realizar concess3es para exploraç3o de navegaç3o. Deve o requerimento limitar-se a indagar sobre planejamentos j3 existentes.

Nos termos do art. 3º, § 3º, do Ato da Mesa nº 1, de 30 de janeiro de 2001, o requerimento aprovado parcialmente deve ser encaminhado à autoridade contendo apenas os quesitos deferidos. Por essa raz3o, entendemos que o Requerimento em an3lise deve ser parcialmente acolhido, eliminando-se o trecho com pedido de informaç3es sobre intenç3o de realizar concess3es.

III – VOTO



SF/15211.00593-71

Diante do exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO** do RQS nº 585, de 2015, nos termos do art. 3º, § 3º, do Ato da Mesa nº 1, de 2001, substituindo-se no pedido de informações que será encaminhado ao Ministro de Estado dos Transportes a expressão “Há algum planejamento ou intenção em realizar a concessão” por “Há algum planejamento para realizar a concessão”.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 585, DE 2015

Nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requero informações, a serem solicitadas ao Ministro dos Transportes, acerca do planejamento deste Ministério para melhoria e implementação de hidrovias na região norte do País e no Estado do Amazonas:

1. Qual o planejamento deste Ministério para o quadriênio 2015/2018 referente à melhoria e implementação de novas hidrovias na região norte do País?
2. Qual o planejamento deste Ministério para o quadriênio 2015/2018 referente à melhoria e implementação de novas hidrovias no Estado do Amazonas?
3. Quais são as ações, em execução, voltadas para a melhoria e implementação de novas hidrovias na região norte do País?
4. Quais são as ações, em execução, voltadas para a melhoria e implementação de novas hidrovias no Estado do Amazonas?
5. Há algum planejamento ou intenção em realizar a concessão para exploração empresarial da navegação pela iniciativa privada de rios que atravessam o Estado do Amazonas, como o Rio Madeira?

2

Justificação

Recentemente foram publicadas notícias pelos meios de comunicação local informando sobre a intenção do governo federal em fazer a concessão de rios navegáveis na Amazônia para a iniciativa privada.

Diante desse quadro, importante se faz conhecer a proposta e suas implicações para a população local e também possibilitar a abertura de discussão para participação de Amazônidas interessados.

Sala das Sessões, em de maio de 2015.

Senadora **Vanessa Grazziotin**
PCdoB/Amazonas

(À Mesa para decisão)

Publicado no **DSF**, de 28/5/2015

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

3

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento de informações RQS nº 620, de 2015, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, que demanda ao Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no âmbito da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, informações sobre o uso dos recursos repassados ao Genius Instituto de Tecnologia.



RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 620, de 2015, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, por meio do qual requer, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), informações ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no âmbito da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, sobre o uso dos recursos repassados ao Genius Instituto de Tecnologia, na ordem de R\$ 1.597.633,39 (um milhão quinhentos e noventa e sete mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos).

Nesse sentido, a Senadora propôs os seguintes questionamentos:

1. Qual o objetivo do Projeto Centro de Excelência em Microeletrônica?

2. Quais as razões que levaram esta autarquia federal a firmar convênio com a empresa privada Genius Instituto de Tecnologia?

3. Quais os motivos que fundamentaram a escolha desta empresa privada?

4. Qual o andamento atual da implantação do Projeto Centro de Excelência em Microeletrônica?

5. Quantos pesquisadores ou grupos de pesquisadores foram formados pelo Projeto?

6. Quantos projetos de implantação de chips na área de microeletrônica foram pesquisados, apresentados ou executados no âmbito do Projeto Centro de Excelência em Microeletrônica?

7. Quais os resultados do Projeto Centro de Excelência em Microeletrônica?

8. O convênio firmado entre a empresa privada e a autarquia federal foi cumprido dentro do prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias previsto para sua execução?

9. Qual foi a destinação e uso dos recursos repassados ao Genius Instituto de Tecnologia, da ordem de R\$ 1.597.633,39 (um milhão quinhentos e noventa e sete mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos)?

Ao justificar a matéria, a Senadora destaca a divulgação recente de penalidades aplicadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) ao Genius Instituto de Tecnologia em decorrência da não prestação de contas dos valores repassados a título de convênio entre o instituto e a SUFRAMA. Segundo a autora, o convênio previa a execução do Projeto de Centro de Excelência em Microeletrônica, que *visava à formação de grupos de pesquisadores para o desenvolvimento de projetos de circuito integrados através da implantação de chips para o desenvolvimento na área de microeletrônica na Região Amazônica.*



O requerimento se justifica ante a necessidade de o Senado Federal fiscalizar a correta utilização de recursos públicos.

II – ANÁLISE

De início, destacamos que a proposição encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos de informação a autoridades do Poder Executivo.

A apresentação de requerimento que solicite informações a Ministro de Estado é prerrogativa parlamentar prevista no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, que determina que *as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.*

Ademais, atende aos pressupostos regimentais, em especial aos incisos I e II do art. 216 do RISF, uma vez que trata de assunto atinente à competência fiscalizadora do Senado Federal e não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirige. Satisfaz, ainda, as exigências do Ato da Mesa nº 1, de 2001, uma vez que não contém pedidos referentes a mais de um Ministério nem contempla tema vedado por aquele diploma legal ou sujeito a sigilo.

No tocante ao mérito, deve-se ressaltar a importância de o Senado averiguar a aplicação dos recursos no âmbito da Suframa, autarquia responsável pela administração da Zona Franca de Manaus (ZFM),



empreendimento de relevância ímpar para desenvolvimento econômico e social da Região Norte do País. Nunca é demais lembrar que, conforme previsto no art. 49, X, da Constituição Federal, o Congresso Nacional tem como competência exclusiva *fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.*

Vale recordar, ainda, que, em agosto de 2014, o Congresso Nacional promulgou a Emenda Constitucional nº 83, de 2014, que prorroga os incentivos fiscais da ZFM até o ano de 2073. Dessa forma, julgamos que o Requerimento da Senadora Vanessa Grazziotin vem em boa hora e cumpre papel fundamental no sentido de deixar claro à sociedade que o Senado Federal permanecerá atento, ao longo dos próximos anos, à correta aplicação de recursos públicos no âmbito da Suframa.

III – VOTO

Diante de todo o exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Requerimento nº 620, de 2015.

Sala da Mesa do Senado Federal,

, Presidente

, Relator



SF/15852.23651-93



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 620, DE 2015

Nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requero informações, a serem solicitadas ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, no âmbito da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, sobre o uso dos recursos repassados ao Genius Instituto de Tecnologia, na ordem de R\$ 1.597.633,39 (um milhão quinhentos e noventa e sete mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos):

1. Qual o objetivo do Projeto Centro de Excelência em Microeletrônica?
2. Quais as razões que levaram esta autarquia federal a firmar convênio com a empresa privada Genius Instituto de Tecnologia?
3. Quais os motivos que fundamentaram a escolha desta empresa privada?
4. Qual o andamento atual da implantação do Projeto Centro de Excelência em Microeletrônica?
5. Quantos pesquisadores ou grupos de pesquisadores foram formados pelo Projeto?
6. Quantos projetos de implantação de chips na área de microeletrônica foram pesquisados, apresentados ou executados no âmbito do Projeto Centro de Excelência em Microeletrônica?
7. Quais os resultados do Projeto Centro de Excelência em Microeletrônica?
8. O convênio firmado entre a empresa privada e a autarquia federal foi cumprido dentro do prazo de 540 (quinhentos e quarenta) dias previsto para sua execução?

2

9. Qual foi a destinação e uso dos recursos repassados ao Genius Instituto de Tecnologia, na ordem de R\$ 1.597.633,39 (um milhão quinhentos e noventa e sete mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos)?

Justificação

Recentemente foram divulgadas as penalidades aplicadas pelo TCU ao Genius Instituto de Tecnologia, que tem sede em Manaus, em decorrência da não prestação de contas dos valores repassados pela SUFRAMA, na ordem de R\$ 1.597.633,39 (um milhão quinhentos e noventa e sete mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos).

O convênio firmado entre ditas instituições previa a execução do Projeto Centro de Excelência em Microeletrônica, que visava à formação de grupos de pesquisadores para o desenvolvimento de projetos de circuito integrados através da implantação de chips para o desenvolvimento na área de microeletrônica na Região Amazônica.

Portanto, torna-se essencial questionar e analisar como está a execução do referido projeto e quais os seus resultados, visto o vultoso montante de verbas públicas repassadas à empresa privada sem fins lucrativos.
Sala das Sessões, em de maio de 2015.

Senadora **Vanessa Grazziotin**

PCdoB/Amazonas

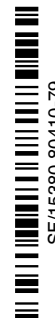
(À Mesa para decisão)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

4

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA, sobre o Requerimento de Informação (RQS) nº 621, de 2015, da Senadora Vanessa Grazziotin que *requer, nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, informações a serem solicitadas ao Ministro do Meio Ambiente (MMA), sobre a concessão para a iniciativa privada de quatro unidades de manejo florestal da Floresta Nacional de Altamira, localizada nos municípios paraenses de Altamira, Itaituba e Trairão no Estado do Pará.*



Relator: Senador **ROMERO JUCÁ**

I – RELATÓRIO

Fundamentado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, a Senadora Vanessa Grazziotin apresentou a esta Mesa o Requerimento nº 621, de 2015. O expediente solicita que sejam pedidas ao Ministro do Meio Ambiente informações relativas à concessão para a iniciativa privada de quatro unidades de manejo florestal da Floresta Nacional de Altamira, localizada nos municípios paraenses de Altamira, Itaituba e Trairão, no Estado do Pará. As informações solicitadas são as seguintes:

1. Qual o objetivo da concessão de ditas áreas de manejo florestal à iniciativa privada?
2. Quantas unidades de manejo deste tipo já foram concedidas à iniciativa privada?
3. Qual o tamanho de cada unidade de manejo? Em que estados se localizam?

4. Quais são as empresas que exploram cada unidade de manejo florestal concedida no Brasil?

5. Qual o período que cada empresa tem para explorar cada uma dessas áreas de manejo florestal?

6. Onde cada empresa que explora essas áreas tem sede?

7. Quais os critérios para escolha de referidas empresas para exploração de áreas de manejo florestal?

8. Há previsão de concessão de mais unidades de manejo florestal? Quantas e quais unidades poderão ser concedidas? Em que estados e cidades se localizam?

9. Há previsão de concessão de mais unidades de manejo florestal localizadas no estado do Amazonas? Em que municípios se localizam essas possíveis unidades que podem ser concedidas?

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 621, de 2015, obedece ao disposto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que confere prerrogativa a esta Casa para solicitar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado.

Atende, igualmente, aos incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, concernentes aos requerimentos de informação a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação.

Conforme as normas regimentais, os requerimentos de informação serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora e não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem.



III – VOTO

Pelo exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 621, de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 621, DE 2015

Nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requero informações, a serem solicitadas ao Ministro do Meio Ambiente, sobre a concessão para a iniciativa privada de quatro unidades de manejo florestal da Floresta Nacional de Altamira, localizada nos municípios paraenses de Altamira, Itaituba e Trairão no estado do Pará:

1. Qual o objetivo da concessão de ditas áreas de manejo florestal à iniciativa privada?
2. Quantas unidades de manejo deste tipo já foram concedidas à iniciativa privada?
3. Qual o tamanho de cada unidade de manejo? Em que estados se localizam?
4. Quais são as empresas que exploram cada unidade de manejo florestal concedida no Brasil?
5. Qual o período que cada empresa tem explorar de cada uma dessas áreas de manejo florestal?
6. Onde cada empresa que explora essas áreas tem sede?
7. Quais os critérios para escolha de referidas empresas para exploração de área de manejo florestal?
8. Há previsão de concessão de mais unidades de manejo florestal? Quantas e quais unidades poderão ser concedidas? Em que estados e cidades se localizam?
9. Há previsão de concessão de unidades de manejo florestal localizadas no estado do Amazonas? Em que municípios se localizam essas possíveis unidades que podem ser concedidas?

2

Justificação

Recentemente foram publicadas reportagens que divulgam a concessão de quatro unidades de manejo florestal da Floresta Nacional de Altamira à iniciativa privada que seria por um período de 40 anos.

Fala-se, inclusive, que há previsão para concessão de mais unidades em 2015.

Portanto, torna-se essencial tomar conhecimento sobre os objetivos da execução deste tipo de concessão de área de florestas da Amazônia.

Sala das Sessões, em de maio de 2015.

Senadora **Vanessa Grazziotin**
PCdoB/Amazonas

(À Mesa para decisão)

Publicado no **DSF**, de 29/5/2015

Secretaria de Editoração e Publicações – Brasília-DF
OS: 12497/2015

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

5

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA, sobre o Requerimento nº 642, de 2015, do Senador Ronaldo Caiado, que demanda informações à Ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome sobre os repasses do programa Bolsa Família.

Relator: **ROMERO JUCÁ**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Mesa Diretora o Requerimento nº 642, de 2015, do Senador Ronaldo Caiado, que requer, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) as seguintes informações, *in verbis*:

- 1. O valor não repassado aos municípios quanto ao programa de controle da Bolsa Família, discriminando por estado e por município no atual exercício financeiro;*
- 2. Os motivos para que não esteja ocorrendo tais repasses com a lista das autoridades responsáveis por tal ato, bem como as providências tomadas para a responsabilização dos mesmos.*

Na Justificação do Requerimento, o autor afirma que muitos estados e municípios ainda não receberam neste ano de 2015 os recursos do Governo Federal destinados à gestão do Programa Bolsa-Família. Ressalta que tais atrasos comprometem a checagem de dados relacionados à frequência escolar e, ainda, comprometem as atualizações cadastrais das famílias inscritas no Programa.

Afirma que, em razão dos atrasos, prefeituras dispensaram funcionários e cancelaram a oferta de serviços. Além disso, afirma que gestores informam que, como aumentaram as tarefas relacionadas à



SF/15330.27426-65

fiscalização do Programa, mesmo os repasses regulares já não são suficientes para cobrir as despesas.

Em vista da situação, o Senador requer as informações citadas, a fim de balizar providências a serem adotadas quanto à responsabilidade de agentes públicos em relação aos fatos, bem como para conhecer as providências adotadas pelo MDS a fim de resolver a questão.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 665, de 2015, é dirigido à Ministra do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, atendendo, assim, ao que preceitua o § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

O requerimento em exame está, também, de acordo com as condições expressas no Regimento Interno do Senado Federal quanto às hipóteses de cabimento da iniciativa, encontrando amparo, em particular, em seu art. 216, inciso I, que exige sejam observados, preliminarmente, os seguintes critérios para a sua admissibilidade:

“Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora.”

Além de sua função legislativa, a Constituição Federal atribui ao Congresso Nacional competência exclusiva para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Para tanto, estabelece no § 2º do art. 50 que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

O Requerimento ora em exame atende aos requisitos regimentais e constitucionais mencionados e não incorre na vedação contida no inciso II do art. 216, que impede a acolhida de requerimento de informações que contenha pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija.



De resto, a proposição atende também às exigências dos arts. 215, I, a, e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, e do Ato da Mesa nº 1, de 30 de janeiro de 2001.

III – VOTO

Pelas razões acima expostas, opinamos pela admissibilidade do Requerimento nº 642, de 2015, e por seu encaminhamento à Senhora Ministra de Estado do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, com os ajustes redacionais a seguir:

1. *Informar os valores não repassados aos municípios para a gestão, fiscalização e controle do Programa Bolsa Família, discriminados por estado e município no atual exercício financeiro;*
2. *Relacionar os motivos para o atraso ou suspensão de tais repasses;*
3. *Informar a relação das autoridades responsáveis pelos referidos atrasos, bem a respeito das providências tomadas para a responsabilização dos mesmos.*

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 642, DE 2015

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Desenvolvimento Social, para que este providencie, **no estrito prazo constitucional (sob pena da responsabilização criminal)**, as seguintes informações acompanhadas dos documentos comprobatórios:

- o valor não repassado aos municípios quanto ao programa de controle da Bolsa Família, discriminando por estado e por município no atual exercício financeiro;
- os motivos para que não esteja ocorrendo tais repasses com a lista das autoridades responsáveis por tal ato, bem como as providências tomadas para a responsabilização dos mesmos.

JUSTIFICAÇÃO

O descalabro e descontrole deste governo acontece de maneira generalizada. Cada vez mais se percebe que existe um caos administrativo e financeiro o que gera “apagão” nas diversas áreas de atuação governamental. Agora, a imprensa denuncia que, um dos chamados programas de maior propaganda deste (des)governo, o Bolsa-Família está sofrendo com atrasos sistemáticos de repasses. Tal fato, além de prejudicar o sistema com a perda de sua confiabilidade, também acaba onerando os municípios.

Sabe-se que muitas prefeituras e Estados em todo o país ainda não receberam em 2015 nenhum centavo para a gestão da Bolsa-Família. Pior, tais atrasos

2

estão “comprometendo a checagem de dados como a frequência de crianças nas escolas e atualizações cadastrais.”

Os programas de acompanhamento nunca tinham sofrido atrasos dessa ordem. Em algumas prefeituras, funcionários foram desligados e serviços, cancelados. O próprio Ministério do Desenvolvimento Social reconhece os atrasos e diz que a situação deve se normalizar quando receber repasses do Tesouro Nacional. Entretanto, prefeituras reclamam que, com a exigência de mais fiscalização neste ano, o trabalho aumentou e os recursos se tornaram mais escassos.

Destarte, a fim de esclarecer a ação das autoridades em relação aos fatos supracitados, buscamos saber, dentro de minha prerrogativa Constitucional, quais as ações do Ministério da Desenvolvimento Social em relação aos fatos destacados.

Portanto, o Senado Federal deve exigir o mais rapidamente possível as informações aqui solicitadas, pois garantirão que se impeça que o governo aja de acordo com seus interesses nada transparentes, desprezando os interesses da população.

Sala da Sessão, em

Senador **RONALDO CAIADO**
Democratas/GO

(À Mesa, para decisão.)

Publicado no **DSF**, de 3/6/2015

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

6

PARECER N° , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 643, de 2015, do Senador Aloysio Nunes Ferreira, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao senhor Ministro da Secretaria de Comunicação Social sobre critérios, estratégias e distribuição de recursos da publicidade oficial voltada à internet.*



Relator: **ROMERO JUCÁ**

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 643, de 2015, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira, que solicita, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, e nos arts. 215, inciso I, alínea *a*, 216 e 217, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), sejam requeridas ao Ministro da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM) informações a respeito da distribuição de recursos da publicidade oficial voltada à internet.

A solicitação contém os seguintes questionamentos:

1. Quais são os critérios técnicos de mídia utilizados para a implementação das ações de comunicação voltadas à internet?
2. Quanto à realização de pesquisas cujos resultados são utilizados pela Secretaria para pautar suas ações publicitárias, especificar, objetivamente, com relação ao período entre 2010 e 2015, tendo como referência a internet como veículo de comunicação:
 - a. Quais foram as pesquisas realizadas no mercado, que produziram informações utilizadas por essa Secretaria, como “cobertura, penetração e afinidade, além de demais dados técnicos”, e que permitiram “identificar e selecionar a melhor

programação de acordo com os objetivos de comunicação de cada campanha ou ação”?

b. Quais foram as campanhas ou ações geradas com base nessas pesquisas?

c. Quais foram as empresas responsáveis pela realização dessas pesquisas? Quais os critérios, metodologia, público-alvo, de pesquisa adotados? Quais os valores dos contratos públicos com cada empresa contratada para realização das pesquisas? Quem foram as pessoas físicas – pertencentes ao quadro societário ou funcional das empresas – que realizaram as pesquisas e com quem essa Secretaria tratava, na execução dos contratos públicos e na realização dos serviços contratados?

3. Quais foram as estratégias de mídia publicitária que propiciaram “a desconcentração de investimentos e a regionalização das ações”, no âmbito da internet, “localizados fora dos grandes centros populacionais e não integrantes dos grandes grupos de comunicação”? Especificar, objetivamente, com relação ao período entre 2010 e 2015:

a. As estratégias e campanhas de mídia publicitária individualmente praticadas em cada ação publicitária;

b. As ações regionalizadas, com detalhamento das localidades destinatárias.

c. Quais os critérios utilizados para regionalização das ações e escolha das localidades destinatárias?

d. Definir o conceito e o alcance das expressões “desconcentração de investimentos” e “regionalização das ações” lavradas em resposta a Requerimento anterior deste subscritor.

4. Quanto à utilização de redes sociais oficiais ou não-oficiais por órgãos ou servidores públicos, especificar o papel da Secom.

5. Relacionar os servidores públicos lotados na Secretaria que lidam, direta ou indiretamente, com a internet e redes sociais, detalhando as funções de cada um e as mídias com que lidam no exercício de sua função pública.

6. Informar se há um ranking de audiência de sites, portais e redes sociais que orienta o Governo e/ou a Secom na distribuição de verbas publicitárias.

a. Há uma tabela que relacione audiência *versus* verba pública gasta?

b. Há uma tabela contendo nomes de sites, portais e redes sociais (com nomes respectivos), audiência (com nome do instituto) e valores pagos?



A iniciativa busca informações complementares ao Requerimento nº 81, de 2014, e tem o objetivo de obter maior compreensão do papel da Secom e do uso de recursos públicos em publicidade oficial, notadamente voltada à internet, além de “reforçar os princípios da administração pública da impessoalidade, publicidade e eficiência”.

O requerimento vem à apreciação e decisão deste Colegiado em razão do que dispõe o art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno desta Casa, segundo o qual o encaminhamento de requerimentos de informação a Ministro de Estado depende de decisão da Mesa do Senado.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 643, de 2015, atende a todos os requisitos constitucionais, particularmente aqueles inscritos no § 2º do art. 50 de nossa Carta Política, o qual confere à Mesa do Senado Federal a competência para encaminhar pedidos de informação a Ministros de Estado ou demais titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento para concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, seja diretamente ou por qualquer de suas Casas, consubstanciando, dessa forma, o comando inscrito no inciso X do art. 49 da Carta Cidadã.

Complementarmente, o requerimento em exame apresenta-se em conformidade com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regula a tramitação dos requerimentos de informação. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento da solicitação ao Ministro da Secretaria de Comunicação Social, tendo em vista a competência do órgão que dirige para coordenar a publicidade da administração pública federal.

Do ponto de vista do mérito, consideramos louvável a iniciativa do Senador Aloysio Nunes Ferreira por julgarmos imprescindível que o Senado Federal acompanhe *pari passu* o desembolso de recursos públicos.



III – VOTO

À luz do exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 643, de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 643, DE 2015

Solicita informações ao senhor Ministro da Secretaria de Comunicação Social sobre a critérios, estratégias e distribuição de recursos da publicidade oficial voltada à internet.

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, solicito que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Ministro da Secretaria de Comunicação Social para que sejam respondidas as seguintes indagações e prestadas as informações pertinentes sobre a distribuição de recursos da publicidade oficial voltada à internet:

1. Quais são os critérios técnicos de mídia utilizados para a implementação das ações de comunicação voltada à internet?
2. Quanto à realização de pesquisas cujos resultados são utilizados pela Secretaria para pautar suas ações publicitárias, especificar, objetivamente, com relação ao período entre 2010 e 2015, tendo como referência a internet como veículo de comunicação:
 - a. Quais foram as pesquisas realizadas no mercado, que produziram informações utilizadas por essa Secretaria, como “cobertura, penetração e afinidade, além de demais dados técnicos”, e que permitiram “identificar e selecionar a melhor programação de acordo com os objetivos de comunicação de cada campanha ou ação”.
 - b. Quais foram as campanhas ou ações geradas com base nessas pesquisas?
 - c. Quais foram as empresas responsáveis pela realização dessas pesquisas? Quais os critérios, metodologia, público-alvo, de

2

pesquisa adotados? Quais os valores dos contratos públicos com cada empresa contratada para realização das pesquisas? Quem foram as pessoas físicas – pertencentes ao quadro societário ou funcional das empresas – que realizaram as pesquisas e com quem essa Secretaria tratava, na execução dos contratos públicos e na realização dos serviços contratados?

3. Quais foram as estratégias de mídia publicitária que propiciaram “a desconcentração de investimentos e a regionalização das ações”, no âmbito da internet, “localizados fora dos grandes centros populacionais e não integrantes dos grandes grupos de comunicação”? Especificar, objetivamente, com relação ao período entre 2010 e 2015:
 - a. As estratégias e campanhas de mídia publicitária individualmente praticadas em cada ação publicitária;
 - b. As ações regionalizadas, com detalhamento das localidades destinatárias.
 - c. Quais os critérios utilizados para regionalização das ações e escolha das localidades destinatárias?
 - d. Definir o conceito e o alcance das expressões “desconcentração de investimentos” e “regionalização das ações” lavradas em resposta a Requerimento anterior deste subscritor.
4. Quanto à utilização de redes sociais oficiais ou não-oficiais por órgãos ou servidores públicos, especificar o papel da Secom.
5. Relacionar os servidores públicos lotados na Secretaria que lidam, direta ou indiretamente, com a internet e redes sociais, detalhando as funções de cada um e as mídias com que lidam no exercício de sua função pública.
6. Informar se há um ranking de audiência de sites, portais e redes sociais que orienta o Governo e/ou a Secom na distribuição de verbas publicitárias?
 - a. Há uma tabela que relacione audiência *versus* verba pública gasta?

3

- b. Há uma tabela contendo nomes de sites, portais e redes sociais (com nomes respectivos), audiência (com nome do instituto) e valores pagos?

Justificação

A discussão sobre a política de distribuição das verbas publicitárias governamentais é ampla e abrange questões como a concentração em grandes empresas, o surgimento de novas mídias, a maior participação de pequenos e médios veículos e a regionalização, entre outras.

Já requeri, em 2014, informações à Secom quanto à distribuição de verba pública para publicidade oficial. A resposta, que me foi encaminhada por meio do Ofício 33/2014/GAB/SECOM-PR, datado de 13/06/2014, subscrito pelo então Ministro responsável pela Pasta, apresentou respostas genéricas que necessitam de maior detalhamento.

Portanto, o presente requerimento busca informações complementares ao Requerimento nº 81, de 2014, que possam permitir maior compreensão do papel da Secom e do uso de recursos públicos em publicidade oficial, notadamente voltada à internet. Nosso objetivo não refoge ao propósito anterior: reforçar os princípios da administração pública da impessoalidade, publicidade e eficiência. Além disso, qualquer questão que envolva a utilização de recursos públicos deve primar pela transparência de seus atos.

Sala da Sessão,

Senador Aloysio Nunes Ferreira
Líder do PSDB

(À Mesa para decisão)

Publicado no **DSF**, de 4/6/2015

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

7

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o (RQS) nº 648, de 2015, do Senador Gladson Cameli, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, inciso I e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro dos Transportes informações sobre o andamento das obras da Ponte sobre o Rio Madeira - BR 364 no estado de Rondônia, nos termos que especifica.*



Relator: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

O Senador Gladson Cameli, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 215, inciso I, e 216, do Regimento Interno do Senado Federal encaminhou a esta Mesa o Requerimento de Informações nº 648, de 2015, dirigido ao Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Transportes, no qual pede as seguintes informações sobre o andamento das obras da Ponte sobre o Rio Madeira – BR 364, no Estado de Rondônia:

- cronograma físico e financeiro;
- valor orçado da obra;
- recursos empenhados;
- recursos liquidados;

- valores pagos;
- alterações no projeto; e
- termos aditivos celebrados.

Adicionalmente solicita, em função do recente isolamento do Estado do Acre, em 2014, provocado pela inundação do Rio Madeira, que atingiu a BR-364, informações sobre:

- medidas que estão sendo tomadas para mitigar os efeitos das cheias na rodovia;
- condições de continuidade da operação da ponte, após sua conclusão, em caso de cheia de magnitude similar a de 2014.

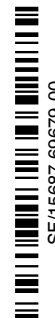
II – ANÁLISE

A Constituição Federal, no seu art. 49, inciso X, atribui ao Congresso Nacional a competência exclusiva de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo.

Nesse sentido, o Requerimento analisado insere-se na competência do Congresso Nacional em acompanhar a atuação do Ministério dos Transportes.

O Requerimento atende, também, às exigências dos arts. 215, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, e ao disposto no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que trata dos requerimentos de informações.

Em conclusão, entendemos que o RQS nº 648, de 2015, encontra-se de acordo com os dispositivos constitucionais e regimentais que regem os pedidos escritos de informações a Ministros de Estado.



III – VOTO

A partir do exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO** do RQS nº 648, de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 648, DE 2015

Com amparo no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e em conformidade com os arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro dos Transportes as seguintes informações sobre o andamento das obras da Ponte sobre o Rio Madeira - BR 364 no Estado de Rondônia:

- cronograma físico e financeiro;
- valor orçado da obra;
- recursos empenhados;
- recursos liquidados;
- valores pagos;
- alterações no projeto;
- e termos aditivos celebrados.

Ademais, tendo em vista o recente isolamento do Estado do Acre, ocorrido em 2014, provocado pela inundaç o do Rio Madeira, que atingiu a BR-364, requeiro que sejam solicitadas informa es sobre:

- medidas que est o sendo tomadas para mitigar efeitos das cheias na rodovia;
- condi es de continuidade da opera o da ponte, ap s sua conclus o, em caso de cheia de magnitude similar a de 2014.

2

Justificação

A rodovia BR364 é ligação fundamental do Estado do Acre com o restante do país. Entretanto, essa rodovia é interrompida pelo Rio Madeira na fronteira entre os Estados do Acre e Rondônia de maneira que a principal forma de chegar ao Estado, de qualquer ponto do país, sem recorrer ao avião, é a bordo de balsas que atravessam esse rio.

Desse modo, a construção da ponte nesse ponto da BR 364 tem papel de fomentar ganhos econômicos, uma vez que possibilitará redução de custos e tempo empregados no transporte de cargas e pessoas, e possibilitar maior integração do Estado do Acre com o restante do país.

Assim, entendemos ser fundamental conhecer e acompanhar as medidas que garantirão a efetivação dessa integração.

Sala das Sessões,

Senador **Gladson Cameli**

(À Mesa, para decisão)

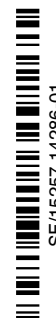
Publicado no **DSF**, de 4/6/2015

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

8

PARECER N° , DE 2015

Para instruir decisão da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 649, de 2015, do Senador José Medeiros, que solicita informações ao Ministro de Estado de Minas e Energia acerca do apagão ocorrido no Estado do Mato Grosso no dia 15 de maio de 2015.



RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

I – RELATÓRIO

O Senador **José Medeiros**, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, encaminhou a esta Mesa o Requerimento nº 649, de 2015, pelo qual requer informações a respeito do apagão ocorrido no Estado do Mato Grosso no dia 15 de maio de 2015.

Na Justificação do Requerimento nº 649, de 2015, o Senador Jose Medeiros aponta falhas recorrentes no sistema elétrico brasileiro, o que demonstra a sua vulnerabilidade e aduz a necessidade de planejamento e investimentos no setor. Informa que o Operador Nacional do Sistema registrou o desligamento automático de algumas hidrelétricas e termelétricas com o objetivo de preservar o fornecimento do sistema, podendo ter havido um corte seletivo de carga dentro do “Esquema Regional de Alívio de Carga – Erac”.

Com base nos dados reportados, o Senador entende ser necessário que o Senado Federal solicite informações junto ao Ministério de Minas e Energia contendo a justificativa acerca dos apagões registrados e esclarecimento das falhas no sistema elétrico brasileiro.

II – ANÁLISE

O requerimento em análise tem previsão constitucional (art. 50, § 2º) e regimental (art. 216, I), além de estar amparado no inciso X do art. 49 da Constituição Federal, que dá ao Congresso Nacional a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo.

Ademais, o requerimento em questão está em consonância com o disposto nos arts. 215, I, *a*, 216 e 217 do RISF, que estabelecem normas para a admissibilidade de requerimentos de informação a Ministro de Estado.

Finalmente, o Requerimento também está em conformidade com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou a tramitação de requerimento de informação no âmbito do Senado Federal.

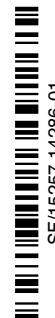
III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 649, de 2015, e seu encaminhamento ao Ministro de Estado de Minas e Energia.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/15257.14286-01



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 649, DE 2015

Nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requeiro que sejam solicitados ao Ministro de Estado de Minas e Energia os seguintes esclarecimentos sobre o apagão ocorrido no Estado do Mato Grosso no dia 15 de maio deste ano:

1. De acordo com a Energisa, concessionária de energia elétrica do estado, o apagão teria resultado da falha em equipamentos de transmissão que fazem parte do Sistema Interligado Nacional (SIN). Segundo o Operador Nacional do Sistema (ONS), foi registrado o desligamento automático de algumas hidrelétricas e termelétricas. Qual a conclusão das análises técnicas realizadas para identificar a real causa do apagão?

2. A assessoria da Energisa afirma que não foi o sistema da empresa que caiu, e sim o Sistema Nacional, que é de responsabilidade do ONS. Foi também aventada a possibilidade de ter havido um corte seletivo de carga dentro do denominado Esquema Regional de Alívio de Carga (Erac), sistema de proteção coordenado pelo ONS que determina às concessionárias de energia elétrica cortes em estágio, com o objetivo de preservar o fornecimento do sistema. Já foi possível identificar a origem do desligamento e se houve falha no sistema de segurança da rede de transmissão?

Justificação

O país vem sofrendo, há muito tempo, com apagões aqui e ali, de maior ou menor severidade, e as autoridades tendem a tratar esses episódios como se a queda de uma linha de transmissão ou a queima de uma subestação fosse algo corriqueiro, que pode acontecer a qualquer momento. Parecem não reconhecer que o fornecimento de energia elétrica é essencial para a vida moderna e não pode ser interrompido impunemente.

2

Parecem também não querer reconhecer que um sistema suscetível a falhas recorrentes, como tem sido o brasileiro, é sintomático de um sistema vulnerável, carente de planejamento e de investimentos.

É preciso que se faça um diagnóstico acurado do porquê de tantos apagões, para que se possa encontrar a solução que nosso povo merece. Portanto, as informações aqui solicitadas são de fundamental importância para o esclarecimento da razão de ser de tantas falhas no sistema elétrico brasileiro.

Sala das Sessões,

Senador **José Medeiros**

(À Mesa para decisão)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

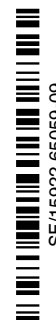
9

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

10

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento de Informações nº 725, de 2015, de autoria do Senhor Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA que requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Justiça informações sobre o pedido de refúgio do Senador boliviano Roger Pinto Molina.



RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

I – RELATÓRIO

Submete-se à Mesa do Senado Federal o Requerimento de Informações nº 725, de 2015, por meio do qual o Senador **Aloysio Nunes Ferreira** solicita, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), informações sobre o pedido de refúgio do Senador boliviano Roger Pinto Molina.

Em sua justificativa, o autor evoca fato de que o pedido de refúgio em questão preenche todos os requisitos legais e que não há razão para o retardo na sua concessão. Relembra que, durante os 455 dias de asilo diplomático na missão brasileira em La Paz, o senador esteve sujeito a regime de restrição de visitas flagrantemente atentatório contra a dignidade humana e desprovido de base legal e ressalta que a corrente demora do Governo brasileiro dá azo à interpretação de que o Poder Executivo brasileiro tinha por real intenção manter o senador confiado na Embaixada até que ele, por iniciativa própria, desistisse do asilo e se entregasse às autoridades bolivianas, ato pérfido e contrário a um dos princípios consignados na Constituição Federal regentes das relações internacionais da República Federativa do Brasil: a promoção dos direitos humanos.

II – ANÁLISE

Registra-se primeiramente que o requerimento de informações tem previsão expressa no o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e, portanto, não há vício formal de constitucionalidade.

O Regimento Interno do Senado Federal (RISF), no seu art. 216, inciso I, determina que os requerimentos de informações a Ministros de Estado dependem de decisão da Mesa. Estabelece como admissível requerimento de informações que vise a esclarecer qualquer assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou que vise ao exercício da sua função fiscalizadora.

Por fim, o Requerimento de Informações nº 725, de 2015, está em consonância com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou o assunto no âmbito do Senado Federal.

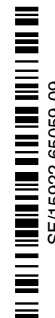
III – VOTO

Em face do que se apresenta, opinamos pela admissibilidade do Requerimento de Informações nº 725, de 2015 e, portanto, pela sua aprovação.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator



REQUERIMENTO Nº 725, DE 2015

Senhor Presidente

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, I, do Regimento Interno, requeiro sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Justiça as seguintes informações:

- a) Por que o senador boliviano Roger Pinto Molina, que solicitou refúgio em 24 de agosto de 2013, não teve seu pedido atendido em caráter definitivo?
- b) Procede a informação de que de que a deliberação sobre o caso do Senador Róger Pinto pelo Conselho Nacional de Refugiados (CONARE) estaria condicionada a aval da Casa Civil?
- c) Tem havido tentativas do Governo boliviano ou de outros protagonistas de retardar ou impedir a conclusão desse processo?

JUSTIFICAÇÃO

O pedido de refúgio preenche todos os requisitos de nossa legislação, e não há razão para o retardo na sua concessão.

Não faz sentido o Governo brasileiro conceder asilo diplomático a uma pessoa para, em seguida, quando a pessoa já se encontra em território brasileiro, protelar indefinidamente a conversão do status de asilado no de refugiado, em base permanente.

Além de violar a lei e o sentido comum, ao retardar indefinidamente a concessão do refúgio, o Governo brasileiro dá azo à interpretação de que, na verdade, sua intenção era manter o senador confinado na Embaixada em La Paz até que ele, por iniciativa própria, desistisse do asilo e se entregasse às autoridades bolivianas.

Não foram poucas as provações enfrentadas pelo senador, que ficou 455 dias confinado numa sala do escritório da Embaixada do Brasil em La Paz, já que não foi autorizado o traslado à residência. Lá o senador esteve sujeito a regime de restrição de visitas flagrantemente atentatório à dignidade da pessoa humana e desprovido de base legal no ordenamento jurídico brasileiro ou boliviano.

Como é amplamente conhecido, o senador foi trazido ao Brasil, em 23 de agosto de 2013, em ato humanitário do nosso Encarregado de Negócios Ministro Eduardo Saboia, que o acompanhou em viagem de 1600 km por via terrestre até Corumbá. O Ministro Saboia tomou essa decisão para preservar a dignidade de pessoa colocada sob sua proteção e para garantir o pleno cumprimento do direito de asilo. Ao fazê-lo, também salvou a honra do Brasil.

O Encarregado de Negócios era, naquele momento, a autoridade máxima brasileira na Bolívia e, como tal, a única pessoa com competência para avaliar a situação e tomar uma decisão. Fez isso após constatar um quadro de crescente degradação física e psicológica do senador e

levou em consideração que a própria Ministra da Justiça da Bolívia declarara ao Ministro José Eduardo Cardozo que o Brasil poderia retirar o senador, pois o Governo boliviano “faria vista grossa”.

Lamentavelmente, o ato humanitário do Ministro Saboia levou-o a ser punido pelo Ministério das Relações Exteriores, após uma sindicância administrativa, cuja condução foi notoriamente monitorada pelo Palácio do Planalto. Alcançado o objetivo de punir o diplomata, sem que a mais ninguém do Ministério das Relações Exteriores ou em outros órgãos fosse atribuída qualquer responsabilidade no episódio, o Governo brasileiro parece agora querer punir o Senador Roger Pinto Molina, deixando-o indefinidamente no limbo, mesmo que à revelia da lei e ao arrepio da postura tradicional de nosso País em defesa das liberdades, da democracia e de suas instituições.

Sala das Sessões, de junho de 2015.

Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

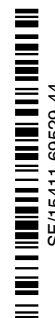
(À Mesa para decisão)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

11

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 782, de 2015, da Subcomissão Temporária de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Inacabadas, que solicita informações ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão sobre as obras inacabadas no país, financiadas com recursos da União.



RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), foi apresentado, pela Subcomissão Temporária de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Inacabadas (CMAOBRAS), o Requerimento nº 782, de 2015, em que se solicita, ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Nelson Barbosa, informações sobre as obras inacabadas no país, financiadas com recursos da União, assim consideradas aquelas que:

- i) foram iniciadas, mas se encontram paralisadas, sem conclusão;
- ii) embora estejam em andamento, extrapolaram o prazo inicialmente previsto para sua conclusão; e
- iii) não tenham sido iniciadas, apesar de precedidas de regular empenho.

Nesses termos, requisita-se que as informações sobre essas obras sejam prestadas objetivamente, se possível por meio de tabela com os seguintes campos:

- 1 – Unidade da Federação;
- 2 – data de início;
- 3 – data da paralisação;
- 4 – tipo;
- 5 – valores já pagos; e
- 6 – motivo da paralisação.

As informações serão de enorme valia para o direcionamento dos trabalhos da recém-criada Subcomissão Temporária de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Inacabadas – CMAOBRAS no âmbito da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) do Senado Federal, que deverá se debruçar sobre o gravíssimo problema das obras inacabadas no país, financiadas com recursos federais.

II – ANÁLISE

A proposição encontra fundamento no disposto no art. 49, inciso X, que declara a competência do Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, como também, no art. 50, § 2º, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, ambos da Constituição Federal (CF).

Os requerimentos de informações devem observar, ainda, as condições definidas no art. 216, inciso I, do RISF quanto às hipóteses de cabimento da iniciativa, que exigem sejam observados, preliminarmente, os seguintes critérios para a sua admissibilidade, entre outras limitações:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providências, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;



III – lidos na Hora do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

.....

O requerimento em exame tem por objetivo, de fato, esclarecer assunto sujeito à competência fiscalizadora do Senado Federal, em particular inerente à atuação da Subcomissão Temporária de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Inacabadas (CMAOBRAS) e não faz qualquer referência a propósito da autoridade a quem se dirige.

As informações solicitadas não são passíveis de serem caracterizadas de natureza sigilosa, pois não compreendem operações ativas e passivas de instituições financeiras, de que trata a Lei Complementar nº 105, de 2001, que exigiriam rito próprio e mais complexo de apreciação desta Casa.

O Ato nº 1 da Mesa, de 2001, por sua vez, determina que o requerimento refira-se a assunto submetido ao Senado Federal ou atinente à sua competência fiscalizadora, e que as informações solicitadas tenham relação direta e estreita com o assunto que se procura esclarecer, requisitos integralmente observados.

O requerimento sob análise se enquadra nos dispositivos acima citados, podendo, portanto, ser deliberado no âmbito desta Mesa.

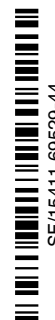
III – VOTO

Pelo exposto votamos pela admissibilidade do Requerimento nº 782, de 2015, e pelo seu encaminhamento ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



REQUERIMENTO Nº 782, DE 2015

(REQUERIMENTO Nº 2, DE 2015 - CMAOBRAS)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor **Ministro do Planejamento, Nelson Barbosa**, informações sobre as obras inacabadas no país, financiadas com recursos da União, assim consideradas aquelas que (i) foram iniciadas mas se encontram paralisadas sem conclusão, bem como aquelas que, (ii) embora estejam em andamento, extrapolaram o prazo inicialmente previsto para sua conclusão, e também as que (iii) não tenham sido iniciadas apesar de precedidas de regular empenho..

Nestes termos, requisita-se que as informações sejam prestadas objetivamente, preferencialmente por meio de tabela com os seguintes campos:

- 1 - Unidade da Federação onde a obra está localizada;
- 2 - data de início da obra;
- 3 - data da paralisação da obra;
- 4 - tipo da obra;
- 5 - valores já pagos em função da obra; e
- 6 - motivo da paralisação da obra.

JUSTIFICAÇÃO

Em 14/4/2015, a CMA - Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal aprovou o RMA nº 6, de 2015, de minha autoria, criando esta Subcomissão Temporária de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Inacabadas - CMAOBRAS.

As informações ora solicitadas ao Ministério do Planejamento serão de enorme valia para o direcionamento dos trabalhos da citada Subcomissão, que deverá se debruçar sobre o gravíssimo problema das obras inacabadas no país, financiadas com recursos federais.

Solicito, portanto, o apoio de meus pares nesta Subcomissão para aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Ataídes Oliveira
(PSDB - TO)



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 2ª Reunião de Subcomissão - CMAOBRAS

Data: 09 de junho de 2015 (terça-feira), às 15h30

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
INACABADAS - CMAOBRAS

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Donizeti Nogueira (PT)	1. VAGO
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB)	1. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Roberto Rocha (PSB)	1. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Douglas Cintra (PTB)	1. VAGO

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 07/07/2015

Às 16h00 Horas

Nome: Raymundo Franco Diniz

Matrícula: 3155-3

Raymundo Franco Diniz
Comissão de Meio Ambiente,
Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle
SECRETÁRIO

(À Mesa para decisão)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

12

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 783, de 2015, da Subcomissão Temporária de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Inacabadas, que solicita informações ao Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União – CGU sobre as obras inacabadas no país, financiadas com recursos da União.



RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), foi apresentado, pela Subcomissão Temporária de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Inacabadas (CMAOBRAS), o Requerimento nº 783, de 2015, em que se solicita, ao Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União (CGU), Valdir Moysés Simão, informações sobre as obras inacabadas no país, financiadas com recursos da União, assim consideradas aquelas que:

- i) foram iniciadas, mas se encontram paralisadas sem conclusão;
- ii) embora estejam em andamento, extrapolaram o prazo inicialmente previsto para sua conclusão; e
- iii) não tenham sido iniciadas, apesar de precedidas de regular empenho.

Nesses termos, requisita-se que as informações sobre essas obras sejam prestadas objetivamente, se possível por meio de tabela com os seguintes campos:

- 1 – Unidade da Federação;
- 2 – data de início;
- 3 – data da paralisação;
- 4 – tipo;
- 5 – valores já pagos; e
- 6 – motivo da paralisação.

As informações serão de enorme valia para o direcionamento dos trabalhos da recém-criada Subcomissão Temporária de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Inacabadas – CMAOBRAS no âmbito da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA) do Senado Federal, que deverá se debruçar sobre o gravíssimo problema das obras inacabadas no país, financiadas com recursos federais.

II – ANÁLISE

A proposição encontra fundamento no disposto no art. 49, inciso X, que declara a competência do Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, como também, no art. 50, § 2º, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, ambos da Constituição Federal.

Os requerimentos de informações devem observar ainda as condições definidas no art. 216, inciso I, do RISF quanto às hipóteses de cabimento da iniciativa, que exigem sejam observados, preliminarmente, os seguintes critérios para a sua admissibilidade, entre outras limitações:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – não poderão conter pedido de providências, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;



III – lidos na Hora do Expediente, serão despachados à Mesa para decisão;

.....
O requerimento em exame tem por objetivo, de fato, esclarecer assunto sujeito à competência fiscalizadora do Senado Federal, em particular inerente à atuação da Subcomissão Temporária de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Inacabadas (CMAOBRAS) e não faz qualquer referência a propósito da autoridade a quem se dirige.

As informações solicitadas não são passíveis de serem caracterizadas de natureza sigilosa, pois não compreendem operações ativas e passivas de instituições financeiras, de que trata a Lei Complementar nº 105, de 2001, que exigiriam rito próprio e mais complexo de apreciação desta Casa.

O Ato nº 1 da Mesa, de 2001, por sua vez, determina que o requerimento refira-se a assunto submetido ao Senado Federal ou atinente à sua competência fiscalizadora, e que as informações solicitadas tenham relação direta e estreita com o assunto que se procura esclarecer, requisitos integralmente observados.

O requerimento sob análise se enquadra nos dispositivos acima citados, podendo, portanto, ser deliberado no âmbito desta Mesa.

III – VOTO

Pelo exposto votamos pela admissibilidade do Requerimento nº 783, de 2015, e pelo seu encaminhamento ao Senhor Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União (CGU).

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/15583.3774-92

REQUERIMENTO Nº 783, DE 2015

(REQUERIMENTO Nº 3, DE 2015-CMAOBRAS)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor **Ministro-chefe da Controladoria-Geral da União - CGU, Valdir Moysés Simão**, informações sobre as obras inacabadas no país, financiadas com recursos da União, assim consideradas aquelas que (i) foram iniciadas mas se encontram paralisadas sem conclusão, bem como aquelas que, (ii) embora estejam em andamento, extrapolaram o prazo inicialmente previsto para sua conclusão, e também as que (iii) não tenham sido iniciadas apesar de precedidas de regular empenho..

Nestes termos, requisita-se que as informações sejam prestadas objetivamente, preferencialmente por meio de tabela com os seguintes campos:

- 1 - Unidade da Federação onde a obra está localizada;
- 2 - data de início da obra;
- 3 - data da paralisação da obra;
- 4 - tipo da obra;
- 5 - valores já pagos em função da obra; e
- 6 - motivo da paralisação da obra.

JUSTIFICAÇÃO

Em 14/4/2015, a CMA - Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle do Senado Federal aprovou o RMA nº 6, de 2015, de minha autoria, criando esta Subcomissão Temporária de Acompanhamento e Fiscalização de Obras Inacabadas - CMAOBRAS.

As informações ora solicitadas à Controladoria-Geral da União serão de enorme valia para o direcionamento dos trabalhos da citada Subcomissão, que deverá se debruçar sobre o gravíssimo problema das obras inacabadas no país, financiadas com recursos federais.

Solicito, portanto, o apoio de meus pares nesta Subcomissão para aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Ataídes Oliveira
(PSDB - TO)



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 2ª Reunião de Subcomissão - CMAOBRAS

Data: 09 de junho de 2015 (terça-feira), às 15h30

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
INACABADAS - CMAOBRAS

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Donizeti Nogueira (PT) <i>[Assinatura]</i>	1. VAGO
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Valdir Raupp (PMDB) <i>[Assinatura]</i>	1. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Ataídes Oliveira (PSDB) <i>[Assinatura]</i>	1. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
Roberto Rocha (PSB)	1. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Douglas Cintra (PTB) <i>[Assinatura]</i>	1. VAGO

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 07/07/2015

Às: 16h00 Horas

Nome: Raymundo Franco Diniz

Matricula: 3455-3

[Assinatura]
Raymundo Franco Diniz
Comissão de Meio Ambiente,
Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle
SECRETÁRIO

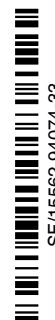
(À Mesa para decisão)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

13

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA, sobre o RQS nº 843, de 2015, da Senadora Angela Portela, que, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requer que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Justiça informações relativas à operação “Xilófagos”, deflagrada pela Polícia Federal em dezembro de 2014.



RELATOR: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

A Senadora Angela Portela requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Justiça as seguintes informações com relação à operação “Xilófagos”, deflagrada pela Polícia Federal, em dezembro de 2014, na forma das seguintes perguntas:

- 1 – Qual a situação atual das investigações relacionadas ao caso?
- 2 – Existe qualquer indício do envolvimento de empresas mineradoras nessas atividades ilícitas?

A matéria foi distribuída à Mesa para decisão.

II – ANÁLISE

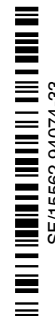
De acordo com a Constituição Federal, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas (art. 50, § 2º).

Segundo o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora (art. 216, inciso I). Ademais, prevê que não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija (art. 216, inciso II).

O Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta o RISF no tocante à apresentação de requerimento de informações, determina que as solicitações deverão ter relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer, nos termos do que dispõe o § 2º de seu art. 1º.

No mérito, reputamos relevante o requerimento, pois busca obter informações não prontamente disponíveis a respeito do combate ao desmatamento ilegal da Amazônia, protagonizado pela Polícia Federal na operação “Xilófagos”. Segundo a autora do RQS, investigam-se as seis maiores madeireiras de Roraima suspeitas de terem, entre 2011 e 2014, extraído ilegalmente 900 mil metros cúbicos de madeira.

Pelas razões expostas, o requerimento em exame merece prosperar, pois observa os requisitos constitucionais e regimentais e, no mérito, pugna pela preservação do bioma amazônico.



III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Requerimento nº 843, de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/15562.94074-33

REQUERIMENTO Nº 843, DE 2015

Requeiro, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Justiça as seguintes informações com relação à operação “Xilófagos”, deflagrada pela Polícia Federal em dezembro de 2014, cujo objetivo é investigar as seis maiores madeiras de Roraima suspeitas de terem, entre 2011 e 2014, extraído ilegalmente 900 mil metros cúbicos de madeira:

- 1 – Qual a situação atual das investigações relacionadas ao caso?
- 2 – Existe qualquer indício do envolvimento de empresas mineradoras nessas atividades ilícitas?

Sala das Sessões,

Senadora ANGELA PORTELA

(À Mesa para decisão)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

14



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL,
sobre o Requerimento nº 891, de 2015.

RELATOR: Senador **VICENTINHO ALVES**



I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do Requerimento nº 891, de 2015, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, no qual Sua Excelência, com o esteio do artigo 50, da Constituição Federal e dos artigos 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, postula que o Senhor Ministro de Saúde informe “sobre mortalidades ocorridas nas unidades de saúde da cidade de Manaus, com base nos dados do Sistema de Informações de Mortalidade – SIM/DATASUS, especificando o total de óbitos de crianças e jovens até 18 anos ocorridos nas unidades de saúde localizadas em Manaus nos últimos 10 anos, detalhados em: quantidade de óbitos por unidade, ano a ano, distribuídos por sexo, idade e causa mortis”.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 891, de 2015, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin cuida em postular que o Senhor Ministro de Saúde informe “sobre mortalidades ocorridas nas unidades de saúde da cidade de Manaus, com base nos dados do Sistema de Informações de Mortalidade – SIM/DATASUS, especificando o total de óbitos de crianças e jovens até 18 anos ocorridos nas unidades de saúde localizadas em Manaus nos últimos 10 anos, detalhados em: quantidade de óbitos por unidade, ano a ano, distribuídos por sexo, idade e causa mortis”.



SENADO FEDERAL
Primeira Secretaria

Nos parece ínsito ao pedido a própria justificativa, posto que a informação é matéria de interesse público e os dados solicitados podem ser objeto para qualquer iniciativa em prol da vida.

O pleito enquadra-se na competência constitucional de fiscalizar do Senado Federal, além do que, encontra-se de acordo com a Lei de Transparência, que busca resguardar o interesse público, em especial no caso concreto, cujo bem em apreço é a vida.

III – VOTO

Não há dúvida, portanto, que o Requerimento nº 891, de 2015 vem devidamente fundamentado e as razões que o motivam são de ordem constitucional e atendem diretamente o interesse público.

Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Requerimento nº 891, de 2015, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



REQUERIMENTO Nº 891 , DE 2015

Nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requero informações, a serem solicitadas ao Ministro da Saúde, sobre mortalidade ocorridas nas unidades de saúde da cidade de Manaus, com base nos dados do Sistema de Informações de Mortalidade – SIM/DATASUS, especificando o total de óbitos de crianças e jovens até 18 anos ocorridos nas unidades de saúde localizadas em Manaus nos últimos 10 anos, detalhados em: quantidade de óbitos por unidade, ano a ano, distribuídos por sexo, idade e causa mortis.

Sala das Sessões, em de junho de 2015.

Senadora VANESSA GRAZZIOTIN
PCdoB/Amazonas

(À Mesa, para decisão.)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

15

PARECER N° , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 896, de 2015, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que requer *sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações a respeito do ato que outorga autorização à Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão — FUSASO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonito, para instrução do Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2001 (nº 708, de 2000, na Câmara dos Deputados).*



Relator: Senadora **ANGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 896, de 2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que requer, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministério de Estado das Comunicações informações para instrução do Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2001 (nº 708, de 2000, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que outorga autorização à Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão — FUSASO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonito, especificamente a respeito:*

- a) de eventual defesa da Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão — FUSASO, em resposta ao contido no

Parecer nº 1.346/2001–CONJUR/MC, aprovado pelo Despacho CONJUR/MC nº 2276/2001;

b) do andamento do Processo nº 53.000.003.389/2001-09 (Protocolo-Geral-MC);

c) da atual situação das transmissões da rádio comunitária outorgada à Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão — FUSASO;

d) da efetiva existência de sede da Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão — FUSASO.

Os questionamentos visam a esclarecer possível violação da legislação pertinente às outorgas de radiodifusão, conforme denúncias recebidas pelo Senado Federal.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), decidir sobre os requerimentos de informações formulados por Senador ou Comissão, dirigidos a Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, para esclarecimento de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de fiscalizar os atos do Poder Executivo, notadamente os que dizem respeito às outorgas de radiodifusão.

Complementarmente, o requerimento em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, I, do RISF e com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.



Destacamos, contudo, que o endereçamento deste pedido de informações deve receber ajuste de redação para dirigir-se ao Ministro de Estado das Comunicações.

Por fim, sugerimos ajuste redacional para explicitar que as informações solicitadas referem-se ao processo de outorga de autorização à Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão — FUSASO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonito.

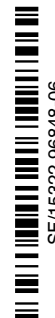
III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 896, de 2015, com a seguinte redação:

REQUERIMENTO Nº 896, DE 2015

Requeiro sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações informações para instrução do Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2001 (nº 708, de 2000, na Câmara dos Deputados), *que aprova o ato que outorga autorização à Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão — FUSASO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonito*, especificamente a respeito:

- a) de eventual defesa da Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão — FUSASO, em resposta ao contido no Parecer nº 1.346/2001–CONJUR/MC, aprovado pelo Despacho CONJUR/MC nº 2276/2001;
- b) do andamento do Processo nº 53.000.003.389/2001-09 (Protocolo-Geral-MC);
- c) da atual situação das transmissões da rádio comunitária outorgada à Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão — FUSASO;
- d) da efetiva existência de sede da Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão — FUSASO.



Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 896, DE 2015

(DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA)

Requeiro sejam solicitadas ao Ministério de Estado das Comunicações, Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, as seguintes informações a respeito:

- a.1) de eventual defesa da Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão — FUSASO, em resposta ao contido no Parecer nº 1.346/2001–CONJUR/MC, aprovado pelo Despacho CONJUR/MC nº 2276/2001;
- a.2) do andamento do Processo nº 53.000.003.389/2001-09 (Protocolo-Geral-MC);
- a.3) da atual situação das transmissões da rádio comunitária outorgada à Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão — FUSASO;
- a.4) da efetiva existência de sede da Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão — FUSASO.

PARECER Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2001 (nº 708, de 2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização a Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão — FUSASO a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonito, Estado de Pernambuco.*

RELATOR: Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

RELATOR *AD HOC*: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 182, de 2001 (nº 708, de 2000, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à *Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão — FUSASO* para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Bonito, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

No Senado Federal, foi recebida denúncia (fl. 215), na qual se relata, em síntese, que:

Existe uma ação junto ao Fórum da Comarca do Município de Bonito-PE, de nº 010/97, requerida pelo Ministério Público, onde a referida entidade já teve a sua CNPJ cancelada (...), ao mesmo tempo também, existe relatórios do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, informando que foi feita uma diligência que tem como conclusões à inexistência física da Fundação (...).

A referida denúncia é acompanhada, entre outros documentos, de relatório de investigação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, no qual se constatou “a inexistência física da Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão, seja no endereço retromencionado ou em outro qualquer no município de Bonito-PE” (fls. 224-225).

Diante dessa denúncia, a Comissão de Educação (CE) aprovou, em 2 de outubro de 2001, parecer no seguinte sentido (fls. 245-247):

Tendo em vista da indispensabilidade do pleno cumprimento da citada norma para a continuidade de tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 182, de 2001, recomendamos que se oficie ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público do Estado de Pernambuco solicitação de informações oficiais sobre a entidade em comento. Recomenda-se, ainda, que se obtenha da Receita Federal informação sobre a regularidade do CGC 11.473.246/0001-05, atribuído, nos autos, à FUSASO. Recomenda-se, finalmente, que permaneça sobrestada a tramitação da autorização em pauta até que se tenha resolvido a presente questão.

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, por meio do Ofício nº 13/2002, datado de 8 de janeiro de 2002 (fl. 269), respondeu que:

(...) até a presente data, não há processo relativo à Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão — FUSASO, e sequer consta do cadastro de entidades, consoante informações do sistema de controle processual deste Tribunal — CTPR.

.....

Não foram recebidas respostas do Ministério Público do Estado de Pernambuco ou da Secretaria da Receita Federal.

Ainda no Senado Federal, foi recebido o Ofício nº 15/2002-GM-AAP-MC (fl. 270), do Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares do Ministério das Comunicações (MC), que encaminha o

Processo nº 53.000.003.389/2001-09 (Protocolo-Geral-MC), às fls. 271–326, comunicando a existência de ação judicial contra a FUSASO.

Na documentação encaminhada pelo Ministério das Comunicações, encontram-se, entre outros, os mesmos documentos contidos na denúncia feita diretamente ao Senado Federal (fls. 216–242). Além desses, merece destaque a sentença do Processo nº 10/1997, do Juízo de Direito da Comarca de Bonito, Estado de Pernambuco (fls. 307–316), parcialmente transcrita a seguir:

Às fls. 85 fora decretada a revelia da Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão (...)

.....
(...) a fundação em realce deixou de existir fisicamente passando tão somente a existir para fins de manipular verbas do erário público através da Assembléia Legislativa do Estado mais precisamente nos períodos que compreendem os anos de 1984/1988 e 1993/1994 (...), e nem sequer os técnicos do Tribunal de Contas conseguiram localizar onde funcionava a aludida entidade; procedimento igual também teve o Órgão Ministerial, de igual forma também não conseguiu localizar nem constatar sua existência física.

.....
As irregularidades no funcionamento da instituição são efetivamente flagrantes e visíveis a olho nú, pois estar comprovado que sua existência fora tão somente com a finalidade de obter recursos públicos de maneira irregular, cuja aplicação não se efetivou de forma virtuosa como preleciona a legalidade dos atos públicos (...)

.....
(...) julgar procedente a presente Ação de Extinção de Fundação, cumulada com prestação de contas, proposta pelo M. Público do Estado de Pernambuco, contra a Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão; por conseguinte decreto, como decretada tenho, a extinção da Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão; (...) condenando ainda a aludida entidade a prestação de contas do período compreendido entre 1988 e 1995 (...); e em decorrência determino que sejam cancelados o CGC, o CNPJ, junto a Receita Federal; o Registro Instituidor da Fundação, junto ao Cartório Imobiliário desta Comarca (...).

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 182, de 2001, evidenciou possível violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998, particularmente do disposto em seu art. 7º:

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente constituídas e devidamente registradas, **sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço**, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Conforme relatório de investigação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco presente às fls. 224–225, foi constatada “a inexistência física da Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão, seja no endereço retromencionado ou em outro qualquer no município de Bonito–PE”.

Ademais, conforme sentença judicial presente às fls. 307–316, foi decretada a extinção da Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão. Caso tenha ocorrido o trânsito em julgado da citada decisão, estaria inviabilizada a aprovação da PDS sob exame.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 182, de 2001, evidenciou possível violação da legislação pertinente, bem como possível extinção da entidade outorgada, opinamos que se oficiem, o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, o Juízo de Direito da Comarca de Bonito e o Ministério das Comunicações, conforme os requerimentos abaixo:

REQUERIMENTO Nº , DE 2015

Requeiro nos termos regimentais, que se officie o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, solicitando informações a respeito do desfecho do Processo nº 10/1997, da Comarca de Bonito, movido pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco em desfavor da Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão — FUSASO, que, em primeira instância, determinou a extinção da Fusaso; tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 182, de 2001, evidenciou possível violação da legislação pertinente, bem como possível extinção da entidade outorgada.

REQUERIMENTO Nº , DE 2015

Requeiro nos termos regimentais, que se officie o Juízo de Direito da Comarca de Bonito, Estado de Pernambuco, solicitando informações a respeito do eventual trânsito em julgado da sentença do Processo nº 10/1997, movido pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco em desfavor da Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão — FUSASO; tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 182, de 2001, evidenciou possível violação da legislação pertinente, bem como possível extinção da entidade outorgada.

REQUERIMENTO Nº , DE 2015

Requeiro sejam solicitadas ao Ministério de Estado das Comunicações, Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, as seguintes informações a respeito:

- a.1) de eventual defesa da Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão — FUSASO, em resposta ao contido no Parecer nº 1.346/2001–CONJUR/MC, aprovado pelo Despacho CONJUR/MC nº 2276/2001;
- a.2) do andamento do Processo nº 53.000.003.389/2001-09 (Protocolo-Geral-MC);
- a.3) da atual situação das transmissões da rádio comunitária outorgada à Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão — FUSASO;
- a.4) da efetiva existência de sede da Fundação de Saúde e Ação Social Pautila Jordão — FUSASO.

REQUERIMENTO N° , DE 2015

Requeiro nos termos regimentais, que seja mantida sobrestada a tramitação do PDS n° 182, de 2001, até que sejam recebidas informações suficientes para a solução da questão, tendo em vista que o exame da documentação que acompanha referido projeto evidenciou possível violação da legislação pertinente, bem como possível extinção da entidade outorgada.

Sala da Comissão, 04/08/2015

Senador **Cristovam Buarque**, Presidente

Senador **Flexa Ribeiro**, Relator *Ad Hoc*



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 28ª Reunião, Extraordinária, da CCT

Data: 04 de agosto de 2015 (terça-feira), às 09h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Cristovam Buarque (PDT) <i>Minh.</i>	1. Zeze Perrella (PDT)
Lasier Martins (PDT) <i>J. Martins</i>	2. Jorge Viana (PT)
Walter Pinheiro (PT)	3. Delcídio do Amaral (PT)
Angela Portela (PT)	4. Telmário Mota (PDT)
Ivo Cassol (PP) <i>Jacob</i>	5. Gladson Cameli (PP) <i>Gladson</i>
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Sandra Braga (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Edison Lobão (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	3. VAGO
Omar Aziz (PSD)	4. Rose de Freitas (PMDB)
Hélio José (PSD)	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Davi Alcolumbre (DEM)	1. José Agripino (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
José Medeiros (PPS)	1. Fernando Bezerra Coelho (PSB)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	2. Roberto Rocha (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Marcelo Crivella (PRB) <i>Marcelo</i>	1. Eduardo Amorim (PSC) <i>Eduardo</i>
Vicentinho Alves (PR)	2. VAGO

À Mesa para decisão.

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

16

PARECER Nº DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 924 de 2015, do Senador Aécio Neves, que *requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Cidades informações sobre a entrega de unidades do programa Minha Casa Minha Vida nas capitais e estados brasileiros.*



Relator: Senador **DOUGLAS CINTRA**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 924 de 2015, do Senador Aécio Neves, que requer, ouvida a Mesa, que seja solicitado ao Ministro de Estado das Cidades o envio de informações sobre a entrega de unidades do Programa Minha Casa, Minha Vida.

A proposição solicita informações quanto ao número de unidades residenciais construídas, contratadas e efetivamente entregues no âmbito do referido programa nas 27 unidades da Federação, em suas respectivas capitais e no Brasil como um todo.

O autor justifica que há dificuldades na obtenção pormenorizada dos balanços do programa e poucos inventários sobre a condição real do MCMV em cada município.

II – ANÁLISE

Nos termos da alínea *a* do inciso I do art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1 de 2001, compete à Mesa deliberar sobre a presente matéria.

Quanto à **constitucionalidade**, o inciso X do art. 49 da CF atribui ao Congresso Nacional competência para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo. Já o § 2º do art. 50 da Carta Magna dispõe que a Mesa do Senado Federal

poderá encaminhar pedido escrito de informações a Ministro de Estado, a ser atendido no prazo de trinta dias.

Quanto à **regimentalidade**, o inciso I do art. 216 admite requerimentos de informações para esclarecimento de assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora. O inciso II do mesmo artigo exige que o requerimento não contenha pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito do Ministro, o que se verifica no caso.

Por sua vez, o art. 1º do Ato da Mesa nº 1 de 2001 autoriza qualquer Senador a apresentar requerimento de informação a Ministro de Estado sobre assunto submetido à apreciação do Senado Federal ou atinente a sua competência fiscalizadora, devendo o requerimento ser dirigido ao Ministro de Estado, ainda que contenha pedido relativo a órgão ou entidade da administração pública indireta sob sua supervisão. O dispositivo determina também que as informações solicitadas tenham relação estreita e direta com o assunto que se procura esclarecer, requisito atendido na matéria em análise.

No **mérito**, o requerimento merece aprovação. O Programa Minha Casa, Minha Vida pode ser considerado, conforme esclarece o próprio autor, uma ação elogiável do governo federal, por proporcionar à parcela mais carente o acesso à moradia própria por meio de subsídios e taxas de juros mais acessíveis. A divulgação de informações detalhadas sobre a implementação desse programa atende ao interesse público de maior transparência e controle por parte do Poder Legislativo, em sua função de fiscalização da Administração Pública.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 924 de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL REQUERIMENTO Nº 924, DE 2015

Solicita informações ao Ministro das Cidades sobre a entrega de unidades do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) em capitais brasileiras

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro Gilberto Kassab, no sentido de prestar esclarecimentos sobre a entrega de unidades do programa Minha Casa Minha Vida nas capitais e estados brasileiros.

Para a análise sobre as condições atuais do programa, solicitamos as seguintes informações considerando o Programa Minha Casa Minha Vida 1 e o Programa Minha Casa Minha Vida :

A) Especificamente sobre as capitais brasileiras:

1) Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues em Aracaju (SE)?

- Qual o número de unidades construídas?
- Qual o número de unidades contratadas?

2) Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues em Belém (PA)?

- Qual o número de unidades construídas?
- Qual o número de unidades contratadas?

3) Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues em Belo Horizonte (MG)?

- Qual o número de unidades construídas?
- Qual o número de unidades contratadas?

2

- 4)** Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues em Boa Vista (RR)?
- Qual o número de unidades construídas?
 - Qual o número de unidades contratadas?
- 5)** Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues no Distrito Federal (DF)?
- Qual o número de unidades construídas?
 - Qual o número de unidades contratadas?
- 6)** Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues em Campo Grande (MS)?
- Qual o número de unidades construídas?
 - Qual o número de unidades contratadas?
- 7)** Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues em Cuiabá (MT)?
- Qual o número de unidades construídas?
 - Qual o número de unidades contratadas?
- 8)** Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues em Curitiba (PR)?
- Qual o número de unidades construídas?
 - Qual o número de unidades contratadas?
- 9)** Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues em Florianópolis (SC)?
- Qual o número de unidades construídas?
 - Qual o número de unidades contratadas?
- 10)** Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues em Fortaleza (CE)?
- Qual o número de unidades construídas?
 - Qual o número de unidades contratadas?
- 11)** Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues em Goiânia (GO)?
- Qual o número de unidades construídas?
 - Qual o número de unidades contratadas?

12) Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues em João Pessoa (PB)?

- Qual o número de unidades construídas?
- Qual o número de unidades contratadas?

13) Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues em Macapá (AP)?

- Qual o número de unidades construídas?
- Qual o número de unidades contratadas?

14) Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues em Maceió (AL)?

- Qual o número de unidades construídas?
- Qual o número de unidades contratadas?

15) Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues em Manaus (AM)?

- Qual o número de unidades construídas?
- Qual o número de unidades contratadas?

16) Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues em Natal (RN)?

- Qual o número de unidades construídas?
- Qual o número de unidades contratadas?

17) Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues em Palmas (TO)?

- Qual o número de unidades construídas?
- Qual o número de unidades contratadas?

18) Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues em Porto Alegre (RS)?

- Qual o número de unidades construídas?
- Qual o número de unidades contratadas?

19) Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues em Porto Velho (RO)?

- Qual o número de unidades construídas?
- Qual o número de unidades contratadas?

20) Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues em Recife (PE)?

- Qual o número de unidades construídas?
- Qual o número de unidades contratadas?

21) Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues em Rio Branco (AC)?

- Qual o número de unidades construídas?
- Qual o número de unidades contratadas?

22) Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues no Rio de Janeiro (RJ)?

- Qual o número de unidades construídas?
- Qual o número de unidades contratadas?

23) Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues em Salvador (BA)?

- Qual o número de unidades construídas?
- Qual o número de unidades contratadas?

24) Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues em São Luís (MA)?

- Qual o número de unidades construídas?
- Qual o número de unidades contratadas?

25) Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues em São Paulo (SP)?

- Qual o número de unidades construídas?
- Qual o número de unidades contratadas?

26) Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues em Teresina (PI)?

- Qual o número de unidades construídas?
- Qual o número de unidades contratadas?

27) Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues em Vitória (ES)?

- Qual o número de unidades construídas?
- Qual o número de unidades contratadas?

B) Especificamente com relação aos estados brasileiros.

- 1) Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues em Sergipe?
 - Qual o número de unidades construídas?
 - Qual o número de unidades contratadas?

- 2) Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues no Pará?
 - Qual o número de unidades construídas?
 - Qual o número de unidades contratadas?

- 3) Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues em Minas Gerais?
 - Qual o número de unidades construídas?
 - Qual o número de unidades contratadas?

- 4) Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues em Roraima?
 - Qual o número de unidades construídas?
 - Qual o número de unidades contratadas?

- 5) Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues no Distrito Federal?
 - Qual o número de unidades construídas?
 - Qual o número de unidades contratadas?

- 6) Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues no Mato Grosso do Sul?
 - Qual o número de unidades construídas?
 - Qual o número de unidades contratadas?

- 7) Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues no Mato Grosso?
 - Qual o número de unidades construídas?
 - Qual o número de unidades contratadas?

- 8) Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues no Paraná?
 - Qual o número de unidades construídas?
 - Qual o número de unidades contratadas?

- 9) Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues em Santa Catarina?
 - Qual o número de unidades construídas?
 - Qual o número de unidades contratadas?

- 10) Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues no Ceará?

6

- Qual o número de unidades construídas?
 - Qual o número de unidades contratadas?
- 11)** Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues em Goiás?
- Qual o número de unidades construídas?
 - Qual o número de unidades contratadas?
- 12)** Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues na Paraíba?
- Qual o número de unidades construídas?
 - Qual o número de unidades contratadas?
- 13)** Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues no Amapá?
- Qual o número de unidades construídas?
 - Qual o número de unidades contratadas?
- 14)** Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues em Alagoas?
- Qual o número de unidades construídas?
 - Qual o número de unidades contratadas?
- 15)** Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues no Amazonas?
- Qual o número de unidades construídas?
 - Qual o número de unidades contratadas?
- 16)** Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues no Rio Grande do Norte?
- Qual o número de unidades construídas?
 - Qual o número de unidades contratadas?
- 17)** Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues em Tocantins?
- Qual o número de unidades construídas?
 - Qual o número de unidades contratadas?
- 18)** Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues no Rio Grande do Sul?
- Qual o número de unidades construídas?
 - Qual o número de unidades contratadas?
- 19)** Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues em Rondônia?
- Qual o número de unidades construídas?
 - Qual o número de unidades contratadas?
- 20)** Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues em Pernambuco?
- Qual o número de unidades construídas?

7

- Qual o número de unidades contratadas?

21) Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues no Acre?

- Qual o número de unidades construídas?
- Qual o número de unidades contratadas?

22) Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues no estado Rio de Janeiro?

- Qual o número de unidades construídas?
- Qual o número de unidades contratadas?

23) Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues na Bahia?

- Qual o número de unidades construídas?
- Qual o número de unidades contratadas?

24) Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues no Maranhão?

- Qual o número de unidades construídas?
- Qual o número de unidades contratadas?

25) Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues no estado de São Paulo?

- Qual o número de unidades construídas?
- Qual o número de unidades contratadas?

26) Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues no Piauí?

- Qual o número de unidades construídas?
- Qual o número de unidades contratadas?

27) Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues no Espírito Santo?

- Qual o número de unidades construídas?
- Qual o número de unidades contratadas?

28) Quantas unidades residenciais já foram efetivamente entregues em todo o Brasil?

- Qual o número de unidades construídas?
- Qual o número de unidades contratadas?

JUSTIFICAÇÃO

8

O programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) pode ser considerado uma ação elogiável do governo federal por proporcionar à parcela da população mais carente do Brasil acesso às moradias por meio de subsídios e taxas de juros mais acessíveis.

Porém, há dificuldades na obtenção pormenorizada dos balanços do programa. Verifica-se a existência de peças de propaganda e poucos inventários sobre a condição real do MCMV em cada município. É mais comum ter acesso a reportagens¹ sobre entregas de unidades em cidades escolhidas, em geral com a presença de autoridades federais, do que levantamentos objetivos e regulares.

Neste sentido, vimos, portanto, por meio do presente requerimento, encarecer ao Excelentíssimo Senhor Ministro Gilberto Kassab que envie, no mais breve prazo possível, as informações requeridas.

Sala das Sessões, 13 de agosto de 2015.

Senador **AÉCIO NEVES**

(À MESA DO SENADO FEDERAL)

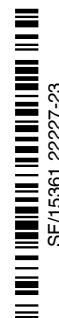
¹ Vide, por exemplo, na Internet a notícia disponível no blog do Planalto no endereço: <http://blog.planalto.gov.br/semana-em-imagens-i-minha-casa-minha-vida-metro-do-rj-e-vice-presidenta-do-vietna/>, consultado em 28/07/2015.

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

17

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o (RQS) nº 961, de 2015, da Senadora Sandra Braga, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado, que sejam prestadas pelo Exmo. Sr. Secretário da Receita Federal do Brasil, informações sobre os valores relacionados a isenção do IPI que é concedido à Zona Franca de Manaus sobre a comercialização de insumos para a produção de refrigerantes.*



Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 961, de 2015, da Senadora Sandra Braga, dirigido ao **Secretário da Receita Federal do Brasil** (RFB), que solicita informações sobre os valores relacionados à isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) concedida à Zona Franca de Manaus, especificamente sobre a comercialização de insumos – extratos concentrados e ou sabores concentrados – para a produção de refrigerantes e derivados.

II – ANÁLISE

O art. 50 da Constituição Federal estabelece a prerrogativa do Senado Federal e de suas Comissões para convocar, pessoalmente, Ministro de Estado ou Titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República para prestar informações sobre assunto previamente determinado. O § 2º do mesmo artigo determina que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar **pedidos escritos** de informações às referidas autoridades. Essa

prerrogativa é regulamentada pelo Regimento Interno do Senado Federal e pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001.

O Requerimento nº 961, de 2015, atende às condições postas pelo Regimento Interno do Senado Federal quanto às hipóteses de cabimento da iniciativa, encontrando fundamento em seu art. 216, inciso I, uma vez que trata de assunto atinente ao desempenho da administração tributária da União, matéria submetida à apreciação desta Casa (art. 52, XV, da Constituição Federal).

É importante ressaltar que as informações solicitadas são condizentes com o exercício da função legislativa e fiscalizadora do Senado Federal, tendo, portanto, seu rito de tramitação e apreciação estipulado pela Seção I, arts. 1º a 6º, do Ato da Mesa nº 1, de 2001, que confere à Mesa a decisão sobre seu deferimento, a partir de relatório oferecido pelo relator da matéria.

O reparo que se faz ao Requerimento nº 961, de 2015, é que ele é indevidamente dirigido ao Secretário da Receita Federal do Brasil, e não ao Ministro de Estado da Fazenda, a quem aquela autoridade é subordinada, o que vai de encontro ao que determina o *caput* do art. 50 da Lei Maior. Todavia, por razões de economia processual, sanaremos a impropriedade, redirecionando o pedido à autoridade constitucionalmente prevista.

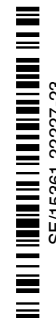
III – VOTO

Somos, pois, pela admissibilidade do Requerimento nº 961, de 2015, e por seu encaminhamento ao **Ministro de Estado da Fazenda**.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 961, DE 2015

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Secretário da Receita Federal do Brasil, JORGE RACHID, informações detalhadas sobre os valores relacionados a isenção do IPI que é concedido à Zona Franca de Manaus, sobre a comercialização de insumos - extratos concentrados ou sabores concentrados - para a produção de refrigerantes e derivados .

Sala das Sessões, de agosto de 2015.

Senadora **SANDRA BRAGA**

(À MESA DO SENADO FEDERAL)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

18

PARECER Nº , DE 2015



Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 964, de 2015, do Senador ALVARO DIAS, que solicita informações ao Ministro de Estado da Fazenda sobre os custos anuais com o pagamento de juros, amortizações e refinanciamento da dívida pública.

RELATOR: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, inciso I, a, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), bem como com o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, o Senador Alvaro Dias apresentou o Requerimento nº 964, de 2015, em que solicita ao Ministro de Estado da Fazenda as seguintes informações sobre os custos anuais com o pagamento de juros, amortizações e refinanciamento da dívida pública:

Qual o valor atual do estoque de dívida interna do governo brasileiro?

Qual o valor anual de juros real pago pelo Governo aos detentores dos títulos que compõem o estoque de dívida interna?

Qual o valor anual de juros nominal pago pelo Governo aos detentores dos títulos que compõem o estoque de dívida interna?

Qual o valor anual de juros nominal e juros real pago pelo Governo aos detentores dos títulos que compõem o estoque de dívida interna?

Do valor representado pela GND 6 – Amortização/refinanciamento da dívida - previsto no orçamento federal, o que corresponde à atualização monetária da dívida?

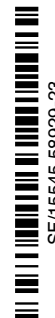
O que compõe o valor previsto no orçamento federal representado pela GND 2 - Juros e encargos da dívida? Qual valor anual foi gasto para cobrir cada item que compõe o valor representado pela GND 2 nos últimos 10 anos?

O que compõe o valor previsto no orçamento federal representado pela GND 6 – Amortização/refinanciamento da dívida? Qual o valor anual que foi gasto para cobrir cada item que compõe o valor representado pela GND 6 nos últimos 10 anos?

Do valor atual do estoque de dívida, o que corresponde à dívida interna e o que corresponde à dívida externa?

Em sua justificativa o Senador Alvaro Dias denuncia o custo excessivo de gestão da dívida pública brasileira. O Senador cita dados do sítio *MoneYou*, segundo o qual o Brasil pratica a mais alta taxa de juros reais entre os 40 países pesquisados. O custo da política de gestão da dívida pública consome fatia significativa dos recursos do orçamento da União que poderiam ser destinados ao investimento, além de ser fator impeditivo para a redução da carga tributária.

Ele cita, ainda, dados do Portal Siga Brasil do Senado Federal, segundo o qual o Governo Federal destinou, em 2014, o valor de R\$ 979 bilhões para o pagamento dos custos da dívida. Para 2015, foi projetado um valor acima de R\$ 1 trilhão, o que representaria mais de 40% do orçamento da União. Diante de tais números, o autor do requerimento julga importante conhecer detalhadamente o custo da dívida pública, especialmente o que corresponde ao pagamento de juros reais e o que corresponde à atualização monetária da dívida.



II – ANÁLISE

Os requerimentos de informações de que trata o art. 50, § 2º, da Constituição Federal, devem observar as condições definidas no art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal quanto às hipóteses de cabimento da iniciativa, que exigem a observação preliminar dos seguintes critérios para a sua admissibilidade, entre outras limitações:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

.....

O requerimento em exame tem por objetivo, de fato, esclarecer assunto sujeito à competência fiscalizadora do Senado Federal. Os custos da gestão da dívida pública brasileira representam parcela substancial do orçamento federal e são, portanto, assunto do mais alto interesse público. Vale lembrar que, segundo o art. 48, inciso II, da Carta Magna, compete ao Congresso Nacional dispor sobre a dívida pública.

As informações solicitadas são estatísticas agregadas, não podendo ser caracterizadas como de natureza sigilosa, pois não compreendem o detalhamento de operações ativas e passivas de instituições financeiras, de que trata a Lei Complementar nº 105, de 2001. Se fosse o caso, o requerimento exigiria rito mais complexo de apreciação e não poderia ser deliberado no âmbito desta Mesa.

O requerimento sob análise também atende a todos os requisitos do Ato nº 1 da Mesa do Senado Federal, de 2001, o qual determina, entre outras coisas, que as informações solicitadas tenham relação direta e estreita com o assunto que se procura esclarecer, requisito integralmente observado.

O requerimento nº 964, de 2015, se enquadra, portanto, nos dispositivos acima citados, cabendo a esta Mesa a decisão.



III – VOTO

Pelo exposto votamos pela admissibilidade do Requerimento nº 964, de 2015, e pelo seu encaminhamento ao Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 964, DE 2015

Solicita informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda sobre os custos anuais com o pagamento de juros, amortizações e refinanciamento da dívida pública.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, demando que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que este providencie, dentro do prazo constitucional, respostas às informações abaixo solicitadas:

- Qual o valor atual do estoque de dívida interna do governo brasileiro?
- Qual o valor anual de juros real pago pelo Governo aos detentores dos títulos que compõem o estoque de dívida interna?
- Qual o valor anual de juros nominal pago pelo Governo aos detentores dos títulos que compõem o estoque de dívida interna?
- Qual o valor anual de juros nominal e juros real pago pelo Governo aos detentores dos títulos que compõem o estoque de dívida interna?
- Do valor representado pela GND 6 – Amortização/refinanciamento da dívida - previsto no orçamento federal, o que corresponde à atualização monetária da dívida?
- O que compõe o valor previsto no orçamento federal representado pela GND 2 - Juros e encargos da dívida? Qual o valor anual foi gasto para cobrir cada item que compõe o valor representado pela GND 2 nos últimos 10 anos?

2

→ O que compõe o valor previsto no orçamento federal representado pela GND 6 – Amortização/refinanciamento da dívida? Qual o valor anual foi gasto para cobrir cada item que compõe o valor representado pela GND 6 nos últimos 10 anos?

→ Do valor atual do estoque de dívida, o que corresponde à dívida interna e o que corresponde à dívida externa?

JUSTIFICAÇÃO

O relatório, Estatísticas Tributárias na América Latina e no Caribe 1990-2013, produzido conjuntamente pelo Centro Interamericano de Administrações Tributárias (CIAT), Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e o Centro de Desenvolvimento da OCDE, lançado durante o XXVII Seminário Regional de Política Fiscal, realizado na sede da CEPAL em Santiago, Chile, em março de 2015, revela que o índice médio das receitas fiscais nos 20 países da América Latina e do Caribe abrangidos pelo relatório foi de 21,3% como proporção do PIB em 2013, 0,1 ponto percentual acima do índice em 2012.

O estudo revelou também que existem muitas variações nacionais nos diversos países da América Latina e Caribe - ALC. Em 2013, a carga fiscal como proporção do PIB para os 20 países da ALC incluídos no relatório variavam entre o valor do Brasil (35,7%), que é superior à média da OCDE, e o da Argentina (31,2%), até 14% na República Dominicana e 13% na Guatemala.

O site *MoneYou*, em parceria com a *Infinity Asset Management*, elaborou o Ranking Mundial de juros reais comparando as taxas praticadas em 40 países do mundo, classificando-os conforme as taxas de juros nominais determinadas pelos respectivos bancos centrais.

Considerando as taxas de juros nominais, o ranking consolidado mostra o Brasil ocupando o 3º lugar com taxa de juros de 14,25%, ultrapassado apenas por Argentina e Venezuela.

De acordo com o mencionado estudo, descontada a inflação dos últimos 12 meses, a taxa de juros reais no Brasil está em 4,92%. É a maior do mundo.

Com relação à taxa de investimentos do Brasil, se comparada à de outros países, é baixa.

Comparando a taxa de investimentos do Brasil ao grupo de emergentes que inclui Brasil, Rússia, Índia e China A China – Brics - temos o seguinte cenário: China 49%, Índia 33%, Rússia 23%, África do Sul 20% e Brasil 18% (percentual que deverá recuar para 17% em 2015).

Está, portanto, desenhado um quadro caótico: Elevada carga tributária, elevada taxa de juros e baixo investimento.

3

Observando o quadro caótico da economia brasileira, chama a atenção o custo da política de gestão da dívida pública, que pressionada pelo aumento das taxas de juros, consome fatia significativa dos recursos do orçamento da União que poderia ser destinada ao investimento, e se torna um fator impeditivo para a redução da carga tributária.

De acordo com dados coletados no Portal Siga Brasil do Senado Federal, até o dia 10/08/2015 o Governo Federal destinou R\$ 645 bilhões do orçamento para o pagamento de juros, amortização e refinanciamento da dívida pública. Em 2014, o valor foi de R\$ 979 bilhões.

Para 2015, com a sequência de aumentos da taxa de juros, o custo do pagamento de juros, amortização e refinanciamento da dívida pública deverá atingir valor acima de R\$ 1 trilhão, o que representa mais de 40% do orçamento da União.

Com o objetivo de conhecer detalhadamente o custo da dívida pública, especialmente o que corresponde ao pagamento de juros reais e o que corresponde à atualização monetária da dívida.

Os parlamentares e a população brasileira precisam conhecer com profundidade os mecanismos de gestão da dívida pública. É imperioso reconhecer que não é razoável comprometer mais de 40% do orçamento anual do Governo Federal com o pagamento de juros, amortização e refinanciamento de dívida.

Conto, portanto, com o apoio dos pares para a aprovação do presente requerimento de informações.

Sala da Sessão,

Senador **ALVARO DIAS**

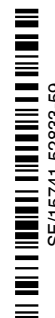
(À MESA DO SENADO FEDERAL)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

19

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA, sobre o Requerimento nº 977, de 2015, do Senador Aécio Neves, que visa a obter do Ministro de Estado da Educação informações sobre a entrega de creches e pré-escolas no País e em capitais brasileiras.



RELATORA: Senadora **ANGELA PORTELA**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa o Requerimento (RQS) nº 977, de 2015, do Senador Aécio Neves, que tem por finalidade obter do Ministro de Estado da Educação informações sobre a entrega de creches e pré-escolas em todos os Estados brasileiros, com especial foco nas capitais.

Para tanto, o Senador solicita que se indique o valor médio de construção de uma creche, bem como o dos recursos repassados para a construção de cada creche, com indicação das faixas de repasse, caso esse valor não seja padronizado.

Além disso, requer a indicação do percentual de repasse a partir do qual uma creche é computada como construída pelo governo federal. Ainda acerca das creches consideradas como obra federal, o Senador solicita o número das entregues e que estão em funcionamento, em cada um dos Estados brasileiros e em cada uma das suas capitais.

Na justificção, o autor apresenta como motivo para a apresentação do Requerimento o argumento de que uma das prioridades das ações do governo é a construção de creches e de que o compromisso da atual presidente Dilma Rousseff, firmado em 2010, foi construir, caso fosse eleita, 6 mil creches.

O requerimento é fundamentado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal, compete ao Congresso Nacional e às suas Casas fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e da administração indireta. O art. 50, § 2º, da Constituição, por sua vez, dispõe que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, *importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.*

O art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, submete esses requerimentos à decisão da Mesa do Senado Federal. Além disso, os incisos I e II do art. 216 do Risf admitem requerimentos de informações para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora, desde que não contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem. No mesmo sentido dispõe o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações nesta Casa.

Constata-se, assim, que a proposição atende os requisitos constitucionais e regimentais, bem como os requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Há, portanto, amparo constitucional e regimental à proposição ora examinada.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela APROVAÇÃO do Requerimento nº 977, de 2015, do Senador Aécio Neves.



SF/15741.52833-99

3

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relatora





SENADO FEDERAL REQUERIMENTO Nº 977, DE 2015

Solicita informações ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) Ministro(a) Renato Janine Ribeiro sobre a entrega de creches e pré-escolas no país e em capitais brasileiras.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) Ministro(a) Renato Janine Ribeiro, no sentido de prestar esclarecimentos sobre a entrega de creches e pré-escolas no país e em capitais brasileiras.

Para maiores esclarecimentos sobre as condições atuais do Programa, solicitamos as seguintes informações sobre a entrega de creches nos estados e nas capitais brasileiras:

- A)** Qual o valor médio de construção de uma creche?
- B)** Qual o valor de recursos que o governo federal repassa para a construção de cada creche?
- C)** Caso o valor dos repasses para a construção de creches não seja padrão, qual são as faixas de repasses?
- D)** A partir de que percentual de repasse é computado como sendo uma creche construída pelo governo federal?
- E)** Com relação às creches computadas como obra do governo federal:

2

1) Quantas creches já foram entregues e estão em funcionamento em Aracaju (SE)?

- Quantas creches foram entregues e estão em funcionamento no estado de Sergipe?

2) Quantas creches já foram entregues e estão em funcionamento em Belém (PA)?

- Quantas creches foram entregues e estão em funcionamento no estado do Pará?

3) Quantas creches já foram entregues e estão em funcionamento em Belo Horizonte (MG)?

- Quantas creches foram entregues e estão em funcionamento no estado de Minas Gerais?

4) Quantas creches já foram entregues e estão em funcionamento em Boa Vista (RR)?

- Quantas creches foram entregues e estão em funcionamento no estado de Roraima?

5) Quantas creches já foram entregues e estão em funcionamento em Brasília e no Distrito Federal (DF)?

6) Quantas creches já foram entregues e estão em funcionamento em Campo Grande (MS)?

- Quantas creches foram entregues e estão em funcionamento no estado do Mato Grosso do Sul?

7) Quantas creches já foram entregues e estão em funcionamento em Cuiabá (MT)?

- Quantas creches foram entregues e estão em funcionamento no estado de Mato Grosso?

8) Quantas creches já foram entregues e estão em funcionamento em Curitiba (PR)?

- Quantas creches foram entregues e estão em funcionamento no estado do Paraná?

9) Quantas creches já foram entregues e estão em funcionamento em Florianópolis (SC)?

3

- Quantas creches foram entregues e estão em funcionamento no estado de Santa Catarina?

10) Quantas creches já foram entregues e estão em funcionamento em Fortaleza (CE)?

- Quantas creches foram entregues e estão em funcionamento no estado do Ceará?

11) Quantas creches já foram entregues e estão em funcionamento em Goiânia (GO)?

- Quantas creches foram entregues e estão em funcionamento no estado de Goiás?

12) Quantas creches já foram entregues e estão em funcionamento em João Pessoa (PB)?

- Quantas creches foram entregues e estão em funcionamento no estado da Paraíba?

13) Quantas creches já foram entregues e estão em funcionamento em Macapá (AP)?

- Quantas creches foram entregues e estão em funcionamento no estado do Amapá?

14) Quantas creches já foram entregues e estão em funcionamento em Maceió (AL)?

- Quantas creches foram entregues e estão em funcionamento no estado de Alagoas?

15) Quantas creches já foram entregues e estão em funcionamento em Manaus (AM)?

- Quantas creches foram entregues e estão em funcionamento no estado do Amazonas?

16) Quantas creches já foram entregues e estão em funcionamento em Natal (RN)?

- Quantas creches foram entregues e estão em funcionamento no estado do Rio Grande do Norte?

17) Quantas creches já foram entregues e estão em funcionamento em Palmas (TO)?

- Quantas creches foram entregues e estão em funcionamento no estado do Tocantins?

18) Quantas creches já foram entregues e estão em funcionamento em Porto Alegre (RS)?

4

- Quantas creches foram entregues e estão em funcionamento no estado do Rio Grande do Sul?

19) Quantas creches já foram entregues e estão em funcionamento em Porto Velho (RO)?

- Quantas creches foram entregues e estão em funcionamento no estado de Rondônia?

20) Quantas creches já foram entregues e estão em funcionamento em Recife (PE)?

- Quantas creches foram entregues e estão em funcionamento no estado de Pernambuco?

21) Quantas creches já foram entregues e estão em funcionamento em Rio Branco (AC)?

- Quantas creches foram entregues e estão em funcionamento no estado do Acre?

22) Quantas creches já foram entregues e estão em funcionamento no Rio de Janeiro (RJ)?

- Quantas creches foram entregues e estão em funcionamento no estado do Rio de Janeiro?

23) Quantas creches já foram entregues e estão em funcionamento em Salvador (BA)?

- Quantas creches foram entregues e estão em funcionamento no estado da Bahia?

24) Quantas creches já foram entregues e estão em funcionamento em São Luís (MA)?

- Quantas creches foram entregues e estão em funcionamento no estado do Maranhão?

25) Quantas creches já foram entregues e estão em funcionamento em São Paulo (SP)?

- Quantas creches foram entregues no estado de São Paulo?

26) Quantas creches já foram entregues e estão em funcionamento em Teresina (PI)?

- Quantas creches foram entregues e estão em funcionamento no estado do Piauí?

27) Quantas creches já foram entregues e estão em funcionamento em Vitória (ES)?

5

- Quantas creches foram entregues e estão em funcionamento no estado do Espírito Santo?

28) Quantas creches já foram entregues e estão em funcionamento em todo o território brasileiro?

F) Com relação às pré-escolas computadas como obras do governo federal:

1) Quantas pré-escolas já foram entregues e estão em funcionamento em Aracaju (SE)?

- Quantas pré-escolas foram entregues e estão em funcionamento no estado de Sergipe?

2) Quantas pré-escolas já foram entregues e estão em funcionamento em Belém (PA)?

- Quantas pré-escolas foram entregues e estão em funcionamento no estado do Pará?

3) Quantas pré-escolas já foram entregues e estão em funcionamento em Belo Horizonte (MG)?

- Quantas pré-escolas foram entregues e estão em funcionamento no estado de Minas Gerais?

4) Quantas pré-escolas já foram entregues e estão em funcionamento em Boa Vista (RR)?

- Quantas pré-escolas foram entregues e estão em funcionamento no estado de Roraima?

5) Quantas pré-escolas já foram entregues e estão em funcionamento em Brasília e no Distrito Federal (DF)?

6) Quantas pré-escolas já foram entregues e estão em funcionamento em Campo Grande (MS)?

- Quantas pré-escolas foram entregues e estão em funcionamento no estado do Mato Grosso do Sul?

7) Quantas pré-escolas já foram entregues e estão em funcionamento em Cuiabá (MT)?

6

- Quantas pré-escolas foram entregues e estão em funcionamento no estado de Mato Grosso?

8) Quantas pré-escolas já foram entregues e estão em funcionamento em Curitiba (PR)?

- Quantas pré-escolas foram entregues e estão em funcionamento no estado do Paraná?

9) Quantas pré-escolas já foram entregues e estão em funcionamento em Florianópolis (SC)?

- Quantas pré-escolas foram entregues e estão em funcionamento no estado de Santa Catarina?

10) Quantas pré-escolas já foram entregues e estão em funcionamento em Fortaleza (CE)?

- Quantas pré-escolas foram entregues e estão em funcionamento no estado do Ceará?

11) Quantas pré-escolas já foram entregues e estão em funcionamento em Goiânia (GO)?

- Quantas pré-escolas foram entregues e estão em funcionamento no estado de Goiás?

12) Quantas pré-escolas já foram entregues e estão em funcionamento em João Pessoa (PB)?

- Quantas pré-escolas foram entregues e estão em funcionamento no estado da Paraíba?

13) Quantas pré-escolas já foram entregues e estão em funcionamento em Macapá (AP)?

- Quantas pré-escolas foram entregues e estão em funcionamento no estado do Amapá?

14) Quantas pré-escolas já foram entregues e estão em funcionamento em Maceió (AL)?

- Quantas pré-escolas foram entregues e estão em funcionamento no estado de Alagoas?

7

15) Quantas pré-escolas já foram entregues e estão em funcionamento em Manaus (AM)?

- Quantas pré-escolas foram entregues e estão em funcionamento no estado do Amazonas?

16) Quantas pré-escolas já foram entregues e estão em funcionamento em Natal (RN)?

- Quantas pré-escolas foram entregues e estão em funcionamento no estado do Rio Grande do Norte?

17) Quantas pré-escolas já foram entregues e estão em funcionamento em Palmas (TO)?

- Quantas pré-escolas foram entregues e estão em funcionamento no estado do Tocantins?

18) Quantas pré-escolas já foram entregues e estão em funcionamento em Porto Alegre (RS)?

- Quantas pré-escolas foram entregues e estão em funcionamento no estado do Rio Grande do Sul?

19) Quantas pré-escolas já foram entregues e estão em funcionamento em Porto Velho (RO)?

- Quantas pré-escolas foram entregues e estão em funcionamento no estado de Rondônia?

20) Quantas pré-escolas já foram entregues e estão em funcionamento em Recife (PE)?

- Quantas pré-escolas foram entregues e estão em funcionamento no estado de Pernambuco?

21) Quantas pré-escolas já foram entregues e estão em funcionamento em Rio Branco (AC)?

- Quantas pré-escolas foram entregues e estão em funcionamento no estado do Acre?

22) Quantas pré-escolas já foram entregues e estão em funcionamento no Rio de Janeiro (RJ)?

- Quantas pré-escolas foram entregues e estão em funcionamento no estado do Rio de Janeiro?

8

23) Quantas pré-escolas já foram entregues e estão em funcionamento em Salvador (BA)?

- Quantas pré-escolas foram entregues e estão em funcionamento no estado da Bahia?

24) Quantas pré-escolas já foram entregues e estão em funcionamento em São Luís (MA)?

- Quantas pré-escolas foram entregues e estão em funcionamento no estado do Maranhão?

25) Quantas pré-escolas já foram entregues e estão em funcionamento em São Paulo (SP)?

- Quantas pré-escolas foram entregues no estado de São Paulo?

26) Quantas pré-escolas já foram entregues e estão em funcionamento em Teresina (PI)?

- Quantas pré-escolas foram entregues e estão em funcionamento no estado do Piauí?

27) Quantas pré-escolas já foram entregues e estão em funcionamento em Vitória (ES)?

- Quantas pré-escolas foram entregues e estão em funcionamento no estado do Espírito Santo?

28) Quantas pré-escolas já foram entregues e estão em funcionamento em todo o território brasileiro?

JUSTIFICAÇÃO

Uma das prioridades das ações sociais do governo é a construção de creches. Trata-se de um imperativo, principalmente porque a cada dia cresce a porcentagem de mães que trabalham fora de casa e precisam de um local acolhedor e seguro para deixarem seus filhos.

9

O compromisso da atual presidente Dilma Rousseff firmado em 2010 foi construir 6 mil creches caso fosse eleita¹

Vimos, portanto, por meio do presente requerimento, encarecer ao senhor Renato Janine Ribeiro que envie, no mais breve prazo possível, informações requeridas.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2015.

Senador **AÉCIO NEVES**

(À MESA PARA DECISÃO)

¹ Conforme vídeo que traz trecho de debate na Rede Bandeirantes de TV dia 8 de setembro de 2010: <https://www.youtube.com/watch?v=BcUhfW931Zo>, visualizado dia 29/07/2015.

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

20

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA, sobre o Requerimento nº 979, de 2015, do Senador Aécio Neves, que *requer, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro de Estado da Saúde, Arthur Chioro, sobre o Programa Mais Médicos nos estados e capitais brasileiras.*



Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

O Senador Aécio Neves, com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), apresentou o Requerimento nº 979, de 2015, no qual solicita ao Senhor Ministro de Estado da Saúde informações relativas aos dados do Programa Mais Médicos nos estados e nas capitais do País.

As informações requeridas objetivam esclarecer sobre o número de médicos e a quantidade de pessoas beneficiadas no âmbito do no âmbito do Programa Mais Médicos.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 215, I, a, do Risf, compete à Mesa do Senado Federal deliberar sobre requerimentos de informação a Ministro de Estado ou qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

O requerimento em tela obedece aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam o envio de pedidos de informações a autoridades do Poder Executivo, bem como ao disposto na Seção I do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Considerando que a proposição não versa sobre matéria de natureza sigilosa, a ela não se aplicam as disposições da Seção II do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Quanto à constitucionalidade, a proposição está amparada pelo inciso X do art. 49 da Carta Magna, que dá, ao Congresso Nacional, a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 979, de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL REQUERIMENTO Nº 979, DE 2015

Solicita informações ao Excelentíssimo(a) Ministro(a) de Estado da Saúde, Arthur Chioro, sobre o Programa Mais Médicos nos estados e capitais brasileiras.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) Ministro(a) Arthur Chioro, no sentido de prestar esclarecimentos sobre o Programa Mais Médicos nos estados e capitais brasileiras.

Para maiores esclarecimentos sobre as condições atuais do programa, solicitamos as seguintes informações:

- A)** Qual o critério utilizado para definir a relação médico/paciente no programa? O critério segue algum padrão nacional ou internacional?
- B)** Como é comprovado que os atendimentos do programa realmente foram feitos?
- C)** Como é feita a conta para se chegar à conclusão que foram 63 milhões de beneficiados?
- B)** Qual número de beneficiados do programa Mais Médicos nas capitais e estados brasileiros:
- 1)** Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados no estado de Aracaju (SE)?

2

- Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados no estado de Sergipe?
- 2) Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados em Belém (PA)?**
- Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados no estado do Pará?
- 3) Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados em Belo Horizonte (MG)?**
- Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados no estado de Minas Gerais?
- 4) Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados em Boa Vista (RR)?**
- Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados no estado de Roraima?
- 5) Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados em Brasília (DF)?**
- Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados no Distrito Federal?
- 6) Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados em Campo Grande (MS)?**
- Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados no estado de Mato Grosso do Sul?
- 7) Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados em Cuiabá (MT)?**
- Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados no estado do Mato Grosso?
- 8) Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados em Curitiba (PR)?**
- Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados no estado do Paraná?
- 9) Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados em Florianópolis (SC)?**
- Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados no estado de Santa Catarina?
- 10) Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados em Fortaleza (CE)?**
- Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados no estado de Ceará?
- 11) Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados em Goiânia (GO)?**
- Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados no estado de Goiás?
- 12) Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados em João Pessoa (PB)?**
- Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados no estado da Paraíba?
- 13) Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados em Macapá (AP)?**
- Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados no estado do Amapá?

3

- 14)** Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados em Maceió (AL)?
- Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados no estado de Alagoas?
- 15)** Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados em Manaus (AM)?
- Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados no estado do Amazonas?
- 16)** Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados em Natal (RN)?
- Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados no estado de Rio Grande do Norte?
- 17)** Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados em Palmas (TO)?
- Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados no estado de Tocantins?
- 18)** Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados em Porto Alegre (RS)?
- Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados no estado do Rio Grande do Sul?
- 19)** Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados em Porto Velho (RO)?
- Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados no estado de Rondônia?
- 20)** Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados em Recife (PE)?
- Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados no estado de Pernambuco?
- 21)** Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados em Rio Branco (AC)?
- Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados no estado do Acre?
- 22)** Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados no Rio de Janeiro (RJ)?
- Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados no estado do Rio de Janeiro?
- 23)** Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados em Salvador (BA)?
- Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados no estado da Bahia?
- 24)** Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados em São Luís (MA)?
- Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados no estado do Maranhão?
- 25)** Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados em São Paulo (SP)?

4

- Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados no estado de São Paulo.

26) Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados em Teresina (PI)?

- Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados no estado do Piauí?

27) Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados em Vitória (ES)?

- Qual o número de médicos e a quantidade de beneficiados no estado do Espírito Santo?

JUSTIFICAÇÃO

Lançado em 2013 para tentar atenuar os graves problemas estruturais da Saúde no Brasil, o Programa Mais Médicos atraiu profissionais do Brasil e principalmente de outros países, como Cuba.

O governo afirma que o programa pode beneficiar 63 milhões de brasileiros em 2015¹. De acordo com a propaganda, seriam 18.247 médicos em 4.058 municípios e 34 distritos indígenas. Mas ainda não constam informações pormenorizadas sobre exatamente quais os municípios receberam o programa e a população beneficiada caso a caso.

Vimos, portanto, por meio do presente requerimento, encarecer ao Senhor Arthur Chioro que envie, no mais breve prazo possível, as informações requeridas.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2015.

Senador **AÉCIO NEVES**

(À MESA DO SENADO FEDERAL)

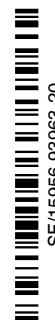
¹ Vide post publicado no Blog do Planalto: <http://blog.planalto.gov.br/mais-medicos-beneficiara-mais-de-63-milhoes-de-brasileiros-em-2015/>, visitado 28 de julho de 2015.

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

21

PARECER N° , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 998, de 2015, que *solicita seja encaminhado ao Ministro de Estado Presidente do Banco Central do Brasil pedido de informações sobre as transferências, para a conta única do Estado de Sergipe, a título de depósitos judiciais, de recursos de precatórios.*



RELATOR: Senador **ZEZE PERRELLA**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 998, de 2015, de autoria do Senador Eduardo Amorim.

Pretende-se com o requerimento que o Presidente do Banco Central preste informações sobre as transferências procedidas pelo Banco do Estado do Sergipe (Banese), para a conta única do Tesouro do Estado, de recursos de precatórios da Prefeitura de Aracaju, da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal, a título de depósitos judiciais.

Requer, especificamente, sejam informados o montante de recursos transferidos, discriminando-os pelos órgãos referidos, as datas em que ocorreram e as autoridades públicas responsáveis pela decisão.

Conforme justificção do requerimento, *matéria veiculada no site NE NOTÍCIAS, identificada no endereço eletrônico <http://nenoticias.com.br/92140>, datado de 01/09/2015, informa que o Presidente da Associação dos Magistrados, Gustavo Pletch, disse que o “governo do Estado sacou, a título de depósitos judiciais, recursos de precatórios da Prefeitura de Aracaju, Justiça do Trabalho e Justiça Federal.”*

Ainda de acordo com a justificação, teriam sido sacados cerca de R\$ 22 milhões em precatórios daqueles órgãos, fato que exigiria esclarecimentos e identificação dos envolvidos.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 998, de 2015, é dirigido ao Presidente do Banco Central, atendendo a esse aspecto formal, ao que preceitua o § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

III – VOTO

Diante do exposto, voto favoravelmente à APROVAÇÃO do Requerimento nº 998 de 2015.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL REQUERIMENTO Nº 998, DE 2015

Considerando a competência exclusiva do Congresso Nacional e nos termos do disposto no art. 50, § 2º, da Constituição Federal e nos arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requero sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado Presidente do Banco Central do Brasil as seguintes informações:

1. Em 01/09/2015 foi veiculada na imprensa sergipana a notícia de que o Banco do Estado do Sergipe (Banese), transferiu para a Conta Única daquele Estado, sem amparo legal, recursos de precatórios da prefeitura de Aracaju, Justiça do Trabalho e Justiça Federal. Qual a autoridade pública do Banese que ordenou a transferência desses recursos?
2. Qual o montante de recursos de precatórios da prefeitura de Aracaju, Justiça do Trabalho e Justiça Federal foram transferidos para a Conta única do Estado de Sergipe?
3. Em qual data ocorreram as transferências desses recursos?
4. Em que documento se balizou as autoridades financeiras para efetuarem essas transferências?
5. Quais os montantes de precatórios transferidos para a Conta único do Estado de Sergipe de cada um dos órgãos mencionados na matéria?

JUSTIFICAÇÃO

A matéria veiculada no site NE NOTÍCIAS, identificada no endereço eletrônico <http://nenoticias.Com.br/92140>, datado de 01/09/2015, informa que o Presidente da Associação dos Magistrados, Gustavo Pletch, disse que “o governo do Estado sacou, a título de depósito judiciais, recursos de precatórios da Prefeitura de Aracaju, Justiça do Trabalho e Justiça Federal.”

Dados da matéria indicam que foram sacados cerca de R\$ 22 (vinte e dois) milhões de precatórios da Prefeitura de Aracaju, além de outros valores da Justiça do Trabalho e Justiça Federal.

Ao que me consta, não havia amparo legal para que a direção do Banco do Estado de Sergipe (BANESE) efetuasse a transferência desses recursos para a Conta Única do Estado de Sergipe.

O Direito administrativo nos sinaliza que são 5 (cinco) os requisitos para a prática do ato administrativo, são eles: competência, finalidade, forma, motivo e objeto.

2

Caso seja constatado a informação contida na matéria, há de nos saltar aos olhos a falta do objeto no ato, já que estaremos diante de um fato vinculado a lei, e assim sendo, em qual lei estava amparado a direção do Banese para a prática de tal ato.

Outra questão é o motivo, ou seja, em que situação de direito balizou-se a direção daquela instituição bancária para autorizar a prática deste ato administrativo, e quem delegou competência para que a direção do Banco Estadual de Sergipe efetuasse essa transferência.

São questões que deverão ser esclarecidas e identificados os agentes responsáveis, caso venham a ser comprovadas as informações da matéria noticiada.

É preciso destacar que não há qualquer possibilidade das informações requeridas serem enquadradas como sujeitas ao sigilo bancário, pois o que se pede são dados sem identificação dos devedores.

Dessa forma, solicito o encaminhamento do presente Requerimento de Informações.

Sala das Sessões,

Senador **EDUARDO AMORIM**

(À MESA DO SENADO FEDERAL)

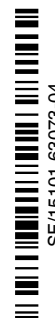
1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

22

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1001, de 2015, do Senador Aécio Neves, que tem por objetivo encaminhar ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Sr. Nelson Barbosa, pedido de informação a respeito da rubrica orçamentária da alienação de ativos.

RELATOR: Senador **ZEZE PERRELA**



I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 1001, de 2015, do Senador Aécio Neves, que tem por objetivo encaminhar ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Sr. Nelson Barbosa, pedido de informação a respeito da rubrica orçamentária da alienação de ativos, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal.

Em especial, solicita informações detalhadas sobre todos os ativos cuja alienação tenha sido prevista, conforme discriminado no Anexo I do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2016 (PLOA 2016) que trata da Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por categoria econômica e Origem, no montante de R\$ 27.638.303.467,00 (vinte e sete bilhões, seiscentos e trinta e oito milhões, trezentos e três mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).

II – ANÁLISE

Cabe esclarecer que valor o previsto na rubrica 2.2.0.0.00.0.0 contempla a soma das receitas que se espera obter, de acordo com o PLOA 2016 enviado pelo Poder Executivo, no último dia 31 de agosto, com a alienação de bens móveis, imóveis e intangíveis, conforme quadro abaixo.

QUADRO 1 – Previsão de Receita com alienação de bens constante no PLOA 2016.

Código da Receita	Descrição	Valor Previsto
2.2.1.0.00.0.0	Bens Móveis	896.412.018
2.2.2.0.00.0.0	Bens Imóveis	19.741.949.978
2.2.3.0.00.0.0	Bens Intangíveis	7.000.000.000
	TOTAL	27.638.361.696

Fonte: PLOA 2016 - VOLUME I Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Natureza, fontes de Recursos e Esfera - PLDO - 2016, Art. 9º, inciso III, alínea "a"

Ainda que nem todo o valor previsto corresponda à alienação de bens imóveis ou intangíveis, como mostra o quadro acima, convém destacar que não consta a devida discriminação de quais serão os bens alienados pelo Poder Executivo no decorrer do ano de 2016, tampouco memória de cálculo que possibilite ao Congresso Nacional se posicionar sobre a questão, observadas as informações complementares enviadas no dia 15/09/2015 ao Congresso Nacional, o que dificulta o cumprimento do papel fiscalizador do Poder Legislativo. Competência essa ainda mais prejudicada pela falta de clareza apresentada nos ajustes propostos último dia 14 de setembro.

Constitucionalmente, o art. 49, inciso X, da Constituição Federal atribui ao Congresso Nacional e às suas Casas competência para fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e da administração indireta. Já o art. 50, § 2º, da Constituição dispõe, mais objetivamente, que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Regimentalmente, os incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal – RISF admitem requerimentos de informações para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora, desde que não contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem. O art. 215, inciso I, alínea *a*, do RISF submete esses requerimentos à decisão da Mesa do Senado Federal.

Nesse sentido, a proposição se enquadra nos requisitos constitucionais e regimentais, e atende, também, aos requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 30 de janeiro de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informação nesta Casa.



Há, portanto, amparo constitucional e regimental para a proposição ora examinada, além de mérito de esclarecer quais são os bens imóveis e intangíveis considerados no PLOA como objetos de alienação.

III – VOTO

Diante do exposto, nosso voto é pela APROVAÇÃO do Requerimento nº 1001, de 2015, do Senador Aécio Neves.

Sala da Mesa do Senado Federal,

RENAN CALHEIROS
Presidente

ZEZE PERRELA
Relator





SENADO FEDERAL REQUERIMENTO Nº 1001, DE 2015

Solicita informações ao Excelentíssimo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Nelson Barbosa, sobre a rubrica orçamentária da alienação de ativos.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requiro que, ouvida a Mesa, seja solicitada ao Excelentíssimo Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Nelson Barbosa, informação discriminada de todos os ativos cuja alienação tenha sido prevista no montante de R\$ 27.638.303.467,00 discriminado no Anexo I do Projeto de Lei Orçamentária para 2016, sobre a Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Categoria Econômica e Origem.

JUSTIFICAÇÃO

No Projeto de Lei Orçamentária para 2016, o Anexo I traz detalhamento da Receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Categoria Econômica e Origem e indica uma previsão de receita com alienação de bens no montante de R\$ 27.638.303.467,00. Sabe-se que, em anos anteriores, por diversas vezes as expectativas de confirmação de determinadas receitas não foram confirmadas durante o exercício, fazendo com que a peça orçamentária executada perdesse correlação com aquela aprovada pelo Congresso Nacional. Por isso, e a fim de subsidiar os debates que envolvem a tramitação do PLOA 2016 no Parlamento Brasileiro, é fundamental conhecer quais ativos têm previsão de alienação em 2016, de modo a totalizar uma previsão de receita dessa monta.”

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2015.

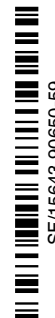
Senador **AÉCIO NEVES**

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

23

PARECER Nº DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.038 de 2015, do Senador Wellington Fagundes, que *requer, em conformidade com as disposições do art. 49, inciso X, e do art. 50, § 2º, da Constituição Federal; combinados com o art. 215, inciso I, alínea a, e art. 216 do Regimento Interno do Senado, que sejam solicitadas informações ao Ministro-Chefe da Secretaria de Portos da Presidência da República sobre investimentos em portos nos últimos quatro anos.*



Relator: Senador **DOUGLAS CINTRA**

I – RELATÓRIO

Em exame o Requerimento nº 1038 de 2015, do Senador Wellington Fagundes, que solicita à Mesa que envie ao Ministro-Chefe da Secretaria de Portos da Presidência da República pedido escrito de informações sobre os investimentos em portos nos últimos quatro anos.

O autor indaga sobre os investimentos previstos e realizados em portos nos últimos quatro anos, bem como sobre os motivos pelos quais o cronograma dos investimentos não foi seguido e os objetivos e metas do PPA não foram alcançados.

II – ANÁLISE

Nos termos da alínea *a* do inciso I do art. 215 do RISF, compete à Mesa decidir sobre requerimentos de informações a Ministro de Estado ou qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

Quanto à **constitucionalidade**, o inciso X do art. 49 da CF atribui ao Congresso Nacional competência para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da

Administração Indireta. Já o § 2º do art. 50 da Carta Magna dispõe que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedido escrito de informações a Ministro de Estado ou qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento ao pedido, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Em relação à **regimentalidade**, o inciso I do art. 216 reza que os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora. Em atendimento ao inciso II do mesmo artigo, o requerimento em análise não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade. O Requerimento observa ainda o Ato da Mesa nº 1 de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações.

No **mérito**, o Requerimento merece aprovação, pois os investimentos em portos são uma política fundamental para o desenvolvimento da economia nacional, requerendo transparência acerca de suas atividades, para fins da competência fiscalizatória do Senado Federal.

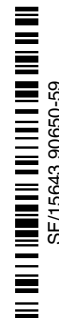
III – VOTO

Ante o exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.038 de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/15643.90650-59



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1038, DE 2015

SENADO FEDERAL

Em conformidade com as disposições do art. 49, inciso X, e do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinados com o art. 215, inciso I, alínea a, e art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e em face do Requerimento nº 32, de 2015-CI, de 20 de maio de 2015, que tem por objeto avaliar a política pública no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), requeiro sejam solicitadas ao Ministro-Chefe da Secretaria de Portos da Presidência da República as seguintes informações:

- 1) Investimentos previstos e realizados em portos nos últimos quatro anos;
- 2) Avaliação dos motivos pelos quais o cronograma planejado para a elaboração dos investimentos não foi seguido e os objetivos e metas estabelecidos no PPA não foram alcançados.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal dispõe em seu art. 70 sobre a função fiscalizadora do Congresso Nacional, estabelecendo a competência para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta.

O congresso Nacional e suas casas dispõem, ainda, de mecanismos de fiscalização e controle, entre os quais podemos mencionar o encaminhamento de pedidos de informações aos Ministros de Estado pela Mesa do Senado Federal, no caso em tela para instruir a avaliação de políticas públicas.

O procedimento para avaliação de políticas públicas governamentais foi instituído por meio da Resolução nº 44, de 2013, que alterou o Regimento Interno do Senado

2

Federal, prevendo a possibilidade de esta Casa Legislativa solicitar a órgãos do Poder Executivo informações e documentos a fim de viabilizar a atuação fiscalizadora em tela.

As informações ora solicitadas ao Ministério dos Transportes destinam-se a subsidiar a avaliação de políticas públicas do Plano de Investimentos em Logística no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que este ano elegeu dois temas para exercer seu poder-dever de avaliação, conforme determinação contida no art. 96-B, do Regimento Interno do Senado Federal.

Para além da avaliação das políticas adotadas, pretendemos analisar os investimentos feitos nesta área, destacando os avanços e desafios a serem enfrentados, com o objetivo de apresentar sugestões de aprimoramento da legislação específica.

Ante o exposto, submeto o presente Requerimento à apreciação dos meus pares, na expectativa da sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

(À MESA DO SENADO FEDERAL)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

24

PARECER Nº DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1039 de 2015, do Senador Wellington Fagundes, que *requer, em conformidade com as disposições do art. 49, inciso X, e do art. 50, § 2º, da Constituição Federal; combinados com o art. 215, inciso I, alínea a, e art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas, ao Ministro de Estado dos Transportes, informações sobre investimentos em rodovias, ferrovias e hidrovias nos últimos quatro anos.*



RELATOR: Senador **DOUGLAS CINTRA**

I – RELATÓRIO

Em exame pela Mesa o Requerimento (RQS) nº 1039 de 2015, do Senador Wellington Fagundes, com a finalidade obter do Ministro de Estado dos Transportes informações sobre investimentos em rodovias, ferrovias e hidrovias nos últimos quatro anos.

O autor solicita a indicação dos valores previstos e realizados em rodovias, ferrovias e hidrovias no período e requer avaliação dos motivos pelos quais o cronograma dos investimentos não foi seguido e os objetivos e metas do PPA não foram alcançados.

Ele justifica que as informações subsidiarão a avaliação de políticas públicas do Plano de Investimentos em Logística na Comissão de Serviços de Infraestrutura. Além da avaliação das políticas adotadas, pretende-se ainda analisar os investimentos feitos na área, destacando os avanços e desafios a serem enfrentados, com o objetivo de apresentar sugestões de aprimoramento da legislação específica.

II – ANÁLISE

Nos termos da alínea *a* do inciso I do art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) e do art. 3º do Ato da Mesa nº 1 de 2001, compete à Mesa deliberar sobre a presente matéria.

Em relação à **constitucionalidade**, a proposição se apoia no inciso X do art. 49 da Constituição Federal (CF), que dá competência ao Congresso Nacional para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta; e no § 2º do art. 50 da CF, que faculta às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República, importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Quanto à **regimentalidade**, observam-se os incisos I e II do art. 216 do RISF e o inciso I do art. 2º do Ato da Mesa nº 1 de 2001, segundo os quais admitem-se requerimentos de informação para esclarecimento de assunto da competência fiscalizadora desta Casa, vedada a inclusão de pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação de caráter especulativo sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

No **mérito**, o requerimento merece aprovação. Os investimentos em rodovias, ferrovias e hidrovias são um ponto fundamental das políticas públicas de transportes e, se bem conduzidos, desenvolvem nossa economia e contribuem para a adequada circulação de pessoas e cargas no País. Assim, é de interesse público que o Congresso Nacional conheça melhor os investimentos nos diversos modais realizados pelo Governo federal nos últimos anos.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 1039 de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1039, DE 2015

SENADO FEDERAL

Em conformidade com as disposições do art. 49, inciso X, e do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinados com o art. 215, inciso I, alínea a, e art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e em face do Requerimento nº 32, de 2015-CI, de 20 de maio de 2015, que tem por objeto avaliar a política pública no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado dos Transportes as seguintes informações:

- 1) Investimentos previstos e realizados em rodovias, ferrovias e hidrovias nos últimos quatro anos;
- 2) Avaliação dos motivos pelos quais o cronograma planejado para a elaboração dos investimentos não foi seguido e os objetivos e metas estabelecidos no PPA não foram alcançados.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal dispõe em seu art. 70 sobre a função fiscalizadora do Congresso Nacional, estabelecendo a competência para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta.

O congresso Nacional e suas casas dispõem, ainda, de mecanismos de fiscalização e controle, entre os quais podemos mencionar o encaminhamento de pedidos de informações aos Ministros de Estado pela Mesa do Senado Federal, no caso em tela para instruir a avaliação de políticas públicas.

2

O procedimento para avaliação de políticas públicas governamentais foi instituído por meio da Resolução nº 44, de 2013, que alterou o Regimento Interno do Senado Federal, prevendo a possibilidade de esta Casa Legislativa solicitar a órgãos do Poder Executivo informações e documentos a fim de viabilizar a atuação fiscalizadora em tela.

As informações ora solicitadas ao Ministério dos Transportes destinam-se a subsidiar a avaliação de políticas públicas do Plano de Investimentos em Logística no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que este ano elegeu dois temas para exercer seu poder-dever de avaliação, conforme determinação contida no art. 96-B, do Regimento Interno do Senado Federal.

Para além da avaliação das políticas adotadas, pretendemos analisar os investimentos feitos nesta área, destacando os avanços e desafios a serem enfrentados, com o objetivo de apresentar sugestões de aprimoramento da legislação específica.

Ante o exposto, submeto o presente Requerimento à apreciação dos meus pares, na expectativa da sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

(À MESA DO SENADO FEDERAL)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº , DE 2015

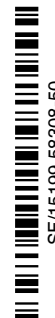
Em conformidade com as disposições do art. 49, inciso X, e do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinados com o art. 215, inciso I, alínea a, e art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e em face do Requerimento nº 32, de 2015-CI, de 20 de maio de 2015, que tem por objeto avaliar a política pública no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado dos Transportes as seguintes informações:

- 1) Investimentos previstos e realizados em rodovias, ferrovias e hidrovias nos últimos quatro anos;
- 2) Avaliação dos motivos pelos quais o cronograma planejado para a elaboração dos investimentos não foi seguido e os objetivos e metas estabelecidos no PPA não foram alcançados.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal dispõe em seu art. 70 sobre a função fiscalizadora do Congresso Nacional, estabelecendo a competência para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta.

O congresso Nacional e suas casas dispõem, ainda, de mecanismos de fiscalização e controle, entre os quais podemos mencionar o encaminhamento de pedidos de informações aos Ministros de Estado pela Mesa do Senado Federal, no caso em tela para instruir a avaliação de políticas públicas.



SF/15199.58308-50



O procedimento para avaliação de políticas públicas governamentais foi instituído por meio da Resolução nº 44, de 2013, que alterou o Regimento Interno do Senado Federal, prevendo a possibilidade de esta Casa Legislativa solicitar a órgãos do Poder Executivo informações e documentos a fim de viabilizar a atuação fiscalizadora em tela.

As informações ora solicitadas ao Ministério dos Transportes destinam-se a subsidiar a avaliação de políticas públicas do Plano de Investimentos em Logística no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que este ano elegeu dois temas para exercer seu poder-dever de avaliação, conforme determinação contida no art. 96-B, do Regimento Interno do Senado Federal.

Para além da avaliação das políticas adotadas, pretendemos analisar os investimentos feitos nesta área, destacando os avanços e desafios a serem enfrentados, com o objetivo de apresentar sugestões de aprimoramento da legislação específica.

Ante o exposto, submeto o presente Requerimento à apreciação dos meus pares, na expectativa da sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador Wellington Fagundes

(À Mesa, para decisão)



SF/15199.56308-50

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

25

PARECER Nº DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.040 de 2015, do Senador Wellington Fagundes, que *requer, em conformidade com as disposições do art. 49, inciso X, e do art. 50, § 2º, da Constituição Federal; combinados com o art. 215, inciso I, alínea a, e art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas, ao Ministro-Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, informações sobre investimentos previstos e realizados em aeroportos nos últimos quatro anos.*



RELATOR: Senador **DOUGLAS CINTRA**

I – RELATÓRIO

Em exame o Requerimento nº 1.040 de 2015, do Senador Wellington Fagundes, para solicitar ao Ministro-Chefe da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República informações acerca dos investimentos previstos e realizados em aeroportos nos últimos quatro anos.

As informações requeridas são os investimentos previstos e realizados em aeroportos nos últimos quatro anos e a avaliação dos motivos pelos quais o cronograma dos investimentos não foi seguido nem os objetivos e metas do PPA alcançados.

O autor justifica que as informações se destinam a subsidiar a avaliação do Plano de Investimento em Logística pela Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI). Segundo ele, pretende-se analisar os investimentos feitos na área, destacando os avanços e desafios a serem enfrentados, com o objetivo de apresentar sugestões de aprimoramento da legislação específica.

II – ANÁLISE

Nos termos da alínea *a* do inciso I do art. 215 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Mesa decidir sobre requerimentos de informações a Ministro de Estado.

Quanto à **constitucionalidade**, o inciso X do art. 49 da CF atribui ao Congresso Nacional competência para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta. Já o § 2º do art. 50 da Carta Magna dispõe que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedido escrito de informações a Ministro de Estado, a ser atendido no prazo de trinta dias.

Em relação à **regimentalidade**, o inciso I do art. 216 reza que os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora. Além disso, em atendimento ao inciso II do mesmo artigo, o requerimento em análise não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito do Ministro. O Requerimento observa ainda o Ato da Mesa nº 1 de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações.

No **mérito**, a matéria merece aprovação. É de grande importância a análise do Programa de Investimentos em Logística (PIL). Especificamente no caso do PIL-Aeroportos, a primeira fase do programa foi anunciada em dezembro de 2012 e previa, entre outras ações, investimentos em 270 aeroportos regionais, num total de R\$ 7,3 bilhões. Além disso, o programa previa as concessões à iniciativa privada dos aeroportos do Galeão e de Confins. Passados quase três anos do anúncio, em junho de 2015, o governo anunciou a segunda fase do programa. Pouco foi dito, contudo, a respeito dos resultados concretos da primeira fase do programa, especialmente no tocante aos investimentos prometidos nos aeroportos regionais.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 1.040 de 2015.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1040, DE 2015

SENADO FEDERAL

Em conformidade com as disposições do art. 49, inciso X, e do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinados com o art. 215, inciso I, alínea a, e art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e em face do Requerimento nº 32, de 2015-CI, de 20 de maio de 2015, que tem por objeto avaliar a política pública no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), requeiro sejam solicitadas ao Ministro-Chefe da Secretaria de Aviação Civil da presidência da República as seguintes informações:

- 1) Investimentos previstos e realizados em aeroportos nos últimos quatro anos;
- 2) Avaliação dos motivos pelos quais o cronograma planejado para a elaboração dos investimentos não foi seguido e os objetivos e metas estabelecidos no PPA não foram alcançados.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal dispõe em seu art. 70 sobre a função fiscalizadora do Congresso Nacional, estabelecendo a competência para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta.

O congresso Nacional e suas casas dispõem, ainda, de mecanismos de fiscalização e controle, entre os quais podemos mencionar o encaminhamento de pedidos de informações aos Ministros de Estado pela Mesa do Senado Federal, no caso em tela para instruir a avaliação de políticas públicas.

O procedimento para avaliação de políticas públicas governamentais foi instituído por meio da Resolução nº 44, de 2013, que alterou o Regimento Interno do Senado

2

Federal, prevendo a possibilidade de esta Casa Legislativa solicitar a órgãos do Poder Executivo informações e documentos a fim de viabilizar a atuação fiscalizadora em tela.

As informações ora solicitadas ao Ministério dos Transportes destinam-se a subsidiar a avaliação de políticas públicas do Plano de Investimentos em Logística no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura, que este ano elegeu dois temas para exercer seu poder-dever de avaliação, conforme determinação contida no art. 96-B, do Regimento Interno do Senado Federal.

Para além da avaliação das políticas adotadas, pretendemos analisar os investimentos feitos nesta área, destacando os avanços e desafios a serem enfrentados, com o objetivo de apresentar sugestões de aprimoramento da legislação específica.

Ante o exposto, submeto o presente Requerimento à apreciação dos meus pares, na expectativa da sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

(À MESA DO SENADO FEDERAL)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

26

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.061, de 2015, do Senador Alvaro Dias, que visa a obter do Ministro de Estado da Educação informações acerca da situação orçamentária e do estágio dos projetos de construção de creches.



RELATOR: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 1.061, de 2015, do Senador Alvaro Dias, que tem por finalidade obter do Ministro de Estado da Educação informações acerca do cumprimento do seguinte trecho do discurso da Presidente da República, levado a efeito na cerimônia de encerramento da 5ª Marcha das Margaridas: “até 2018, o Ministério da Educação garantirá 1.200 espaços nas escolas para creches. Haverá também a conclusão da implantação em escolas rurais existentes para atender crianças prioritariamente de 4 e 5 anos”.

O autor questiona, assim, se o Ministério da Educação (MEC) ou o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) já elaboraram projeto detalhando a distribuição das creches no território nacional. Pergunta também sobre os locais onde serão construídas tais unidades e a data de início da construção das creches mencionadas.

O Senador indaga ainda sobre o valor total e a sobre a alocação do orçamento disponível para tais obras, com detalhamento da previsão do custo das creches e do percentual de recursos já reservado para o ano de 2016.

Na justificção, o autor afirma que a promessa de espaço para acolher crianças em creches atinge diretamente o cerne das expectativas das famílias e, portanto, não deve ser divulgada apenas para alimentar o universo

midiático, conforme parece ser o caso em tela, pois, segundo apresentado na justificção, a informação que se tem é de que não há sequer orçamento para elaborar o projeto.

O requerimento é fundamentado no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, 216 e 217, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF).

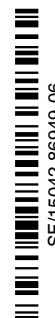
II – ANÁLISE

Nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal, compete ao Congresso Nacional e às suas Casas fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo e da administração indireta. O art. 50, § 2º, da Constituição, por sua vez, dispõe que as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado, *importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.*

O art. 215, inciso I, alínea *a*, do Risf, submete esses requerimentos à decisão da Mesa do Senado Federal. Além disso, os incisos I e II do art. 216 do Risf admitem requerimentos de informações para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora, desde que não contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirigem. No mesmo sentido dispõe o Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações nesta Casa.

Constata-se que a proposição atende os requisitos constitucionais e regimentais, bem como os requisitos de admissibilidade previstos no Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001.

Há, portanto, amparo constitucional e regimental à proposição ora examinada.



SF/15042.86949-06

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Requerimento nº 1.061, de 2015, do Senador Alvaro Dias.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1061, DE 2015

Solicita informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação sobre a situação orçamentária e estagio de projetos para a construção de creches prometidas pela Presidente da República na cerimônia de encerramento da 5ª Marcha das Margaridas em Brasília- DF.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 215, I, a, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, demando que seja o presente requerimento encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação para que este providencie, dentro do prazo constitucional, respostas às informações abaixo solicitadas:

A Presidente da República prometeu que: “Até 2018, o Ministério da Educação garantirá 1.200 espaços nas escolas para creches. Haverá também a conclusão da implantação em escolas rurais existentes para atender crianças prioritariamente de 4 e 5 anos”. O Ministério da Educação ou o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE já elaborou o projeto detalhando a distribuição dessas creches no território nacional? Onde serão construídas? Caso não tenha projeto elaborado, tem orçamento disponível para a elaboração? Qual o valor do orçamento e onde está alocado?

O Ministério da Educação ou o FNDE tem a previsão de custo para a execução das obras de construção das creches prometidas? Qual o valor total do orçamento e qual o percentual desse valor está na previsão orçamentária de 2016?

Quando o Ministério da Educação pretende iniciar a construção das creches prometidas?

J U S T I F I C A Ç Ã O

Ao discursar na cerimônia de encerramento da 5ª Marcha das Margaridas, no Estádio Mané Garrincha em Brasília – DF no dia 12 de agosto de 2015, a presidente Dilma Rousseff prometeu, entre outros projetos, ampliar o número de vagas em creches e pré-escolas nas cidades e no campo. “Até 2018, o Ministério da Educação garantirá 1.200 espaços nas escolas para creches. Haverá também a conclusão da implantação em escolas rurais existentes para atender crianças prioritariamente de 4 e 5 anos.”

A informação é de que sequer orçamento para elaborar o projeto existe no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, autarquia federal responsável pela execução de políticas educacionais do Ministério da Educação - MEC.

Prometer espaço para acolher crianças em creches, atinge diretamente o cerne das expectativas urgentes, imperativas, das famílias que anseiam pela possibilidade de ter espaço para deixar seus filhos em conforto enquanto os pais trabalham. Não é promessa que se faça para alimentar o universo midiático que precisa produzir a notícia do dia.

Com o objetivo de cumprir o papel fiscalizador do Parlamento e acompanhar a execução da promessa feita pela chefe do Poder Executivo, proponho aos pares o encaminhamento do presente requerimento de informações.

Sala da Sessão,

Senador **ALVARO DIAS**

(À MESA DO SENADO FEDERAL)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

27

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.068, de 2015, de autoria da Senadora VANESSA GRAZZIOTIN, que *requer, nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro da Justiça as informações sobre ações adotadas para solução dos conflitos entre produtores e indígenas no estado do Mato Grosso do Sul.*



RELATOR: Senador **ZEZÉ PERRELLA**

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 1.068, de 2015, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, que, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e no art. 216, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, pretende obter, do Ministro da Justiça, informações sobre as ações adotadas para a solução dos conflitos entre produtores e indígenas no Estado do Mato Grosso do Sul, por meio dos seguintes questionamentos:

- Quais medidas estão sendo adotadas para solucionar os conflitos entre produtores rurais e indígenas, considerando os ocorridos recentes no Mato Grosso do Sul, que resultou na morte de um índio?
- Quais medidas foram adotadas para apuração sobre as responsabilidades pelos ocorridos?

- Em que estágio se encontra o processo de demarcação da(s) área(s) indígena(s) que está(ão) em conflito(s) no Estado do Mato Grosso do Sul?

Na justificação a autora cita a existência de conflitos entre índios e produtores rurais no Estado do Mato Grosso do Sul em virtude de tentativas de retomada de áreas já demarcadas como tradicionalmente ocupadas pelos índios ou que se encontram em processo de demarcação. Os conflitos resultaram na morte de um índio e têm gerado constantes ataques às tribos indígenas. A morosidade do processo de demarcação e a ausência do envio de forças de segurança federais são citados.

Na qualidade de Senadora da República e de Conselheira do Conselho Nacional dos Direitos Humanos a requerente busca maiores informações sobre a questão, de forma a embasar ações legislativas para a solução desses conflitos.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 1.068, de 2015, atende aos requisitos constitucionais necessários ao seu encaminhamento, particularmente àqueles inscritos no § 2º do art. 50 de nossa Carta Política, o qual confere à Mesa do Senado Federal a competência para encaminhar pedidos de informação a Ministros de Estado ou demais titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

Constata-se que estão atendidas as condições estabelecidas nos incisos I e II do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que estabelece normas para a admissibilidade de requerimentos de informação a Ministro de Estado, pois: i) os processos de demarcação de terras indígenas, as ações promovidas pelo Estado para garantir os direitos humanos e para a solução de conflitos fundiários são assuntos afetos ao Ministério da Justiça e sujeitos à competência fiscalizatória constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional; ii) o requerimento de informações não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade à qual se dirige, no caso, o Ministro da Justiça.



Finalmente, o requerimento de informações também está em consonância com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regula a tramitação de pedidos de informação e de remessa de documentos, verificando-se, assim, a regimentalidade da proposição.

III – VOTO

Diante do exposto, voto favoravelmente à APROVAÇÃO do Requerimento nº 1.068 de 2015.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL REQUERIMENTO Nº 1068, DE 2015

Nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requero que sejam solicitadas ao Ministro da Justiça – MJ as seguintes informações sobre ações adotadas para solução dos conflitos entre produtores e indígenas no estado do Mato Grosso do Sul.

- Quais medidas estão sendo adotadas para solucionar os conflitos entre produtores rurais e indígenas, considerando os ocorridos recentes no Mato Grosso do Sul, que resultou na morte de um índio?
- Quais medidas foram adotadas para apuração sobre as responsabilidades pelos ocorridos?
- Em que estágio se encontra o processo de demarcação da(s) área(s) indígena(s) que está(ão) em conflito(s) no Estado do Mato Grosso do Sul?

JUSTIFICAÇÃO

Os intensos conflitos agrários ocorridos entre índios e produtores rurais no estado de Mato Grosso do Sul estão gerando tensão e medo na região. O confronto já resultou a morte do índio Simeão Vilhalva e os ataques às tribos continuam com intensidade às noites e finais de semana, pois o policiamento se torna moroso.

O conflito iniciou-se após uma tentativa desesperada de retomada de territórios que já foram demarcados.

A área já foi identificada como reserva indígena, mas segundo o conselho Indigenista Missionário (Cimi), os procedimentos de demarcação ainda se encontram em fase inicial. Outra ressalva seria a paralisação dos procedimentos e morosidade do governo federal no envio de

2

forças de seguranças que garantissem a integridade das populações indígenas e produtores rurais.

No uso das atribuições de Senadora da República e Conselheira do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, encaminho este requerimento afim de maiores informações e posteriores ações legislativas para que tais situações sejam extintos em território nacional.

Sala das Sessões, em 11 de setembro de 2015.

Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

(À MESA DO SENADO FEDERAL)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

28

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.077, de 2015, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que requer, *nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da CCT, sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 29, de 2014, nos termos que especifica (TV Tocantins Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Anápolis, Estado de Goiás).*



Relator: Senador **GLADSON CAMELI**

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 1.077, de 2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que requer, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e no Ato nº 2, de 2011, da CCT, sejam solicitadas ao Senhor Ministro das Comunicações as seguintes informações referentes à transferência indireta do controle societário da TV TOCANTINS LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Anápolis, Estado de Goiás:

I - data de publicação de ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido;

II - data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que detém a outorga do referido serviço de radiodifusão;

III - números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

IV - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

V - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Registre-se que a referida transferência societária foi autorizada pelo Poder Executivo e comunicada ao Congresso Nacional em cumprimento ao que determinam o § 5º do art. 222 da Constituição Federal, e o art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

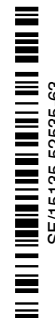
No Senado Federal, a matéria é objeto do Ofício “S” nº 29, de 2014.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), decidir sobre os requerimentos de informações formulados por Senador ou Comissão, dirigidos a Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, para esclarecimento de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de fiscalizar os atos do Poder Executivo, notadamente os que dizem respeito à aferição do cumprimento do mandamento constitucional que limita a participação de estrangeiros em empresas de radiodifusão.

Complementarmente, o requerimento em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, I, do RISF e com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.



Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento deste pedido de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista que compete ao respectivo órgão instruir os pedidos de transferência de concessão do serviço de radiodifusão.

Saliente-se, ademais, que o presente requerimento alinha-se com o Ato Normativo nº 2, de 2011, da CCT, segundo o qual os Ofícios “S” devem conter informações mínimas que permitam ao Senado Federal a verificação do efetivo cumprimento das obrigações legais associadas às transferências diretas e indiretas de outorgas.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.077, de 2015.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1077, DE 2015

(DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA)

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), requero sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 29, de 2014:

I - data de publicação do ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido;

II - data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que detém a outorga do referido serviço de radiodifusão;

III - números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

IV - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

V - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Sala da Comissão, 15/09/2015

Senador HÉLIO JOSÉ, Vice-Presidente no exercício da Presidência

Senador OMAR AZIZ, Relator Ad Hoc

PARECER Nº 751, DE 2015

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício “S” nº 29, de 2014 (nº 225/2014, na origem), da Câmara dos Deputados, que *encaminha, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição Federal, o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 11/2014, de que trata o PDC 2.146/2009, “que comunica a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TV Tocantins Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Anápolis, Estado de Goiás.”*

RELATOR: Senador **CRISTOVAM BUARQUE**

RELATOR AD HOC: Senador **OMAR AZIZ**

I – RELATÓRIO

Por meio do Ofício “S” nº 29, de 2014 (OFC nº 225, de 2014, na origem), a Câmara dos Deputados encaminha ao Senado Federal a Mensagem nº 219, de 2014, que comunica ter sido autorizada pelo Poder Executivo, conforme Despacho de 23 de julho de 2014, a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da *TV Tocantins Ltda.*, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Anápolis, Estado de Goiás.

A alteração contratual se dá nos termos do § 2º do art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e vem ao Congresso Nacional em

cumprimento ao que determinam o § 5º do art. 222 da Constituição Federal, e o art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

O processado está instruído com informações sobre o novo quadro societário e diretivo da concessionária e respectivas participações acionárias, além da Exposição de Motivos do Ministério das Comunicações.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Ciência e Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), entre outras atribuições, examinar questões atinentes aos serviços de radiodifusão, inclusive a outorga, renovação e transferência de suas licenças.

A apreciação, pelo Colegiado, das comunicações de transferências diretas ou indiretas em empresas executantes de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, encontra disciplina no Ato Normativo nº 2, de 2011 – CCT.

Em seu art. 2º, o ato determina que Ofícios “S” datados a partir de 1º de janeiro de 2011 devem conter informações mínimas que permitam ao Senado Federal a verificação do efetivo cumprimento das obrigações legais associadas às transferências diretas e indiretas de outorgas.

Com efeito, diante da atribuição de fiscalizar os atos do Poder Executivo, o Legislativo deve atentar à necessidade de avaliar, inclusive, uma eventual concentração de outorgas na localidade envolvida, bem como estrangeiros em empresas de radiodifusão.

De outra parte, o ato estabelece que as informações que não constem do processo sejam solicitadas ao Ministro das Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição federal, e determina que a tramitação dos processados com informação incompleta seja sobrestada até que a resposta ao pedido de informação correspondente tenha sido recebida pela Comissão.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo **encaminhamento ao Ministro de Estado das Comunicações do requerimento de informações** a seguir, e pelo sobrestamento da tramitação do Ofício “S” nº 29, de 2014, nos termos do art. 335 do RISF.

REQUERIMENTO Nº , DE 2015

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), requiero sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 29, de 2014:

I - data de publicação do ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido;

II - data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que detém a outorga do referido serviço de radiodifusão;

III - números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

IV - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

V - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Sala da Comissão, 15/09/2015

Senador HÉLIO JOSÉ, Vice-Presidente no exercício da Presidência

Senador OMAR AZIZ, Relator Ad Hoc



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CCT, 15/09/2015 às 09h - 35ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)	
TITULARES	SUPLENTES
CRISTOVAM BUARQUE	1. ZEZE PERRELLA
LASIER MARTINS PRESENTE	2. JORGE VIANA
WALTER PINHEIRO PRESENTE	3. DELCÍDIO DO AMARAL PRESENTE
ANGELA PORTELA PRESENTE	4. TELMÁRIO MOTA PRESENTE
IVO CASSOL	5. GLADSON CAMELI

Bloco da Maioria(PMDB, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
VALDIR RAUPP	1. SANDRA BRAGA PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA	2. EDISON LOBÃO
SÉRGIO PETECÃO	3. VAGO
OMAR AZIZ PRESENTE	4. ROSE DE FREITAS
HÉLIO JOSÉ PRESENTE	5. VAGO

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
DAVI ALCOLUMBRE	1. JOSÉ AGRIPINO
ALOYSIO NUNES FERREIRA	2. VAGO
FLEXA RIBEIRO PRESENTE	3. VAGO

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
TITULARES	SUPLENTES
JOSÉ MEDEIROS PRESENTE	1. FERNANDO BEZERRA COELHO
RANDOLFE RODRIGUES	2. ROBERTO ROCHA

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
TITULARES	SUPLENTES
MARCELO CRIVELLA	1. EDUARDO AMORIM PRESENTE
VICENTINHO ALVES	2. VAGO



SENADO FEDERAL
OFÍCIO “S”
Nº 29, DE 2014

Of. n. 225/14/PS-GSE

Brasília, 26 de novembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Envio de Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa
Jornalística e de Radiodifusão - CAC**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado Federal, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o incluso Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão – CAC Nº 11/14, encaminhado por meio da Mensagem nº 219/2014 (PDC nº 2.146, de 2009, nesta Casa), que “Comunica que foi autorizada, conforme Despacho de 23 de julho de 2014, a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TV Tocantins Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Anápolis, Estado de Goiás”.

Atenciosamente,


Deputado MARCIO BITTAR

Primeiro-Secretário

(À Mesa, para decisão)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

29

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.078, de 2015, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que requer, *nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011-CCT, informações ao Ministro de Estado das Comunicações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 39, de 2014 (NOVO INTERIOR COMUNICAÇÕES LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Itapetininga, Estado de São Paulo).*



Relator: Senador **GLADSON CAMELI**

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 1.078, de 2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que requer, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e no Ato nº 2, de 2011, da CCT, sejam solicitadas ao Senhor Ministro das Comunicações as seguintes informações referentes à transferência indireta do controle societário da empresa NOVO INTERIOR COMUNICAÇÕES LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Itapetininga, Estado de São Paulo:

I - data de publicação do ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido;

II - data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que detém a outorga do referido serviço de radiodifusão;

III - números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

IV - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

V - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Registre-se que a referida transferência societária foi autorizada pelo Poder Executivo e comunicada ao Congresso Nacional em cumprimento ao que determinam o § 5º do art. 222 da Constituição Federal, e o art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

No Senado Federal, a matéria é objeto do Ofício “S” nº 39, de 2014.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), decidir sobre os requerimentos de informações formulados por Senador ou Comissão, dirigidos a Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, para esclarecimento de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de fiscalizar os atos do Poder Executivo, notadamente os que dizem respeito à aferição do cumprimento do mandamento constitucional que limita a participação de estrangeiros em empresas de radiodifusão.

Complementarmente, o requerimento em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, I, do RISF e com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.



Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento deste pedido de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista que compete ao respectivo órgão instruir os pedidos de transferência de concessão do serviço de radiodifusão.

Saliente-se, ademais, que o presente requerimento alinha-se com o Ato Normativo nº 2, de 2011, da CCT, segundo o qual os Ofícios “S” devem conter informações mínimas que permitam ao Senado Federal a verificação do efetivo cumprimento das obrigações legais associadas às transferências diretas e indiretas de outorgas.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.078, de 2015.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1078, DE 2015

(DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA)

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 39, de 2014:

I - data de publicação do ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido;

II - data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que detém a outorga do referido serviço de radiodifusão;

III - números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

IV - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

V - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Sala da Comissão, 15/09/2015

Senador HÉLIO JOSÉ, Vice-Presidente no exercício da Presidência

Senador OMAR AZIZ, Relator Ad Hoc

PARECER Nº 752, DE 2015

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício “S” nº 39, de 2014 (nº 235/2014, na origem), da Câmara dos Deputados, que *encaminha, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição Federal, o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 21/2014, de que trata o PDC nº 2.007/2002, que comunica a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da **Novo Interior Comunicações Ltda.**, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Itapetininga, Estado de São Paulo.*

RELATOR: Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**

RELATOR AD HOC: Senador **OMAR AZIZ**

I – RELATÓRIO

Por meio do Ofício “S” nº 39, de 2014 (OFC nº 235, de 2014, na origem), a Câmara dos Deputados encaminha ao Senado Federal a Mensagem nº 256, de 2014, que comunica ter sido autorizada pelo Poder Executivo, conforme Despacho de 29 de agosto de 2014, a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da *Novo Interior Comunicações Ltda.*, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

A alteração contratual se dá nos termos do § 2º do art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e vem ao Congresso Nacional em cumprimento ao que determinam o § 5º do art. 222 da Constituição Federal, e o art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

O processado está instruído com informações sobre o novo quadro societário e diretivo da concessionária e respectivas participações acionárias, além da Exposição de Motivos do Ministério das Comunicações.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Ciência e Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), entre outras atribuições, examinar questões atinentes aos serviços de radiodifusão, inclusive a outorga, renovação e transferência de suas licenças.

A apreciação, pelo Colegiado, das comunicações de transferências diretas ou indiretas em empresas executantes de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, encontra disciplina no Ato Normativo nº 2, de 2011 – CCT.

Em seu art. 2º, o ato determina que Ofícios “S” datados a partir de 1º de janeiro de 2011 devem conter informações mínimas que permitam ao Senado Federal a verificação do efetivo cumprimento das obrigações legais associadas às transferências diretas e indiretas de outorgas.

Com efeito, diante da atribuição de fiscalizar os atos do Poder Executivo, o Legislativo deve atentar à necessidade de avaliar, inclusive, uma eventual concentração de outorgas na localidade envolvida, bem como estrangeiros em empresas de radiodifusão.

De outra parte, o ato estabelece que as informações que não constem do processo sejam solicitadas ao Ministro das Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição federal, e determina que a tramitação dos processados com informação incompleta seja sobrestada até que a resposta ao pedido de informação correspondente tenha sido recebida pela Comissão.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo **encaminhamento ao Ministro de Estado das Comunicações do requerimento de informações** a seguir, e pelo sobrestamento da tramitação do Ofício “S” nº 39, de 2014, nos termos do art. 335 do RISF.

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2015

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), requero sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 39, de 2014:

I - data de publicação do ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido;

II - data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que detém a outorga do referido serviço de radiodifusão;

III - números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

IV - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

V - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Sala da Comissão, 15/09/2015

Senador HÉLIO JOSÉ, Vice-Presidente no exercício da Presidência

Senador OMAR AZIZ, Relator Ad Hoc



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CCT, 15/09/2015 às 09h - 35ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)	
TITULARES	SUPLENTES
CRISTOVAM BUARQUE	1. ZEZE PERRELLA
LASIER MARTINS PRESENTE	2. JORGE VIANA
WALTER PINHEIRO PRESENTE	3. DELCÍDIO DO AMARAL PRESENTE
ANGELA PORTELA PRESENTE	4. TELMÁRIO MOTA PRESENTE
IVO CASSOL	5. GLADSON CAMELI

Bloco da Maioria(PMDB, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
VALDIR RAUPP	1. SANDRA BRAGA PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA	2. EDISON LOBÃO
SÉRGIO PETECÃO	3. VAGO
OMAR AZIZ PRESENTE	4. ROSE DE FREITAS
HÉLIO JOSÉ PRESENTE	5. VAGO

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
DAVI ALCOLUMBRE	1. JOSÉ AGRIPINO
ALOYSIO NUNES FERREIRA	2. VAGO
FLEXA RIBEIRO PRESENTE	3. VAGO

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
TITULARES	SUPLENTES
JOSÉ MEDEIROS PRESENTE	1. FERNANDO BEZERRA COELHO
RANDOLFE RODRIGUES	2. ROBERTO ROCHA

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
TITULARES	SUPLENTES
MARCELO CRIVELLA	1. EDUARDO AMORIM PRESENTE
VICENTINHO ALVES	2. VAGO



SENADO FEDERAL
OFÍCIO “S”
Nº 39, DE 2014

Of. n. 235/14/PS-GSE

Brasília, 26 de novembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Envio de Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa
Jornalística e de Radiodifusão - CAC**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado Federal, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o incluso Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão – CAC nº 21/14 (PDC nº 2.007, de 2002), encaminhado por meio da Mensagem nº 256/2014, que “Comunica que foi autorizada, conforme Despacho de 29 de agosto de 2014, a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Novo Interior Comunicações Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Itapetininga, Estado de São Paulo”.

Atenciosamente,


Deputado MARCIO BITTAR
Primeiro-Secretário

À Mesa, para decisão.

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

30

PARECER Nº DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.079 de 2015, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que requer, *nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da CCT, sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício "S" nº 40, de 2014, nos termos que especifica (Televisão Norte Baiano Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Juazeiro, Estado da Bahia).*



Relator: Senador **DOUGLAS CINTRA**

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 1.079, de 2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que requer, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e no Ato nº 2, de 2011, da CCT, sejam solicitadas ao Senhor Ministro das Comunicações as seguintes informações referentes à transferência indireta do controle societário da TELEVISÃO NORTE BAIANO LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Juazeiro, Estado da Bahia:

I - data de publicação de ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido;

II - data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que detém a outorga do referido serviço de radiodifusão;

III - números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação

no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

IV - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

V - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

Registre-se que a referida transferência societária foi autorizada pelo Poder Executivo e comunicada ao Congresso Nacional em cumprimento ao que determinam o § 5º do art. 222 da Constituição Federal, e o art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

No Senado Federal, a matéria é objeto do Ofício “S” nº 40, de 2014.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), decidir sobre os requerimentos de informações formulados por Senador ou Comissão, dirigidos a Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, para esclarecimento de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de fiscalizar os atos do Poder Executivo, notadamente os que dizem respeito à aferição do cumprimento do mandamento constitucional que limita a participação de estrangeiros em empresas de radiodifusão.

Complementarmente, o requerimento em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, I, do RISF e com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.



Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento deste pedido de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista que compete ao respectivo órgão instruir os pedidos de transferência de concessão do serviço de radiodifusão.

Saliente-se, ademais, que o presente requerimento alinha-se com o Ato Normativo nº 2, de 2011, da CCT, segundo o qual os Ofícios “S” devem conter informações mínimas que permitam ao Senado Federal a verificação do efetivo cumprimento das obrigações legais associadas às transferências diretas e indiretas de outorgas.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.079, de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1079, de 2015

(DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA)

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), requero sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício "S" nº 40, de 2014:

I - data de publicação do ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido;

II - data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que detém a outorga do referido serviço de radiodifusão;

III - números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

IV - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

V - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Sala da Comissão, 15/09/2015

Senador HÉLIO JOSÉ, Vice-Presidente no exercício da Presidência

Senador FLEXA RIBEIRO, Relator Ad Hoc

PARECER Nº 753 , DE 2015

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício “S” nº 40, de 2014, (nº 236/2014, na origem), da Câmara dos Deputados, que *encaminha, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição Federal, o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 22/2014, que “comunica a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TELEVISÃO NORTE BAIANO LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Juazeiro, Estado da Bahia”.*

RELATOR: Senador **WALTER PINHEIRO**

RELATOR AD HOC: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Por meio do Ofício “S” nº 40, de 2014 (OFC nº 236, de 2014, na origem), a Câmara dos Deputados encaminha ao Senado Federal a Mensagem nº 257, de 2014, que comunica ter sido autorizada pelo Poder Executivo, conforme Despacho de 29 de agosto de 2014, a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Televisão Norte Baiano Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Juazeiro, Estado da Bahia.

A alteração contratual se dá nos termos do § 2º do art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e vem ao Congresso Nacional em cumprimento ao que determinam o § 5º do art. 222 da Constituição Federal, e o art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

O processado está instruído com informações sobre o novo quadro societário e diretivo da concessionária e respectivas participações acionárias, além da Exposição de Motivos do Ministério das Comunicações.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Ciência e Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), entre outras atribuições, examinar questões atinentes aos serviços de radiodifusão, inclusive a outorga, renovação e transferência de suas licenças.

A apreciação, pelo Colegiado, das comunicações de transferências diretas ou indiretas em empresas executantes de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, encontra disciplina no Ato Normativo nº 2, de 2011 – CCT.

Em seu art. 2º, o ato determina que Ofícios “S” datados a partir de 1º de janeiro de 2011 devem conter informações mínimas que permitam ao Senado Federal a verificação do efetivo cumprimento das obrigações legais associadas às transferências diretas e indiretas de outorgas.

Com efeito, diante da atribuição de fiscalizar os atos do Poder Executivo, o Legislativo deve atentar à necessidade de avaliar, inclusive, uma eventual concentração de outorgas na localidade envolvida, bem como o cumprimento de mandamento constitucional que limita a participação de estrangeiros em empresas de radiodifusão.

De outra parte, o ato estabelece que as informações que não constem do processo sejam solicitadas ao Ministro das Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição federal, e determina que a

tramitação dos processados com informação incompleta seja sobrestada até que a resposta ao pedido de informação correspondente tenha sido recebida pela Comissão.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo encaminhamento ao Ministro de Estado das Comunicações do requerimento de informações a seguir, e pelo sobrestamento da tramitação do Ofício “S” nº 40, de 2014, nos termos do art. 335 do RISF.

REQUERIMENTO Nº _____ , de 2015

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício "S" nº 40, de 2014:

I - data de publicação do ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido;

II - data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que detém a outorga do referido serviço de radiodifusão;

III - números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

IV - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

V - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Sala da Comissão, 15/09/2015

Senador HÉLIO JOSÉ, Vice-Presidente no exercício da Presidência

Senador FLEXA RIBEIRO, Relator Ad Hoc



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CCT, 15/09/2015 às 09h - 35ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)	
TITULARES	SUPLENTES
CRISTOVAM BUARQUE	1. ZEZE PERRELLA
LASIER MARTINS PRESENTE	2. JORGE VIANA
WALTER PINHEIRO PRESENTE	3. DELCÍDIO DO AMARAL PRESENTE
ANGELA PORTELA PRESENTE	4. TELMÁRIO MOTA PRESENTE
IVO CASSOL	5. GLADSON CAMELI

Bloco da Maioria(PMDB, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
VALDIR RAUPP	1. SANDRA BRAGA PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA	2. EDISON LOBÃO
SÉRGIO PETECÃO	3. VAGO
OMAR AZIZ PRESENTE	4. ROSE DE FREITAS
HÉLIO JOSÉ PRESENTE	5. VAGO

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
DAVI ALCOLUMBRE	1. JOSÉ AGRIPINO
ALOYSIO NUNES FERREIRA	2. VAGO
FLEXA RIBEIRO PRESENTE	3. VAGO

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
TITULARES	SUPLENTES
JOSÉ MEDEIROS PRESENTE	1. FERNANDO BEZERRA COELHO
RANDOLFE RODRIGUES	2. ROBERTO ROCHA

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
TITULARES	SUPLENTES
MARCELO CRIVELLA	1. EDUARDO AMORIM PRESENTE
VICENTINHO ALVES	2. VAGO



SENADO FEDERAL

OFÍCIO “S” Nº 40, DE 2014

Of. n. 236/14/PS-GSE

Brasília, 26 de novembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Envio de Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa
Jornalística e de Radiodifusão - CAC**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado Federal, nos termos do §.5º do art. 222 da Constituição Federal, o incluso Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão – CAC Nº 22/14, encaminhado por meio da Mensagem nº 257/2014, que “Comunica que foi autorizada, conforme Despacho de 29 de agosto de 2014, a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Televisão Norte Baiano Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Juazeiro, Estado da Bahia”.

Atenciosamente,


Deputado MARCIO BITTAR
Primeiro-Secretário

(À Mesa, para decisão)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

31

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.080, de 2015, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, que requer, *nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011-CCT, informações ao Ministro de Estado das Comunicações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 42, de 2014 (TELEVISÃO CONQUISTA LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia).*



Relator: Senador **GLADSON CAMELI**

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 1.080, de 2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que requer, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e no Ato nº 2, de 2011, da CCT, sejam solicitadas ao Senhor Ministro das Comunicações as seguintes informações referentes à transferência indireta do controle societário da TELEVISÃO CONQUISTA LTDA., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia:

I - data de publicação do ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido;

II - data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que detém a outorga do referido serviço de radiodifusão;

III - números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

IV - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

V - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Registre-se que a referida transferência societária foi autorizada pelo Poder Executivo e comunicada ao Congresso Nacional em cumprimento ao que determinam o § 5º do art. 222 da Constituição Federal, e o art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

No Senado Federal, a matéria é objeto do Ofício “S” nº 42, de 2014.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), decidir sobre os requerimentos de informações formulados por Senador ou Comissão, dirigidos a Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, para esclarecimento de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de fiscalizar os atos do Poder Executivo, notadamente os que dizem respeito à aferição do cumprimento do mandamento constitucional que limita a participação de estrangeiros em empresas de radiodifusão.

Complementarmente, o requerimento em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, I, do RISF e com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a



tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento deste pedido de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista que compete ao respectivo órgão instruir os pedidos de transferência de concessão do serviço de radiodifusão.

Saliente-se, ademais, que o presente requerimento alinha-se com o Ato Normativo nº 2, de 2011, da CCT, segundo o qual os Ofícios “S” devem conter informações mínimas que permitam ao Senado Federal a verificação do efetivo cumprimento das obrigações legais associadas às transferências diretas e indiretas de outorgas.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.080, de 2015.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1080, DE 2015

(DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA)

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), requero sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 42, de 2014:

I - data de publicação do ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido;

II - data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que detém a outorga do referido serviço de radiodifusão;

III - números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

IV - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

V - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Sala da Comissão, 15/09/2015

Senador HÉLIO JOSÉ, Vice-Presidente no exercício da Presidência

Senador OMAR AZIZ, Relator Ad Hoc

PARECER Nº 754, DE 2015

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício “S” nº 42, de 2014, (nº 238, de 2014, na origem), da Câmara dos Deputados, que *encaminha, nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição Federal, o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 24/2014, que comunica a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da **Televisão Conquista Ltda.**, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.*

RELATOR: Senador **FERNANDO BEZERRA COELHO**

RELATOR AD HOC: Senador **OMAR AZIZ**

I – RELATÓRIO

Por meio do Ofício “S” nº 42, de 2014 (OFC nº 238, de 2014, na origem), a Câmara dos Deputados encaminha ao Senado Federal a Mensagem nº 257, de 2014, que comunica ter sido autorizada pelo Poder Executivo, conforme Despacho de 29 de agosto de 2014, a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da *Televisão Conquista Ltda.*, concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia.

A alteração contratual se dá nos termos do § 2º do art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e vem ao Congresso Nacional em cumprimento ao que determinam o § 5º do art. 222 da Constituição Federal, e o art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

O processado está instruído com informações sobre o novo quadro societário e diretivo da concessionária e respectivas participações

acionárias, além da Exposição de Motivos do Ministério das Comunicações.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Ciência e Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), entre outras atribuições, examinar questões atinentes aos serviços de radiodifusão, inclusive a outorga, renovação e transferência de suas licenças.

A apreciação, pelo Colegiado, das comunicações de transferências diretas ou indiretas em empresas executantes de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, encontra disciplina no Ato Normativo nº 2, de 2011 – CCT.

Em seu art. 2º, o ato determina que Ofícios “S” datados a partir de 1º de janeiro de 2011 devem conter informações mínimas que permitam ao Senado Federal a verificação do efetivo cumprimento das obrigações legais associadas às transferências diretas e indiretas de outorgas.

Com efeito, diante da atribuição de fiscalizar os atos do Poder Executivo, o Legislativo deve atentar à necessidade de avaliar, inclusive, uma eventual concentração de outorgas na localidade envolvida, bem como o cumprimento de mandamento constitucional que limita a participação de estrangeiros em empresas de radiodifusão.

De outra parte, o ato estabelece que as informações que não constem do processo sejam solicitadas ao Ministro das Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição federal, e determina que a tramitação dos processados com informação incompleta seja sobrestada até que a resposta ao pedido de informação correspondente tenha sido recebida pela Comissão.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo **encaminhamento ao Ministro de Estado das Comunicações do requerimento de informações** a seguir, e pelo sobrestamento da tramitação do Ofício “S” nº 42, de 2014, nos termos do art. 335 do RISF.

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2015

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 42, de 2014:

I - data de publicação do ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido;

II - data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que detém a outorga do referido serviço de radiodifusão;

III - números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

IV - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

V - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Sala da Comissão, 15/09/2015

Senador HÉLIO JOSÉ, Vice-Presidente no exercício da Presidência

Senador OMAR AZIZ, Relator Ad Hoc



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CCT, 15/09/2015 às 09h - 35ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)	
TITULARES	SUPLENTES
CRISTOVAM BUARQUE	1. ZEZE PERRELLA
LASIER MARTINS PRESENTE	2. JORGE VIANA
WALTER PINHEIRO PRESENTE	3. DELCÍDIO DO AMARAL PRESENTE
ANGELA PORTELA PRESENTE	4. TELMÁRIO MOTA PRESENTE
IVO CASSOL	5. GLADSON CAMELI

Bloco da Maioria(PMDB, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
VALDIR RAUPP	1. SANDRA BRAGA PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA	2. EDISON LOBÃO
SÉRGIO PETECÃO	3. VAGO
OMAR AZIZ PRESENTE	4. ROSE DE FREITAS
HÉLIO JOSÉ PRESENTE	5. VAGO

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
DAVI ALCOLUMBRE	1. JOSÉ AGRIPINO
ALOYSIO NUNES FERREIRA	2. VAGO
FLEXA RIBEIRO PRESENTE	3. VAGO

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
TITULARES	SUPLENTES
JOSÉ MEDEIROS PRESENTE	1. FERNANDO BEZERRA COELHO
RANDOLFE RODRIGUES	2. ROBERTO ROCHA

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
TITULARES	SUPLENTES
MARCELO CRIVELLA	1. EDUARDO AMORIM PRESENTE
VICENTINHO ALVES	2. VAGO



SENADO FEDERAL
OFÍCIO “S”
Nº 42, DE 2014

Of. n. 238/14/PS-GSE

Brasília, 26 de novembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Envio de Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa
Jornalística e de Radiodifusão - CAC**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado Federal, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal, o incluso Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão – CAC Nº 24/14, encaminhado por meio da Mensagem nº 257/2014, que “Comunica que foi autorizada, conforme Despacho de 29 de agosto de 2014, a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Televisão Conquista Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia”.

Atenciosamente,


Deputado MARCIO BITTAR
Primeiro-Secretário

(À Mesa, para decisão)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

32

PARECER Nº DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.081 de 2015, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que requer, *nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da CCT, sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 32, de 2015, nos termos que especifica (Multisom Rádio Jornal Ltda., concessionária de serviços de radiodifusão em ondas médias no município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais).*



Relator: Senador **DOUGLAS CINTRA**

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 1.081, de 2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que requer, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e no Ato nº 2, de 2011, da CCT, sejam solicitadas ao Senhor Ministro das Comunicações as seguintes informações referentes à transferência indireta do controle societário da MULTISOM RÁDIO JORNAL LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais:

I - Números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

II - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

III - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Registre-se que a referida transferência societária foi autorizada pelo Poder Executivo e comunicada ao Congresso Nacional em cumprimento ao que determinam o § 5º do art. 222 da Constituição Federal, e o art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

No Senado Federal, a matéria é objeto do Ofício “S” nº 32, de 2015.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), decidir sobre os requerimentos de informações formulados por Senador ou Comissão, dirigidos a Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, para esclarecimento de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de fiscalizar os atos do Poder Executivo, notadamente os que dizem respeito à aferição do cumprimento do mandamento constitucional que limita a participação de estrangeiros em empresas de radiodifusão.

Complementarmente, o requerimento em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, I, do RISF e com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento deste pedido de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista que compete ao respectivo órgão instruir os pedidos de transferência de concessão do serviço de radiodifusão.



Saliente-se, ademais, que o presente requerimento alinha-se com o Ato Normativo nº 2, de 2011, da CCT, segundo o qual os Ofícios “S” devem conter informações mínimas que permitam ao Senado Federal a verificação do efetivo cumprimento das obrigações legais associadas às transferências diretas e indiretas de outorgas.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.081, de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1081, DE 2015

(DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA)

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), requero sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 32, de 2015:

I - números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla referido serviço de radiodifusão;

II - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

III - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Sala da Comissão, 15/09/2015

Senador HÉLIO JOSÉ, Vice-Presidente no exercício da Presidência

Senador FLEXA RIBEIRO, Relator Ad Hoc

PARECER Nº 755, DE 2015

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício “S” nº 32, de 2015 (nº 60, de 2015, na origem), da Câmara dos Deputados, *que comunica a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da **Multisom Rádio Jornal Ltda.**, concessionária de serviços de radiodifusão em ondas médias no município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais.*

Relator: Senador **HÉLIO JOSÉ**
Relator Ad Hoc: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação Comunicação e Informática (CCT) o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 3, de 2015, que comunica a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da *Multisom Rádio Jornal Ltda.*, concessionária de serviços de radiodifusão em ondas médias no município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais.

A matéria foi remetida ao Senado Federal pela Câmara dos Deputados por meio do Ofício “S” nº 32, de 2015 (OFC nº 60, de 2015, na origem), que encaminha a Mensagem nº 358, de 2010, acompanhada de Despacho de 4 de fevereiro de 2010 e da Exposição de Motivos nº 625, de 20 de julho de 2009, do Ministro de Estado das Comunicações, que apresenta os novos quadros societário e diretivo da concessionária, além de declarar que a Consultoria Jurídica daquela Pasta manifestou-se favoravelmente à transferência, por entender que os novos sócios preenchem as qualificações exigidas pelas normas que regem o serviço.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCT, entre outras atribuições, examinar questões atinentes aos serviços de radiodifusão, inclusive a outorga, renovação e transferência de suas licenças.

A referida alteração contratual se dá nos termos do § 2º do art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e vem ao Congresso Nacional em cumprimento ao que determinam o § 5º do art. 222 da Constituição Federal e o art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

A apreciação, pelo Colegiado, das comunicações de transferências diretas ou indiretas em empresas executantes de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, encontra disciplina no Ato Normativo nº 2, de 2011 – CCT.

Em seu art. 2º, o ato determina que Ofícios “S” datados a partir de 1º de janeiro de 2011 devem conter informações mínimas que permitam ao Senado Federal a verificação do efetivo cumprimento das obrigações legais associadas às transferências diretas e indiretas de outorgas.

Com efeito, diante da atribuição de fiscalizar os atos do Poder Executivo, o Legislativo deve atentar à necessidade de avaliar, inclusive, uma eventual concentração de outorgas na localidade envolvida, bem como o cumprimento de mandamento constitucional que limita a participação de estrangeiros em empresas de radiodifusão.

De outra parte, o ato estabelece que as informações que não constem do processo sejam solicitadas ao Ministro das Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, e determina que a tramitação dos processados com informação incompleta seja sobrestada até que a resposta ao pedido de informação correspondente tenha sido recebida pela Comissão.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo **encaminhamento ao Ministro de Estado das Comunicações do requerimento de informações** a seguir,

e pelo sobrestamento da tramitação do Ofício “S” nº 32, de 2015, nos termos do art. 335 do RISF.

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2015

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 32, de 2015:

I - números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla referido serviço de radiodifusão;

II - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

III - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Sala da Comissão, 15/09/2015

Senador HÉLIO JOSÉ, Vice-Presidente no exercício da Presidência

Senador FLEXA RIBEIRO, Relator Ad Hoc



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CCT, 15/09/2015 às 09h - 35ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)	
TITULARES	SUPLENTES
CRISTOVAM BUARQUE	1. ZEZE PERRELLA
LASIER MARTINS PRESENTE	2. JORGE VIANA
WALTER PINHEIRO PRESENTE	3. DELCÍDIO DO AMARAL PRESENTE
ANGELA PORTELA PRESENTE	4. TELMÁRIO MOTA PRESENTE
IVO CASSOL	5. GLADSON CAMELI

Bloco da Maioria(PMDB, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
VALDIR RAUPP	1. SANDRA BRAGA PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA	2. EDISON LOBÃO
SÉRGIO PETECÃO	3. VAGO
OMAR AZIZ PRESENTE	4. ROSE DE FREITAS
HÉLIO JOSÉ PRESENTE	5. VAGO

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
DAVI ALCOLUMBRE	1. JOSÉ AGRIPINO
ALOYSIO NUNES FERREIRA	2. VAGO
FLEXA RIBEIRO PRESENTE	3. VAGO

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
TITULARES	SUPLENTES
JOSÉ MEDEIROS PRESENTE	1. FERNANDO BEZERRA COELHO
RANDOLFE RODRIGUES	2. ROBERTO ROCHA

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
TITULARES	SUPLENTES
MARCELO CRIVELLA	1. EDUARDO AMORIM PRESENTE
VICENTINHO ALVES	2. VAGO



SENADO FEDERAL

OFÍCIO “S”

Nº 32, DE 2015

(Nº 60/2015, na origem)

Brasília, 9 de abril de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Envio de Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa
Jornalística de Radiodifusão - CAC**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado Federal, nos termos do art. 222, § 5º da Constituição Federal, o incluso Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística de Radiodifusão – CAC nº 3/15, encaminhado por meio da Mensagem nº 358, de 29 de junho de 2010, que “Comunica que foi autorizada, conforme o despacho de 04/02/2010 (DOU do dia subsequente), a transferência indireta, do controle societário, para outros grupos de cotistas de concessionária de serviços de radiodifusão em ondas médias da Multisom Rádio Jornal Ltda., no município de Leopoldina – MG”.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita de Beto Mansur.

Deputado BETO MANSUR
Primeiro-Secretário

Mensagem nº 358

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição, alterado pela Emenda Constitucional nº 36, de 28 de maio de 2002, comunico a Vossas Excelências que foram autorizadas, conforme Despachos adiante especificados, as transferências indiretas, para outros grupos de cotistas, do controle societário de diversas entidades concessionárias de serviços de radiodifusão:

Em Ondas Médias:

Despachos de 4 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 1 - Multisom Rádio Sociedade Ubaense Ltda., no município de Ubá - MG;
- 2 - Multisom Rádio Jornal Ltda., no município de Leopoldina - MG;

Despacho de 29 de março de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 3 - Rádio Cultura AM Ltda., no município de Florianópolis - SC;

Despachos de 30 de março de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 4 - Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda., no município de Presidente Prudente - SP;
- 5 - Rádio Técnica de Atibaia Ltda., no município de Atibaia - SP;
- 6 - Sistema Centro-Oeste de Comunicação e Radiodifusão Ltda., no município de Santo Antônio do Descoberto - GO;

Despachos de 27 de maio de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 7 - Rádio Interior Ltda., no município de Pinheiro - MA;
- 8 - Rádio de Caçanjui Ltda., no município de Caçador - SC;
- 9 - Rádio Clube de São Domingos Ltda., no município de São Domingos - SC;
- 10 - Multisom Rádio Cataguases Ltda., no município de Cataguases - MG;

Despachos de 7 de junho de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 11 - Sociedade Rádio Difusora Eldorado, Catarinense Ltda., no município de Criciúma - SC;

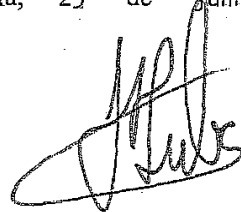
- 12 - Empresa Caponense de Radiodifusão AM Ltda., no município de Capão da Canoa - RS;
- 13 - Rádio Auriflama de Comunicação Ltda., no município de Auriflama - SP;
- 14 - Rádio Contemporânea Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;
- 15 - Rádio Brasil Sociedade Ltda., nos municípios de Valinhos e Campinas - SP;
- 16 - Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., no município de Criciúma - SC;

De Sons e Imagens:

Despachos de 27 de maio de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 17 - Televisão Tibagi Ltda., no município de Apucarana - PR;
- 18 - Televisão Sul de Minas S.A., no município de Varginha - MG;
- 19 - Sociedade de Televisão Manauara Ltda., no município de Manaus - AM; e
- 20 - Empresa Pioneira de Televisão S.A., no município de São Carlos - SP.

Brasília, 29 de junho de 2010.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'MPL' with a large flourish underneath.

EM nº. 625/2009 - MC

Brasília, 20 de julho de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.079121/2006, em que a MULTISOM RÁDIO JORNAL LTDA solicita autorização para efetuar alteração contratual, consistente na transferência de totalidade das cotas do capital social, implicando transferência indireta da concessão e alteração dos administradores da sociedade, conforme previsto no art. 89, § 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

2. Cabe mencionar que a concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, foi outorgada, originariamente, à Rádio Sociedade Leopoldina Ltda., pela Portaria MVOP nº 974, de 22 de novembro de 1945, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 subsequente, posteriormente, autorizada a alterar sua denominação social para MULTISOM - RÁDIO JORNAL LTDA, pela Portaria nº 439, de 28 de junho de 1984, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de julho de 1984, cuja renovação mais recente deu-se pelo Decreto de 13 de outubro de 1998, publicado no Diário Oficial da União do dia 14 subsequente.

3. Em decorrência das transferências efetuadas, o quadro societário e diretivo da concessionária ficará constituído da seguinte forma:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR (R\$)
Mônica Perez Botelho 8.519,00	8.519	
Danilo Defilippo	400	400,00
José Inácio Peixoto Filho (espólio)	721	721,00
Josué Inácio Peixoto 360,00	360	
Total	10.000	
10.000,00		

Gerente: Mônica Perez Botelho e Paulo Soares de Castro Júnior.

4. O pedido encontra-se formalmente instruído com a documentação prevista no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, tendo merecido parecer favorável da Consultoria

Jurídica deste Ministério, preenchendo os cotistas as qualificações exigidas para dar continuidade à exploração do serviço.

5. Nos termos do artigo 222, § 5º, da Constituição da República, encareço que se proceda a devida comunicação ao Congresso Nacional, em relação à alteração societária ora realizada.

6. Nessa conformidade e tendo em vista o disposto no art. 96, item 3, alínea “a”, do mencionado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que atribui ao Presidente da República a decisão final sobre o pedido de transferência indireta de concessão, submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

(À Mesa, para decisão)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

33

PARECER Nº DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.082 de 2015, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que requer, *nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da CCT, sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 47, de 2015, nos termos que especifica (Televisão Tibagi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Apucarana, Estado do Paraná).*



Relator: Senador **DOUGLAS CINTRA**

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 1.082, de 2015, de autoria da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), que requer, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e no Ato nº 2, de 2011, da CCT, sejam solicitadas ao Senhor Ministro das Comunicações as seguintes informações referentes à transferência indireta do controle societário da TELEVISÃO TIBAGI LTDA., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Apucarana, Estado do Paraná:

I - números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

II - comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da

entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

III - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física ou jurídica que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

Registre-se que a referida transferência societária foi autorizada pelo Poder Executivo e comunicada ao Congresso Nacional em cumprimento ao que determinam o § 5º do art. 222 da Constituição Federal, e o art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

No Senado Federal, a matéria é objeto do Ofício “S” nº 47, de 2015.

II – ANÁLISE

Compete à Mesa, nos termos do art. 215, inciso I, alínea *a*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), decidir sobre os requerimentos de informações formulados por Senador ou Comissão, dirigidos a Ministro de Estado ou titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, para esclarecimento de assunto que esteja incluído na área de competência dessa autoridade.

A proposição em análise apresenta-se como instrumento hábil à concretização da competência constitucionalmente atribuída ao Congresso Nacional de fiscalizar os atos do Poder Executivo, notadamente os que dizem respeito à aferição do cumprimento do mandamento constitucional que limita a participação de estrangeiros em empresas de radiodifusão.

Complementarmente, o requerimento em exame apresenta-se em conformidade com o art. 216, I, do RISF e com as disposições do Ato da Mesa do Senado Federal nº 1, de 2001, que regulam a apresentação e a tramitação dos requerimentos de informação e de remessa de documentos. Verifica-se, assim, a regimentalidade da proposição.

Da mesma forma, afigura-se adequado o endereçamento deste pedido de informações ao Ministro de Estado das Comunicações, tendo em vista que compete ao respectivo órgão instruir os pedidos de transferência de concessão do serviço de radiodifusão.



Saliente-se, ademais, que o presente requerimento alinha-se com o Ato Normativo nº 2, de 2011, da CCT, segundo o qual os Ofícios “S” devem conter informações mínimas que permitam ao Senado Federal a verificação do efetivo cumprimento das obrigações legais associadas às transferências diretas e indiretas de outorgas.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.082, de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1082, DE 2015

(DE AUTORIA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA)

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), requero sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 47, de 2015:

I - números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla referido serviço de radiodifusão;

II- comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

III - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física que direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Sala da Comissão, 15/09/2015

Senador HÉLIO JOSÉ, Vice-Presidente no exercício da Presidência

Senador OMAR AZIZ, Relator Ad Hoc

PARECER Nº 756, DE 2015

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre Ofício "S" nº 47, de 2015 (nº 75/2015, na origem), da Câmara dos Deputados, que *comunica a transferência indireta, para outros grupos de cotistas, do controle societário da **Televisão Tibagi Ltda.**, concessionária de serviços de radiodifusão de sons e imagens no município de Apucarana, Estado do Paraná.*

Relator: Senador **EDUARDO AMORIM**
Relator Ad Hoc: Senador **OMAR AZIZ**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação Comunicação e Informática (CCT) o Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística e de Radiodifusão - CAC nº 18, de 2015, que comunica a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da *Televisão Tibagi Ltda.*, concessionária de serviços de radiodifusão de sons e imagens no município de Apucarana, Estado do Paraná.

A matéria foi remetida ao Senado Federal pela Câmara dos Deputados por meio do Ofício “S” nº 47, de 2015 (OFC nº 75, de 2015, na origem), que encaminha a Mensagem nº 358, de 29 de junho de 2010, acompanhada do Despacho de 27 de maio de 2010 e de Exposição de Motivos nº 1.050 de 20 de novembro de 2009, do Ministro de Estado das Comunicações, que apresenta os novos quadros societário e diretivo da concessionária, além de declarar que a Consultoria Jurídica daquela Pasta manifestou-se favoravelmente à transferência, por entender que os novos sócios preenchem as qualificações exigidas pelas normas que regem o serviço.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 104-C do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCT, entre outras atribuições, examinar questões atinentes aos serviços de radiodifusão, inclusive a outorga, renovação e transferência de suas licenças.

A referida alteração contratual se dá nos termos do § 2º do art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e vem ao Congresso Nacional em cumprimento ao que determinam o § 5º do art. 222 da Constituição Federal e o art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

A apreciação, pelo Colegiado, das comunicações de transferências diretas ou indiretas em empresas executantes de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, encontra disciplina no Ato Normativo nº 2, de 2011 – CCT.

Em seu art. 2º, o ato determina que Ofícios “S” datados a partir de 1º de janeiro de 2011 devem conter informações mínimas que permitam ao Senado Federal a verificação do efetivo cumprimento das obrigações legais associadas às transferências diretas e indiretas de outorgas.

Com efeito, diante da atribuição de fiscalizar os atos do Poder Executivo, o Legislativo deve atentar à necessidade de avaliar, inclusive, uma eventual concentração de outorgas na localidade envolvida, bem como o cumprimento de mandamento constitucional que limita a participação de estrangeiros em empresas de radiodifusão.

De outra parte, o ato estabelece que as informações que não constem do processo sejam solicitadas ao Ministro das Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, e determina que a tramitação dos processados com informação incompleta seja sobrestada até que a resposta ao pedido de informação correspondente tenha sido recebida pela Comissão.

III – VOTO

Em vista do exposto, voto pelo **encaminhamento ao Ministro de Estado das Comunicações do requerimento de informações** a seguir,

e pelo sobrestamento da tramitação do Ofício “S” nº 47, de 2015, nos termos do art. 335 do RISF.

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2015

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), requero sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício “S” nº 47, de 2015:

I - números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla referido serviço de radiodifusão;

II- comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

III - relação de outras outorgas de serviço de radiodifusão detidas, direta ou indiretamente, por cada pessoa física que direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Sala da Comissão, 15/09/2015

Senador HÉLIO JOSÉ, Vice-Presidente no exercício da Presidência

Senador OMAR AZIZ, Relator Ad Hoc



Senado Federal

Relatório de Registro de Presença
CCT, 15/09/2015 às 09h - 35ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)	
TITULARES	SUPLENTES
CRISTOVAM BUARQUE	1. ZEZE PERRELLA
LASIER MARTINS PRESENTE	2. JORGE VIANA
WALTER PINHEIRO PRESENTE	3. DELCÍDIO DO AMARAL PRESENTE
ANGELA PORTELA PRESENTE	4. TELMÁRIO MOTA PRESENTE
IVO CASSOL	5. GLADSON CAMELI

Bloco da Maioria(PMDB, PSD)	
TITULARES	SUPLENTES
VALDIR RAUPP	1. SANDRA BRAGA PRESENTE
JOÃO ALBERTO SOUZA	2. EDISON LOBÃO
SÉRGIO PETECÃO	3. VAGO
OMAR AZIZ PRESENTE	4. ROSE DE FREITAS
HÉLIO JOSÉ PRESENTE	5. VAGO

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
TITULARES	SUPLENTES
DAVI ALCOLUMBRE	1. JOSÉ AGRIPINO
ALOYSIO NUNES FERREIRA	2. VAGO
FLEXA RIBEIRO PRESENTE	3. VAGO

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
TITULARES	SUPLENTES
JOSÉ MEDEIROS PRESENTE	1. FERNANDO BEZERRA COELHO
RANDOLFE RODRIGUES	2. ROBERTO ROCHA

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
TITULARES	SUPLENTES
MARCELO CRIVELLA	1. EDUARDO AMORIM PRESENTE
VICENTINHO ALVES	2. VAGO



SENADO FEDERAL

OFÍCIO “S” Nº 47, DE 2015

Of. n.º 75/15/PS-GSF

Brasília, 9 de abril de 2015.

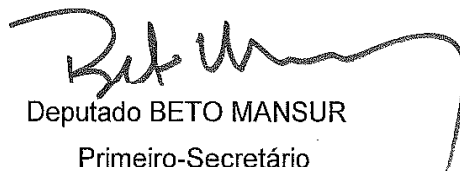
A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro-Secretário do Senado Federal

**Assunto: Envio de Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa
Jornalística de Radiodifusão - CAC**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento do Senado Federal, nos termos do art. 222, § 5º da Constituição Federal, o incluso Comunicado de Alteração de Controle Societário de Empresa Jornalística de Radiodifusão – CAC nº 18/15, encaminhado por meio da Mensagem nº 358, de 29 de junho de 2010, que “Comunica que foi autorizada, conforme o despacho de 27/05/2010 (DOU do dia subsequente), a transferência indireta, do controle societário, para outros grupos de cotistas de concessionária de serviços de radiodifusão de sons e imagens da Televisão Tibagi Ltda., no município de Apucarana – PR”.

Atenciosamente,


Deputado BETO MANSUR
Primeiro-Secretário

Mensagem nº 358

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 222, § 5º, da Constituição, alterado pela Emenda Constitucional nº 36, de 28 de maio de 2002, comunico a Vossas Excelências que foram autorizadas, conforme Despachos adiante especificados, as transferências indiretas, para outros grupos de cotistas, do controle societário de diversas entidades concessionárias de serviços de radiodifusão:

Em Ondas Médias:

Despachos de 4 de fevereiro de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 1 - Multisom Rádio Sociedade Ubaense Ltda., no município de Ubatuba - MG;
- 2 - Multisom Rádio Jornal Ltda., no município de Leopoldina - MG;

Despacho de 29 de março de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 3 - Rádio Cultura AM Ltda., no município de Florianópolis - SC;

Despachos de 30 de março de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 4 - Rádio Comercial de Presidente Prudente Ltda., no município de Presidente Prudente - SP;
- 5 - Rádio Técnica de Atibaia Ltda., no município de Atibaia - SP;
- 6 - Sistema Centro-Oeste de Comunicação e Radiodifusão Ltda., no município de Santo Antonio do Descoberto - GO;

Despachos de 27 de maio de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 7 - Rádio Interior Ltda., no município de Pinheiro - MA;
- 8 - Rádio de Caçanjurê Ltda., no município de Caçador - SC;
- 9 - Rádio Clube de São Domingos Ltda., no município de São Domingos - SC;
- 10 - Multisom Rádio Cataguases Ltda., no município de Cataguases - MG;

Despachos de 7 de junho de 2010 (DOU do dia subsequente):

- 11 - Sociedade Rádio Difusora Eldorado Catarinense Ltda., no município de Criciúma - SC;

12 - Empresa Caponense de Radiodifusão AM Ltda., no município de Capão da Canoa - RS;

13 - Rádio Auriflama de Comunicação Ltda., no município de Auriflama - SP;

14 - Rádio Contemporânea Ltda., no município do Rio de Janeiro - RJ;

15 - Rádio Brasil Sociedade Ltda., nos municípios de Valinhos e Campinas - SP;

16 - Sociedade Rádio Hulha Negra de Criciúma Ltda., no município de Criciúma -

SC;

De Sons e Imagens:

Despachos de 27 de maio de 2010 (DOU do dia subsequente):

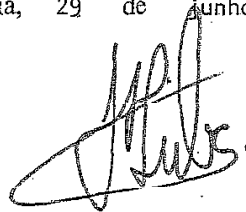
17 - Televisão Tibagi Ltda., no município de Apucarana - PR;

18 - Televisão Sul de Minas S.A., no município de Varginha - MG;

19 - Sociedade de Televisão Manauara Ltda., no município de Manaus - AM; e

20 - Empresa Pioneira de Televisão S.A., no município de São Carlos - SP.

Brasília, 29 de junho de 2010.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'M. S.', written over a horizontal line.

EM nº. 1050/2009 – MC

Brasília, 20 de novembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.058957/2007, em que a TELEVISÃO TIBAGI LTDA solicita autorização para efetuar alteração contratual, consistente na transferência de totalidade das cotas do capital social, implicando transferência indireta da outorga e alteração dos administradores da sociedade, conforme previsto no art. 89, parágrafo 2º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

2. Cabe mencionar que a outorga da concessão para executar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, foi deferida pelo Decreto nº 62.097, de 11 de janeiro de 1968, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 subsequente e, renovada, a partir de 24 de abril de 1998, pelo Decreto s/nº, de 10 de julho de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 subsequente, cuja aprovação deu-se pelo Decreto Legislativo nº 68, de 2005, publicado no Diário Oficial da União do dia 28 de fevereiro de 2005.

3. Em decorrência das transferências efetuadas, o quadro societário e diretivo da concessionária ficará constituído da seguinte forma:

COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR (R\$)
Carlos Roberto Massa 201.499,00	201.499	
Solange Martinez Massa	201.499	201.499,00
TOTAL	402.998	402.998,00

Gerente: Carlos Roberto Massa

4. O pedido encontra-se formalmente instruído com a documentação prevista no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, tendo merecido parecer favorável da Consultoria Jurídica deste Ministério, preenchendo os cotistas as qualificações exigidas para dar continuidade à exploração do serviço.

5. Nos termos do artigo 222, § 5º, da Constituição da República, encareço que se proceda a devida comunicação ao Congresso Nacional, em relação à alteração societária ora realizada.

6. Nessa conformidade e tendo em vista o disposto no art. 96, item 3, alínea “a”, do mencionado Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que atribui ao Presidente da República a decisão final sobre o pedido de transferência indireta de concessão, submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

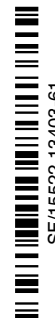
(À Mesa, para decisão)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

34

PARECER N° , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.083, de 2015, que *requer, nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, informações ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão acerca da proposta de adoção de medidas para reduzir gastos, recompôr receitas e melhorar o resultado primário do governo federal em 2016.*



RELATOR: Senador **JORGE VIANA**

I – RELATÓRIO

É submetido à apreciação da Mesa do Senado Federal o Requerimento nº 1.083, de 2015, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin.

O requerimento é endereçado ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão. Buscam-se esclarecimentos acerca da proposta de extinção do abono pagos aos servidores públicos federais que, embora aptos a se aposentar, continuam trabalhando, conhecido com abono de permanência.

Os esclarecimentos desejados são os seguintes:

1. Qual o quantitativo de servidores que hoje encontram-se nessa situação? Requer, neste ponto, seja prestada a informação global e também o recorte por ministério, função/cargo e lotação (local de atuação) – indicando a Unidade da Federação em que atua.
2. Qual a estimativa do impacto financeiro da redução da despesa para os cofres públicos a curto, médio e longo prazo?

3. Qual o montante desses servidores que possuem função comissionada ou cargo comissionado?
4. Há estimativas dos possíveis impactos no serviço público, como pedidos de aposentadoria?

Na Justificação, a autora argumenta o seguinte:

Considerando o anúncio feito conjuntamente pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda na última segunda-feira (14), cujo objetivo se dá por reduzir gastos, recompor receitas e melhorar o resultado primário do governo federal em 2016 como medida adicional ao Ajuste Fiscal apresentado neste ano, fundamental se faz minuciosa transparência do planejamento, a fim de afastar quaisquer margens de insegurança e de questionamentos futuros, sobretudo em relação aos direitos e garantias dos trabalhadores.

Trata-se, portanto, de avaliar a efetiva contribuição da citada extinção para o ajuste fiscal ora perseguido pelo Governo Federal.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 1.083, de 2015, é dirigido a Ministro de Estado, atendendo ao que preceitua o § 2º do art. 50 da Constituição Federal.

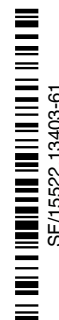
Além do mais, atende as condições expressas no Regimento Interno do Senado Federal (RISF) quanto às hipóteses de cabimento da iniciativa, quais sejam:

Art. 216. Os requerimentos de informações estão sujeitos às seguintes normas:

I – Serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora;

II – Não poderão conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija;

.....



Nos termos dessa norma, os fundamentos para a admissibilidade dos requerimentos de informações presumem que se trate de matéria específica ou de fato determinado que exija a fiscalização do Congresso Nacional ou de suas Casas. Essa função fiscalizadora se consubstancia no exercício de fiscalização e controle dos:

- a) atos ou fatos da administração direta ou indireta do Poder Executivo federal, de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, referida no art. 70 da Constituição Federal;
- b) atos de gestão administrativa do Poder Executivo federal, incluídos os da administração indireta, seja qual for a autoridade que os tenha praticado;
- c) atos do Presidente e Vice-Presidente da República, dos Ministros de Estado, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, do Procurador-Geral da República e do Advogado-Geral da União que importarem, tipicamente, crime de responsabilidade.

Ora, a avaliação da pertinência e do impacto da proposta de extinção do abono de permanência é claramente um ato da administração federal de natureza financeira e orçamentária. O controle parlamentar é não apenas possível, como recomendável. Dessa forma, o Requerimento nº 1.083, de 2015, encontra amparo tanto constitucional como regimental para o seu encaminhamento pela Mesa.

III – VOTO

Opinamos, assim, pela admissibilidade do Requerimento nº 1.083, de 2015, e pelo seu encaminhamento ao Senhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Sala de Reuniões,



, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 1083, DE 2015

Nos termos do art. 50 da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requero informações a serem solicitadas ao Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, acerca da proposta de adoção de medidas para reduzir gastos, recompor receitas e melhorar o resultado primário do governo federal em 2016, anunciada na última segunda-feira (14).

Objetivando clarificar o processo planejado, relaciona-se abaixo questionamentos fundamentais a serem esclarecidos – não obstante informações complementares que porventura entendam necessárias.

Considerando o anúncio da possível eliminação do abono permanência para os Servidores Públicos Federais, apresentamos os seguintes questionamentos:

1. Qual o quantitativo de servidores que hoje encontram-se nessa situação? Requer, neste ponto, seja prestada a informação global e também o recorte por ministério, função/cargo e lotação (local de atuação) – indicando a Unidade da Federação em que atua.
2. Qual a estimativa do impacto financeiro da redução da despesa para os cofres públicos a curto, médio e longo prazo?
3. Qual o montante desses servidores que possuem função comissionada ou cargo comissionado?
4. Há estimativas dos possíveis impactos no serviço público, como pedidos de aposentadoria?

JUSTIFICAÇÃO

2

Considerando o anúncio feito conjuntamente pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e pelo Ministério da Fazenda na última segunda-feira (14), cujo objetivo se dá por reduzir gastos, recompor receitas e melhorar o resultado primário do governo federal em 2016 como medida adicional ao Ajuste Fiscal apresentado neste ano, fundamental se faz minuciosa transparência do planejamento, a fim de afastar quaisquer margens de insegurança e de questionamentos futuros, sobretudo em relação aos direitos e garantias dos trabalhadores.

O sucesso das medidas propostas depende além de criterioso planejamento, máxima divulgação, é o que se pretende com o presente Requerimento de Informação.

Sala das Sessões, em de setembro de 2015.

Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

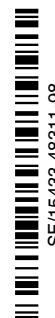
(À MESA DO SENADO FEDERAL)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

35

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento (RQS) nº 1.084, de 2015, do Senador Donizeti Nogueira, que *requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro Chefe da Controladoria Geral da União República, informações acerca da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - PNATER.*



Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

Vem à consideração desta Mesa o Requerimento nº 1.084, de 2015, de autoria do Senador Donizeti Nogueira, que nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), e considerando o Plano de Trabalho da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) para avaliação da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER), instituída pela Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, requer que sejam prestadas pelo Exmo. Sr. Ministro-Chefe da Controladoria Geral da União (CGU), as seguintes informações:

- Fornecimento dos relatórios de atividades controle e avaliação de execução/gestão de ações relacionadas à implantação da PNATER no período 2010 a 2015.
- Relação de procedimentos e itens fiscalizados/avaliados pela CGU relativos às atividades de execução/gestão de ações relacionadas à implantação da PNATER no período 2010 a 2015.

Na justificação, o autor afirma que as informações requeridas são fundamentais para a realização da avaliação da execução das ações da PNATER, e que foram aprovadas conforme o Plano de Trabalho aprovado pela CRA.

II – ANÁLISE

O Requerimento nº 1.084, de 2015, atende aos requisitos constitucionais necessários ao seu encaminhamento, particularmente àqueles inscritos no § 2º do art. 50 de nossa Carta Magna, o qual confere à Mesa do Senado Federal a competência para encaminhar pedidos de informação a Ministros de Estado ou demais titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República.

Constata-se ainda que estão atendidas as condições estabelecidas nos incisos I e II do art. 216 do RISF, haja vista que os assuntos tratados são atinentes à competência fiscalizadora do Senado Federal, e não há pedido à CGU de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação.

Finalmente, o requerimento de informações também está em consonância com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regula a tramitação de pedidos de informação e de remessa de documentos, verificando-se, assim, a regimentalidade da proposição.

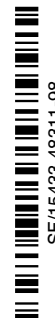
III – VOTO

Diante do exposto, voto favoravelmente à *aprovação* do Requerimento nº 1.084, de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



A MESA
para decisão
EM 22/09/2015

J. Wom



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Donizeti Nogueira

REQUERIMENTO Nº 1084, DE 2015

(REQUERIMENTO Nº 57 DE 2015 - CRA)

da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

*Aprouva-se
em 3/9/2015*



SF/154-19.39884-80

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o Plano de Trabalho da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária para avaliação da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER, instituída pela Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, requeiro sejam prestadas pelo Exmo. Sr. Ministro-Chefe da Controladoria Geral da União, as seguintes informações:

- Fornecimento dos relatórios de atividades controle e avaliação de execução/gestão de ações relacionadas à implantação da PNATER no período 2010 a 2015.
- Relação de procedimentos e itens fiscalizados/avaliados pela CGU relativos às atividades de execução/gestão de ações relacionadas à implantação da PNATER no período 2010 a 2015.

JUSTIFICAÇÃO

As informações requeridas são fundamentais para a realização da avaliação da execução das ações da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER, instituída pela Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, e que foram aprovadas conforme o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

Sala das Sessões,

Senador *Donizeti Nogueira*

Página: 1/1 31/07/2015 11:10:15

cbcdac4a995283387084a979125919418db18354





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 32ª Reunião, Extraordinária, da CRA

Data: 03 de setembro de 2015 (quinta-feira), imediatamente após a 31ª reunião

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Acir Gurgacz (PDT)	1. Paulo Rocha (PT)
Donizeti Nogueira (PT)	2. Lasler Martins (PDT)
Zeze Perrella (PDT)	3. VAGO
Delcídio do Amaral (PT)	4. VAGO
Ana Amélia (PP)	5. Benedito de Lira (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. José Maranhão (PMDB)
Rose de Freitas (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Dário Berger (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	4. Ricardo Ferraço (PMDB)
Jader Barbalho (PMDB)	5. Hélio José (PSD)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Ronaldo Caiado (DEM)	1. Wilder Moraes (DEM)
VAGO	2. Flexa Ribello (PSDB)
VAGO	3. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
José Medeiros (PPS)	1. VAGO
Lúcia Vânia (S/Partido)	2. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Wellington Fagundes (PR)	1. Douglas Cintra (PTB)
Blairo Maggi (PR)	2. Elmano Férrer (PTB)

(À Mesa, para decisão)

CONFERE COM O ORIGINAL	
Em: 22/9/15	15:05 horas
Nome:	<i>[Assinatura]</i>
Mat.:	<i>[Assinatura]</i>

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

36

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.085, de 2015, do Senador Donizeti Nogueira, ao Sr. Presidente do Banco Central, para que este providencie informações referentes à atuação do Banco do Brasil, Banco do Nordeste do Brasil e Banco da Amazônia como agentes financeiros do crédito rural.



RELATOR: Senador ELMANO FÉRRER

I – RELATÓRIO

O Senador Donizeti Nogueira, por meio do Requerimento nº 1.085, de 2015, requer seja encaminhado ao Sr. Presidente do Banco Central, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF) e no inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), pedido para que este providencie junto ao Banco do Brasil, Banco do Nordeste do Brasil e Banco da Amazônia, como agentes financeiros do crédito rural, as seguintes informações:

1. Número de contratos de crédito contratados entre 2010 e 2015 que preveem a prestação de serviços de assistência técnica obrigatória, por programa/linha de financiamento, por localização (município e estado) do estabelecimento rural beneficiário do contrato, atividade financiada (cultura e/ou criação), valor do contrato de crédito, valor de cada contrato de assistência técnica;

2. Número de contratos de crédito contratados entre 2010 e 2015 que preveem a prestação de serviços de assistência técnica facultativa efetivamente contratada e não contratada, por programa/linha de financiamento, por localização (município e estado) do estabelecimento rural beneficiário do contrato, atividade financiada (cultura e/ou criação) e valor do contrato de crédito, valor de cada contrato de assistência;

3. Relação de pessoas físicas e jurídicas (entidades/organizações) prestadoras de serviços de assistência técnica credenciadas pelo Banco para oferta de tais serviços;

4. Quais os procedimentos eventualmente adotados pelo Banco para acompanhamento do cumprimento pelos tomadores de crédito da adoção das tecnologias preconizadas no projeto técnico exigido para a contratação do empréstimo.

O eminente autor justifica o requerimento em função de as informações requeridas serem fundamentais para a realização da avaliação da execução das ações da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER, instituída pela Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, e que foram aprovadas conforme o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

O requerimento foi-nos encaminhado para elaboração de parecer da Mesa Diretora.

II - ANÁLISE

O requerimento, em princípio, é admissível de acordo com o previsto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal:

Art.50.....

§ 2º - As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

A hipótese estabelecida na Constituição é regulamentada no RISF em seus arts. 215 e 216 e, adicionalmente, pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, que disciplinou a tramitação de requerimento de informação nesta Casa.

O art. 215 do Regimento Interno determina que dependem de decisão da Mesa os requerimentos de informações a Ministros de Estado.



O art. 216 do RISF prevê que são admissíveis os requerimentos para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora e veda aqueles que contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

O requerimento, apesar de abranger informações específicas referentes a operações de crédito rural, não adentra na esfera de informações sigilosas de operações ativas e passivas das instituições financeiras instaladas no País. Por isso, deve observar apenas as normas gerais supramencionadas, prescindindo de análise e despacho pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre constitucionalidade, juridicidade, mérito e pertinência dos fundamentos da solicitação.

Diante disso e dado o cumprimento dos requisitos regimentais citados, trata-se tão somente de submeter à decisão da Mesa relatório sumário acerca da admissibilidade geral da solicitação, em obediência ao disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001.

A única ressalva ao requerimento advém do fato de ser direcionado ao Presidente do Banco Central, quando deveria ser encaminhado ao Ministro da Fazenda, pois os bancos públicos que fornecerão as informações solicitadas estão subordinados àquele Ministério, não ao Banco Central.

III - VOTO

Em vista da argumentação precedente, votamos pela admissibilidade do Requerimento nº 1.085, de 2015, e pelo seu encaminhamento ao Ministro de Estado da Fazenda.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator



A MESA
para decisão
EM 22 / 09 / 15

J. Nogueira



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Donizeti Nogueira

Aprovado em 3/9/2015

REQUERIMENTO Nº 1085, DE 2015

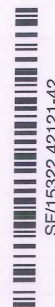
(REQUERIMENTO Nº 56 DE 2015-CRA)

da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o Plano de Trabalho da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária para avaliação da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER, instituída pela Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, requeiro sejam prestadas pelo Exmo. Sr. Presidente do Banco Central, as seguintes informações, referentes à atuação do Banco do Brasil SA, Banco do Nordeste do Brasil e Banco da Amazônia SA como agentes financeiros do crédito rural:

- Número de contratos de crédito contratados entre 2010 e 2015 que preveem a prestação de serviços de assistência técnica obrigatória, por programa/linha de financiamento, por localização (município e estado) do estabelecimento rural beneficiário do contrato, atividade financiada (cultura e/ou criação), valor do contrato de crédito, valor de cada contrato de assistência técnica.
- Número de contratos de crédito contratados entre 2010 e 2015 que preveem a prestação de serviços de assistência técnica facultativa efetivamente contratada e não contratada, por programa/linha de financiamento, por localização (município e estado) do estabelecimento rural beneficiário do contrato, atividade financiada (cultura e/ou criação) e valor do contrato de crédito, valor de cada contrato de assistência técnica.
- Relação de pessoas físicas e jurídicas (entidades/organizações) prestadoras de serviços de assistência técnica credenciadas pelo Banco para oferta de tais serviços
- Quais os procedimentos eventualmente adotados pelo Banco para acompanhamento do cumprimento pelos tomadores de crédito da adoção das tecnologias preconizadas no projeto técnico exigido para a contratação do empréstimo.

AB



SF/15322-42121-42

Página: 1/2 31/07/2015 11:07:43

5658200b125c448f2bf0736d2bd830a0843f9bc4

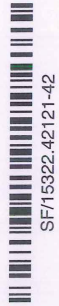


JUSTIFICAÇÃO

As informações requeridas são fundamentais para a realização da avaliação da execução das ações da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER, instituída pela Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, e que foram aprovadas conforme o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

Sala das Sessões,

Senador Donizeti Nogueira



SF15922.42121-42

Página: 2/2 31/07/2015 11:07:43

5658200b125c448f2bf0736d2bd830a0843f9bc4





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 32ª Reunião, Extraordinária, da CRA

Data: 03 de setembro de 2015 (quinta-feira), imediatamente após a 31ª reunião

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Acir Gurgacz (PDT)	1. Paulo Rocha (PT)
Donizeti Nogueira (PT)	2. Lasier Martins (PDT)
Zeze Perrella (PDT)	3. VAGO
Delcídio do Amaral (PT)	4. VAGO
Ana Amélia (PP)	5. Benedito de Lira (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. José Maranhão (PMDB)
Rose de Freitas (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Dário Berger (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	4. Ricardo Ferraço (PMDB)
Jader Barbalho (PMDB)	5. Hélio José (PSD)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Ronaldo Caiado (DEM)	1. Wilder Moraes (DEM)
VAGO	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
VAGO	3. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
José Medeiros (PPS)	1. VAGO
Lúcia Vânia (S/Partido)	2. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Wellington Fagundes (PR)	1. Douglas Cintra (PTB)
Blairo Maggi (PR)	2. Elmano Férrer (PTB)



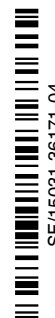
(À Mesa para decisão)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

37

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento (RQS) nº 1.086, de 2015, do Senador Donizeti Nogueira, que *requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Pesca e Aquicultura, informações relativas ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, acerca do Programa ATES e ações da ATER pesqueira.*



RELATOR: Senador **ELMANO FÉRRER**

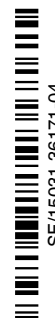
I – RELATÓRIO

Em exame pela Mesa o Requerimento nº 1.086, de 2015, do Senador Donizeti Nogueira, que solicita encaminhamento ao Exmo. Sr. Ministro da Pesca e Aquicultura do seguinte pedido de informações, acerca do Programa de Assessoria Técnica, Social e Ambiental à Reforma Agrária (ATES) e ações da Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) pesqueira:

1. Base legal e dados estatísticos de execução do Programa ATES no âmbito da Lei nº 12.188, de 2010, nos anos de 2010 a 2015 (número de entidades, número de técnicos contratados e agrupados por tipo de formação profissional – nível médio e superior – e área de formação: agronomia, zootecnia, veterinária, etc.) e local (assentamento/município) de execução dos serviços; número de assentados beneficiários dos serviços e percentual de beneficiários assistidos em relação ao total de assentados existentes no País.
2. Relação e documentos de programas e ações de ATER pesqueira passados e em execução, de 2010 a 2015, executados no âmbito da Lei nº 12.188, de 2010, e em cumprimento do art. 29 e do § 3º do art. 30 da Lei nº

11.959, de 29 de junho de 2009, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca.

3. Volume anual de recursos despendidos de 2010 a 2015, com ações de ATER pesqueira, por ação/programa orçamentário e por município e média por beneficiário.
4. Evolução dos dados estatísticos, entre 2010 e 2015, do número de pessoas físicas e/ou jurídicas contratadas no âmbito do PRONATER para prestação de serviços de ATER pesqueira, discriminadas por nível (médio e superior) e tipo (profissão) de formação profissional, por município, e do número médio de beneficiários assistidos por técnico contratado.



SF/15031.36171-04

II – ANÁLISE

Em consonância com as disposições vigentes do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal possuem competência para encaminhar pedido de informações a ministros de Estado e a qualquer titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

Nesse sentido, cabe observar que o Congresso Nacional detém competência exclusiva para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

Impende notar que o requerimento em exame está em linha com as referidas normas e com as disposições que resultam do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, no que tange aos requisitos de admissibilidade dos requerimentos de informações a ministros de Estado.

Igualmente, a iniciativa em avaliação se coaduna com o que dispõem os arts. 215, I, e 216, I, do Regimento Interno do Senado Federal, uma vez que a matéria se encontra entre aquelas passíveis de apreciação pelo Congresso Nacional e não contempla informações de natureza sigilosa.

Cabe destacar, ainda, que a Proposição atende aos dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam os pedidos escritos de

informações a ministros de Estado e atende, em adição, ao que dispõe o Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Finalmente, como salienta o autor, as informações requeridas são fundamentais para a realização da avaliação da execução das ações da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER), instituída pela Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, a qual é objeto de Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pelo encaminhamento do Requerimento nº 1.086, de 2015, ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Pesca e Aquicultura.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/15031.36171-04

A MESA
para decisão
EM 22/09/2015

Imery



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Donizeti Nogueira

REQUERIMENTO Nº 1086, DE 2015

(REQUERIMENTO Nº 55 DE 2015-CRA)

da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

3/9/2015

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o Plano de Trabalho da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária para avaliação da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER, instituída pela Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, requeiro sejam prestadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Pesca e Aquicultura, as seguintes informações:

- Base legal e dados estatísticos de execução do Programa ATES no âmbito da Lei nº 12.188, de 2010, nos anos de 2010 a 2015 (número de entidades, número de técnicos contratados e agrupados por tipo de formação profissional (nível médio e superior e área de formação: agronomia, zootecnia, veterinária, etc.) e local (assentamento/município) de execução dos serviços; número de assentados beneficiários dos serviços e percentual de beneficiários assistidos em relação ao total de assentados existentes no País.
- Relação e documentos de programas e ações de ATER pesqueira passados e em execução, de 2010 a 2015, executados no âmbito da Lei nº 12.188, de 2010 e em cumprimento do art. 29 e do §3º do art. 30 da Lei Nº 11.959, DE 29 DE JUNHO DE 2009, que Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca.
- Volume anual de recursos despendidos de 2010 a 2015, com ações de ATER pesqueira, por ação/programa orçamentário e por município e média por beneficiário.
- Evolução dos dados estatísticos, entre 2010 e 2015, do número de pessoas físicas e/ou jurídicas contratadas no âmbito do PRONATER para prestação de serviços de ATER pesqueira, discriminadas por nível (médio e superior) e tipo (profissão) de formação profissional, e por município, e do número médio de beneficiários assistidos por técnico contratado.

Assinatura



SF/15812.43817-36

Página: 1/2 31/07/2015 11:09:31

3689ad6f8f192018fedf14da5728763ccc9e99c3



JUSTIFICAÇÃO

As informações requeridas são fundamentais para a realização da avaliação da execução das ações da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER, instituída pela Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, e que foram aprovadas conforme o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

Sala das Sessões,


Senador Donizeti Nogueira



SF/15812.43817-36

Página: 2/2 31/07/2015 11:09:31

3889ad6f8f192018fedf14da57287b3cccc9e99c3





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

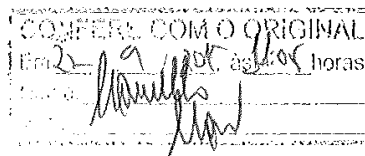
Reunião: 32ª Reunião, Extraordinária, da CRA

Data: 03 de setembro de 2015 (quinta-feira), imediatamente após a 31ª reunião

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Acir Gurgacz (PDT)	1. Paulo Rocha (PT)
Donizeti Nogueira (PT)	2. Lasier Martins (PDT)
Zeze Perrella (PDT)	3. VAGO
Delcídio do Amaral (PT)	4. VAGO
Ana Amélia (PP)	5. Benedito de Lira (PP)
Bloco da Majoria (PMDB, PSD)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. José Maranhão (PMDB)
Rose de Freitas (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Dário Berger (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	4. Ricardo Ferraço (PMDB)
Jader Barbalho (PMDB)	5. Hélio José (PSD)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Ronaldo Caiado (DEM)	1. Wilder Moraes (DEM)
VAGO	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
VAGO	3. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
José Medeiros (PPS)	1. VAGO
Lúcia Vânia (S/Partido)	2. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Wellington Fagundes (PR)	1. Douglas Cintra (PTB)
Blairo Maggi (PR)	2. Elmano Férrer (PTB)



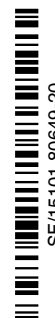
(À Mesa, para decisão)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

38

PARECER N° , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento (RQS) n° 1.087, de 2015, do Senador Donizeti Nogueira, que *requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro do Desenvolvimento Agrário, informações relativas ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.*



Relator: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

Em exame pela Mesa o Requerimento n° 1.087, de 2015, do Senador Donizeti Nogueira, que solicita encaminhamento ao Exmo. Sr. Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário do seguinte pedido de informações relacionadas ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária:

1. Base legal e dados estatísticos de execução do Programa ATER no âmbito da Lei n° 12.188, de 2010, nos anos de 2010 a 2015 (número de entidades, número de técnicos contratados e agrupados por tipo de formação profissional (nível médio e superior e área de formação: agronomia, zootecnia, veterinária, etc) e local (assentamento/município) de execução dos serviços; número de assentados beneficiários dos serviços e percentual de beneficiários assistidos em relação ao total de assentados existentes no País.
2. Volume anual de recursos despendidos de 2010 a 2015 com ações de ATER, por assentamento/município e média por assentado.

3. Relatórios de execução e de avaliação de resultados do Programa ATES.

II – ANÁLISE

Em consonância com as disposições vigentes do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, as Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal possuem competência para encaminhar pedido de informações a ministros de Estado e a qualquer titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

Nesse sentido, cabe observar que o Congresso Nacional detém competência exclusiva para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

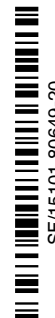
Impende notar que o requerimento em exame está em linha com as referidas normas e com as disposições que resultam do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, no que tange aos requisitos de admissibilidade dos requerimentos de informações a ministros de Estado.

Igualmente, a iniciativa em avaliação se coaduna com o que dispõe o art. 215, I, do Regimento Interno do Senado Federal, observa os dispositivos constitucionais e regimentais que disciplinam os pedidos escritos de informações a ministros de Estado, atende, em adição, ao que dispõe o Ato da Mesa nº 1, de 2001, e não contempla informações de natureza sigilosa.

Finalmente, como salienta o autor, as informações requeridas são fundamentais para a realização da avaliação da execução das ações da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER), instituída pela Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, a qual é objeto de Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal.

III – VOTO

Pelo exposto, votamos pelo encaminhamento do Requerimento nº 1.087, de 2015, ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário.



Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



A MESA
para decisão
EM 22 / 09 / 2015

Donizeti



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Donizeti Nogueira

Marcos
em 3/9/2015

REQUERIMENTO Nº 1087, DE 2015

(REQUERIMENTO Nº 54 DE 2015 - CRA)
da Comissão de Agricultura, Reforma Agrária

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o Plano de Trabalho da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária para avaliação da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER, instituída pela Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, requeiro sejam prestadas pelo Exmo. Sr. Ministro do Desenvolvimento Agrário, as seguintes informações relativas ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária:

- Base legal e dados estatísticos de execução do Programa ATES no âmbito da Lei nº 12.188, de 2010, nos anos de 2010 a 2015 (número de entidades, número de técnicos contratados e agrupados por tipo de formação profissional (nível médio e superior e área de formação: agronomia, zootecnia, veterinária, etc) e local (assentamento/município) de execução dos serviços; número de assentados beneficiários dos serviços e percentual de beneficiários assistidos em relação ao total de assentados existentes no País.
- Volume anual de recursos despendidos de 2010 a 2015 com ações de ATER, por assentamento/município e média por assentado.
- Relatórios de execução e de avaliação de resultados do Programa ATES.

JUSTIFICAÇÃO

As informações requeridas são fundamentais para a realização da avaliação da execução das ações da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER, instituída pela Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, e que

Donizeti



SF/15259-34909-15

Página: 1/2 31/07/2015 11:22:56

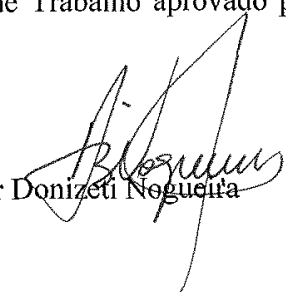
012c99e210f878ec4b5e6a99a5828d71e7137d11



foram aprovadas conforme o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

Sala das Sessões,

Senador Donizeti Nogueira



SF/15289.34909-15

Página: 2/2 31/07/2015 11:22:56

0f2c99e210f878ec4b5e6a99a5828d71e7137df1





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 32ª Reunião, Extraordinária, da CRA

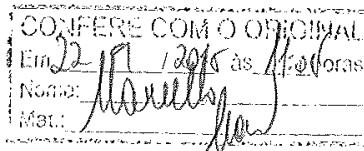
Data: 03 de setembro de 2015 (quinta-feira), imediatamente após a 31ª reunião

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Acir Gurgacz (PDT)	1. Paulo Rocha (PT)
Donizeti Nogueira (PT)	2. Lasier Martins (PDT)
Zeze Perrella (PDT)	3. VAGO
Delcídio do Amaral (PT)	4. VAGO
Ana Amélia (PP)	5. Benedito de Lira (PP)
Bloco da Majoria (PMDB, PSD)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. José Maranhão (PMDB)
Rose de Freitas (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Dário Berger (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	4. Ricardo Ferraço (PMDB)
Jader Barbalho (PMDB)	5. Hélio José (PSD)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Ronaldo Caiado (DEM)	1. Wilder Moraes (DEM)
VAGO	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
VAGO	3. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
José Medeiros (PPS)	1. VAGO
Lúcia Vânia (S/Partido)	2. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Wellington Fagundes (PR)	1. Douglas Cintra (PTB)
Blairo Maggi (PR)	2. Elmano Férrer (PTB)

(À Mesa para decisão).

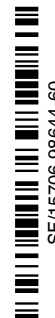


1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

39

PARECER Nº DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1088 de 2015, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, que *requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o Plano de Trabalho da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária para avaliação da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER, instituída pela Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, sejam prestadas pelo Exmo. Sr. Ministro do Desenvolvimento Agrário, informações sobre o PRONATER, nos termos que especifica.*



Relator: Senador **DOUGLAS CINTRA**

I – RELATÓRIO

Em exame o Requerimento nº 1088 de 2015 da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), que solicita o envio ao Ministro do Desenvolvimento Agrário de pedido escrito de informações.

Os dados são referentes ao Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária (Pronater), no âmbito da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (Pnater).

O autor solicita as seguintes informações:

- Documento oficial atualizado sobre a gestão do Pronater, com indicadores, metas, critérios de avaliação, responsáveis e previsão de gastos;

- Regulamento sobre a metodologia e os mecanismos de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos resultados obtidos com os serviços contratados;
- Relatórios de execução do Pronater, com dados das entidades executoras, valores dos contratos e descrição das atividades desenvolvidas;
- Relatórios anuais do MDA de execução do Pronater de 2010 a 2014;
- Relação de entidades credenciadas e contratadas no Pronater, com número de técnicos contratados e agrupados por formação profissional e local de execução dos serviços;
- Descrição de procedimentos de monitoramento eletrônico dos serviços contratados;
- Relação das fiscalizações *in loco* entre 2010 e 2015;
- Esclarecimentos sobre procedimentos complementares para execução do Pronater;
- Relação de itens cadastrais que devem constar do Sistema de Assistência Técnica e Extensão Rural e dos procedimentos de acesso a tais informações pelo cidadão; e
- Relação dos indicadores técnicos de Assistência Técnica e Extensão Rural utilizados nos procedimentos de monitoramento e avaliação de resultados do Pronater;

II – ANÁLISE

Nos termos da alínea *a* do inciso I do art. 215 do RISF, compete à Mesa decidir sobre requerimentos de informações a Ministro de Estado.

Quanto à **constitucionalidade**, o inciso X do art. 49 da CF atribui ao Congresso Nacional competência para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta. Já o § 2º do art. 50 da Carta Magna dispõe que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedido escrito de informações a Ministro de Estado, a ser atendido no prazo de trinta dias.

Em relação à **regimentalidade**, o inciso I do art. 216 reza que os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua



competência fiscalizadora. Além disso, em atendimento ao inciso II do mesmo artigo, o requerimento em análise não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito do Ministro. O Requerimento observa ainda o Ato da Mesa nº 1 de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações.

No **mérito**, o Requerimento merece aprovação, pois as informações se revelam fundamentais para a realização da avaliação do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária, em atendimento ao Plano de Trabalho aprovado pela CRA.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 1088 de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1088, DE 2015 da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o Plano de Trabalho da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária para avaliação da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER, instituída pela Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, requeiro sejam prestadas pelo Exmo. Sr. Ministro do Desenvolvimento Agrário, as seguintes informações:

- Documento oficial atualizado do PRONATER, com indicadores, metas, critérios de avaliação, identificação dos responsáveis pela gestão do Programa no MDA, previsão de gastos/custos.
- regulamento dispendo sobre a metodologia e os mecanismos de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos resultados obtidos com a execução de cada serviço contratado, conforme disposto no art. 24 da Lei nº 12.188, de 2010.
- relatórios de execução do Pronater, incluindo nome, CNPJ e endereço das Entidades Executoras, bem como o valor dos respectivos contratos e a descrição sucinta das atividades desenvolvidas, conforme disposto no art. 25 da Lei nº 12.188, de 2010.
- relatórios anuais consolidados de execução do Pronater em 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, elaborados pelo MDA, abrangendo tanto as ações de sua responsabilidade como as do Incra, encaminhará ao Condraf, para apreciação, conforme disposto no art. 26 da Lei nº 12.188, de 2010.
- Relação de entidades credenciadas e de entidades contratadas pelas chamadas públicas do PRONATER/ PNATER, com número de técnicos contratados e agrupados por tipo de formação profissional (nível médio e superior e área de formação: agronomia, zootecnia, veterinária, etc) e local (município) de execução dos serviços.
- Descrição dos procedimentos e itens de monitoramento por sistema eletrônico dos serviços contratados para execução do PRONATER, conforme disposto no inciso I do §1º do art. 8º do Decreto nº 7.215, de 15 de junho de 2010.
- Relação das ações de fiscalização realizadas in loco, entre 2010 e 2015, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 8º do Decreto nº 7.215, de 15 de junho de 2010.
- Esclarecimentos sobre quais são os procedimentos complementares para execução do PRONATER definidos conforme art. 13 do Decreto nº 7.215, de 15 de junho de 2010.

2

- Relação dos itens cadastrais que devem constar do SIATER e dos procedimentos de acesso pelo cidadão a tais informações, conforme Parágrafo único do art. 21 da Lei nº 12.188, de 2010.
- Relação dos indicadores técnicos de ATER utilizados nos procedimentos de monitoramento e avaliação de resultados do PRONATER.

JUSTIFICAÇÃO

As informações requeridas são fundamentais para a realização da avaliação da execução das ações da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER, instituída pela Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, e que foram aprovadas conforme o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

Sala das Sessões,

(À MESA DO SENADO FEDERAL)



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 32ª Reunião, Extraordinária, da CRA

Data: 03 de setembro de 2015 (quinta-feira), imediatamente após a 31ª reunião

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Acir Gurgacz (PDT)	1. Paulo Rocha (PT)
Donizeti Nogueira (PT)	2. Lasier Martins (PDT)
Zeze Perrella (PDT)	3. VAGO
Delcídio do Amaral (PT)	4. VAGO
Ana Amélia (PP)	5. Benedito de Lira (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. José Maranhão (PMDB)
Rose de Freitas (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Dário Berger (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	4. Ricardo Ferraço (PMDB)
Jader Barbalho (PMDB)	5. Hélio José (PSD)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Ronaldo Caiado (DEM)	1. Wilder Moraes (DEM)
VAGO	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
VAGO	3. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
José Medeiros (PPS)	1. VAGO
Lúcia Vânia (S/Partido)	2. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Wellington Fagundes (PR)	1. Douglas Cintra (PTB)
Blairo Maggi (PR)	2. Elmano Férrer (PTB)

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 03/09/2015 às 11:05 horas
Nome: *Maucelly*
Ass: *[Assinatura]*

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

40

PARECER Nº DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1089 de 2015, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, que *requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal e considerando o Plano de trabalho da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária para avaliação da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER, sejam prestadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Agricultura e Reforma Agrária, informações relativas à atuação da Embrapa.*



SF/15812.27152-97

RELATOR: Senador **DOUGLAS CINTRA**

I – RELATÓRIO

Em exame o Requerimento (RQS) nº 1089 de 2015, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), que solicita encaminhar à Exma. Sra. Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento pedido de informações relativas à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa), especificamente sobre os seguintes pontos:

- a) Descrição das normas internas, ações e procedimentos de transferência de tecnologia adotados pela empresa;
- b) Descrição das estratégias de promoção da integração entre a pesquisa agropecuária e as organizações de prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural adotadas entre 2010 e 2015, conforme o inciso I do art. 12 e o art. 18 da Lei ° 8.171, de 17 de janeiro de 1991, e o inciso XI do art. 4º da Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010; e
- c) Descrição dos recursos gastos entre 2010 e 2015 nas ações de transferência de tecnologia, no orçamento executado da Empresa.

II – ANÁLISE

Nos termos da alínea *a* do inciso I do art. 215 do RISF, compete à Mesa decidir sobre requerimentos de informações a Ministro de Estado.

Quanto à **constitucionalidade**, o inciso X do art. 49 da CF atribui ao Congresso Nacional competência para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta. Já o § 2º do art. 50 da Carta Magna dispõe que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedido escrito de informações a Ministro de Estado, a ser atendido no prazo de trinta dias.

Em relação à **regimentalidade**, o inciso I do art. 216 reza que os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora. Além disso, em atendimento ao inciso II do mesmo artigo, o requerimento em análise não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito do Ministro. O Requerimento observa ainda o Ato da Mesa nº 1 de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações.

No **mérito**, as informações se revelam, conforme o Plano de Trabalho aprovado pela CRA, fundamentais para a realização da avaliação da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER), instituída pela Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela admissibilidade do Requerimento nº 1089 de 2015 e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/15812.27152-97



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Donizeti Nogueira

À MESA
para decisão.

22/08/15

Donizeti

REQUERIMENTO Nº 1089, DE 2015

(REQUERIMENTO Nº 52 DE 2015 - CRA)

da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

M. Nogueira
em 13/9/2015

Nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o Plano de Trabalho da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária para avaliação da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER, instituída pela Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, requeiro sejam prestadas pelo Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, as seguintes informações relativas à atuação da Embrapa:

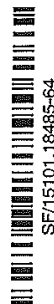
- Descrição das normas internas, ações e procedimentos de transferência de tecnologia adotadas pela empresa
- Descrição das estratégias de promoção da integração entre a pesquisa agropecuária e as organizações de prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural adotadas entre 2010 e 2015, conforme preconizadas no inciso I do art. 12 e no art. 18 da Lei nº 8.171, de 1991, e no inciso XI do art. 4º da Lei nº 12.188, de 2010.
- Descrição dos recursos efetivamente gastos entre 2010 e 2015 nas ações de transferência de tecnologia, relativamente ao orçamento executado da Empresa.

JUSTIFICAÇÃO

As informações requeridas são fundamentais para a realização da avaliação da execução das ações da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária – PNATER, instituída pela Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010, e que foram aprovadas conforme o Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

Sala das Sessões,

Donizeti Nogueira
Senador Donizeti Nogueira.



SF/15101.18485-64

Página: 1/1 31/07/2015 11:15:40

1acb20b6db424248b05ff153c59ee59d14151a7e





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 32ª Reunião, Extraordinária, da CRA

Data: 03 de setembro de 2015 (quinta-feira), imediatamente após a 31ª reunião

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Acir Gurgacz (PDT)	1. Paulo Rocha (PT)
Donizeti Nogueira (PT)	2. Lasier Martins (PDT)
Zeze Perrella (PDT)	3. VAGO
Delcídio do Amaral (PT)	4. VAGO
Ana Amélia (PP)	5. Benedito de Lira (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. José Maranhão (PMDB)
Rose de Freitas (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Dário Berger (PMDB)	3. Romero Jucá (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	4. Ricardo Ferraço (PMDB)
Jader Barbalho (PMDB)	5. Hélio José (PSD)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Ronaldo Caiado (DEM)	1. Wilder Moraes (DEM)
VAGO	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
VAGO	3. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
José Medeiros (PPS)	1. VAGO
Lúcia Vânia (S/Partido)	2. VAGO
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Wellington Fagundes (PR)	1. Douglas Cintra (PTB)
Blairo Maggi (PR)	2. Elmano Férrer (PTB)

(À Mesa para decisão)

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 03/09/2015 às 10:00 horas
Assinatura: *[Assinatura]*
Data: *[Assinatura]*

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

41

PARECER N° , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o RQS n° 1.115, de 2015, da Senadora Vanessa Grazziotin, que *requer sejam solicitadas ao Ministro de Minas e Energia informações pormenorizadas acerca dos dados expostos no Acórdão n° 1.171, de 2014, TCU - Plenário, proferido nos autos do Processo n° TC 012.949/2013-2, que conclui pela existência de fortes indícios de que a capacidade de geração de energia elétrica no país configura-se estruturalmente insuficiente para garantir a segurança energética dentro dos parâmetros estabelecidos pelo CNPE.*



RELATOR: Senador **ELMANO FÉRRER**

I – RELATÓRIO

A Senadora Vanessa Grazziotin, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, *a*, 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), encaminhou a esta Mesa o Requerimento n° 1.115, de 2015, pelo qual solicita informações relacionadas à existência de fortes indícios de insuficiência estrutural da capacidade de geração de energia elétrica no país, segundo os parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional de Política Energética (CNPE).

Na Justificação do Requerimento n° 1.115, de 2015, a Senadora Vanessa Grazziotin menciona a necessidade de acompanhamento da questão pelo Parlamento brasileiro por se tratar de serviço público essencial, que deve ser contínuo, aprimorado tecnologicamente e em constante expansão, bem como atender ditames de proteção ambiental e modicidade tarifária.

Em razão do exposto, solicita informações sobre: 1. Adequação dos modelos computacionais utilizados para balizar a expansão; 2. Capacidade real de geração das usinas hidrelétrica; 3. Disponibilidade do parque

termoelétrico e sua adequação à demanda de energia, considerando-se a capacidade nominal de geração; 4. Atrasos nas obras dos parques de geração e de transmissão.

II – ANÁLISE

O Requerimento sob análise tem previsão constitucional (art. 50, § 2º, da Constituição Federal) e regimental (art. 216, I, do RISF), além de estar amparado no inciso X do art. 49 da Constituição Federal, que dá ao Congresso Nacional a prerrogativa de fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo.

Ademais, o Requerimento em questão está em consonância com o disposto nos arts. 215, I, *a*, 216 e 217 do RISF, que estabelecem normas para a admissibilidade de requerimentos de informação a Ministro de Estado.

Finalmente, o Requerimento também está em conformidade com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamentou a tramitação de requerimento de informação no âmbito do Senado Federal.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 1.115, de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/15603.33274-64



SENADO FEDERAL REQUERIMENTO Nº 1115, DE 2015

Nos termos do art. 50, da Constituição Federal, combinado com os arts. 215 e 216, do Regimento Interno do Senado Federal, requero sejam solicitadas ao Ministro de Minas e Energia informações pormenorizadas acerca dos dados expostos no Acórdão nº 1.171, de 2014, TCU – Plenário, proferido nos autos do Processo nº TC 012.949/2013-2, que concluiu *“pela existência de fortes indícios de que a capacidade de geração de energia elétrica no país configura-se estruturalmente insuficiente para garantir a segurança energética dentro dos parâmetros estabelecidos pelo (Conselho Nacional de Política Energética) CNPE”*.

Segundo a Corte de Contas, quatro possíveis causas foram apontadas para explicar a referida insuficiência. Requer, portanto, o minucioso esclarecimento dos pontos levantados, quais sejam:

1. Modelos computacionais inadequados para balizar a expansão da capacidade geradora de energia elétrica;
2. Capacidade real de produção das usinas hidrelétricas a menor do que a nominalmente indicada;
3. Indisponibilidade de parte do parque termelétrico indevidamente considerada na sua capacidade nominal de geração de energia elétrica;
4. Atrasos nas obras dos parques de geração e de transmissão, fazendo com que a capacidade de geração total esperada para o ano fique aquém da planejada.

Ademais, requer ao Ministério de Minas e Energia sejam prestados esclarecimentos acerca das medidas já adotadas, bem como do estágio das que encontram-se em andamento, a fim de cumprir as determinações e as recomendações estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União.

JUSTIFICAÇÃO

Em auditoria realizada pelo TCU diagnosticou-se indícios de graves problemas no setor elétrico brasileiro. Do Acórdão resultante, foram demandadas aos órgãos responsáveis as medidas necessárias para corrigir as eventuais falhas encontradas.

Inobstante o diagnóstico expedido pela Corte de Contas, bem como a adoção de soluções por ela determinada, cabe ao Parlamento brasileiro o acompanhamento minucioso e contínuo do assunto em questão, haja vista se tratar de serviço essencial, que além de não poder ser descontinuado, necessita de constante expansão e aprimoramento tecnológico, tendo sempre como diretriz a proteção ao meio ambiente e o barateamento dos custos ao consumidor final.

Sala das Sessões, em de setembro de 2015.

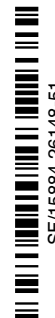
Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**
(À MESA DO SENADO FEDERAL)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

42

PARECER Nº DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1124 de 2015, do Senador Ricardo Ferraço, que *requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, Joaquim Levy, informações sobre o impacto orçamentário-financeiro, decorrente da renúncia de receita proposta pelo Projeto de Lei do Senado nº 139/2015.*



RELATOR: Senador **DOUGLAS CINTRA**

I – RELATÓRIO

Em exame o Requerimento nº 1124 de 2015, do Senador Ricardo Ferraço, por meio do qual ele solicita o envio de pedido escrito de informações ao Ministro da Fazenda sobre o impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia de receita proposta pelo Projeto de Lei do Senado nº 139 de 2015, de autoria do Senador Ronaldo Caiado.

Tal projeto altera a legislação do imposto de renda da pessoa física (IRPF) para prever que o proprietário de um único imóvel residencial que perceba renda de aluguel a ele referente e que, ao mesmo tempo, seja inquilino em outro imóvel residencial incluirá na base de cálculo do imposto apenas a diferença positiva, quando houver, entre os valores recebido e pago.

O autor do Requerimento esclarece que foi designado na CAE como relator do projeto, o qual veio desacompanhado da estimativa de impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia de receita exigida pelo art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), bem como da correspondente memória de cálculo elaborada ou homologada por órgão competente da União, conforme o art. 108 da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015). A apresentação do Requerimento, portanto, tem o objetivo de obter as referidas informações, a fim de atender aos dispositivos legais mencionados.

II – ANÁLISE

Quanto à **constitucionalidade**, o inciso X do art. 49 da CF atribui ao Congresso Nacional competência para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta. Já o § 2º do art. 50 da Carta Magna dispõe que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedido escrito de informações a Ministro de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Em relação à **regimentalidade**, o inciso I do art. 216 reza que os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora. Em atendimento ao inciso II do mesmo artigo, o requerimento em análise não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade. O Requerimento observa ainda o Ato da Mesa nº 1 de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações.

No **mérito**, o pedido objetiva esclarecer assunto sujeito à apreciação do Senado Federal e dar cumprimento aos dispositivos da LRF e da LDO 2015. Além disso, as informações não são sigilosas, pois não compreendem operações de instituições financeiras, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que exigiriam rito mais complexo de solicitação por esta Casa.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 1124 de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/15884.26148-51



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1124, DE 2015

Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda, Joaquim Levy, informações sobre Impacto orçamentário-financeiro, decorrente da renúncia de receita proposta pelo Projeto de Lei do Senado nº 139/2015, que altera a legislação do imposto de renda pessoa física e dá outras providências.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão de Assuntos Econômicos me designou relator do Projeto de Lei do Senado nº 139/2015, de autoria do Senador Ronaldo Caiado, que altera a legislação do imposto de renda pessoa física para que proprietário de um único imóvel residencial, que perceba renda de aluguel referente a esse imóvel e que, ao mesmo tempo, seja inquilino em imóvel residencial de terceiros, somente terá considerado como rendimento recebido, para efeitos do pagamento de imposto de renda, a diferença positiva, quando houver, entre o valor recebido e o valor pago.

O referido projeto de lei não trouxe as estimativas de impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia de receita do imposto de renda constante na proposta. Como sabemos, a Lei de Responsabilidade Fiscal no seu artigo 14º estabelece que a concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes.

Ademais, a Lei nº 13.080/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015) determina, em seu art. 108, que a estimativa do impacto orçamentário-financeiro deverá ser elaborada ou homologada por órgão competente da União e acompanhada da respectiva memória de cálculo.

Com o objetivo de seguir os princípios da responsabilidade fiscal, irei informar, no meu relatório sobre esse projeto de lei, seus respectivos impactos orçamentário-financeiro. Dessa forma, solicito que o Ministério da Fazenda, como detentor da base de dados de informações tributárias, estime esses impactos, assim como forneça a memória de cálculo dessas estimativas.

2

Sala das Sessões,

Senador **RICARDO FERRAÇO**

(À MESA DO SENADO FEDERAL)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

43

PARECER Nº DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento (RQS) nº 1.130 de 2015, da Senadora Marta Suplicy, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, c/c art. 216, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Fazenda informações acerca de empresas classificadas pelo regime tributário e por grupo de faturamento, conforme específica; e ainda, o quantitativo das empresas optantes pelo Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real.*



Relator: Senador **DOUGLAS CINTRA**

I – RELATÓRIO

O Requerimento nº 1.130, de 2015, requer que sejam solicitadas ao Sr. Ministro de Estado da Fazenda as seguintes informações:

1. Em relação às empresas cujo faturamento bruto anual seja igual ou inferior a R\$ 3,6 milhões, classificadas pelo regime tributário (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real) e por grupos de faturamento definidos nos termos dos Anexos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde janeiro de 2012:

- a. Receita bruta – valor total das receitas das empresas dentro de cada intervalo e por ramo de atividade econômica;
- b. Quantidade de empresas e valor total dos tributos por elas pagos – por intervalo e com descrição dos tributos.

2. Em relação às empresas cujo faturamento bruto anual seja superior a R\$ 3,6 milhões, separadas de acordo com o regime tributário (Lucro Presumido ou Lucro Real) e classificadas em grupos de faturamento com intervalos de R\$ 100 mil, desde janeiro de 2012:

- a. Receita bruta – valor total das receitas das empresas dentro de cada intervalo e por ramo de atividade econômica;
 - b. Quantidade de empresas e valor total dos tributos por elas pagos – por intervalo e com descrição dos tributos.
3. Quantidade de empresas optantes pelo Simples Nacional em 2015 que apuravam tributos em 2014 pelo Lucro Presumido ou Lucro Real, classificadas de acordo com os grupos de faturamento definidos nos Anexos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e
4. Valor total da arrecadação tributária das empresas ano base 2014, distribuídas e agrupadas pelo código de atividade econômica principal e secundário, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (5 dígitos), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e separadas segundo o regime de tributação.

Segundo sua Justificação, as informações solicitadas são imprescindíveis para que esta Casa exerça sua função fiscalizadora, além de melhor instruir as matérias em tramitação que estejam relacionadas ao tema, qual seja, o tratamento diferenciado e favorecido que deve ser conferido às micro e pequenas empresas, em decorrência de preceito constitucional que já se encontra devidamente regulamentado no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A autora do Requerimento salienta ainda que a formulação de políticas públicas eficientes que visem o cumprimento e o alcance dos objetivos previstos na Constituição certamente depende de dados confiáveis sobre os impactos de diferentes propostas na arrecadação.

Em conformidade com o art. 3º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, a matéria foi encaminhada à Mesa para deliberação, tendo este relator sido designado em 06 de outubro.

II – ANÁLISE



O Requerimento nº 1.130, de 2015, encontra-se de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal e com o Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações.

As informações a serem colhidas inserem-se na competência fiscalizadora do Senado Federal conforme dispõe o art. 49, X, da Constituição Federal, sendo o Ministério da Fazenda o órgão apropriado para apresentar as informações solicitadas.

Como salientado na Justificação, os dados solicitados não incluem informações sigilosas, seja de natureza fiscal ou relativa às operações financeiras, de que trata a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001.

III – VOTO

Diante do exposto, manifestamos nosso voto favorável à aprovação do Requerimento nº 1.130, de 2015, de autoria da Senadora Marta Suplicy.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL REQUERIMENTO Nº 1130, DE 2015

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requero sejam solicitadas ao Exmo. Sr. Ministro de Estado da Fazenda as seguintes informações:

1. Em relação às empresas cujo faturamento bruto anual seja igual ou inferior a R\$ 3,6 milhões, classificadas pelo regime tributário (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real) e por grupos de faturamento definidos nos termos dos Anexos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde janeiro de 2012:

- a. Receita bruta – valor total das receitas das empresas dentro de cada intervalo e por ramo de atividade econômica;
- b. Quantidade de empresas e valor total dos tributos por elas pagos – por intervalo e com descrição dos tributos.

2. Em relação às empresas cujo faturamento bruto anual seja superior a R\$ 3,6 milhões, separadas de acordo com o regime tributário (Lucro Presumido ou Lucro Real) e classificadas em grupos de faturamento com intervalos de R\$ 100 mil, desde janeiro de 2012:

- a. Receita bruta – valor total das receitas das empresas dentro de cada intervalo e por ramo de atividade econômica;
- b. Quantidade de empresas e valor total dos tributos por elas pagos – por intervalo e com descrição dos tributos.

3. Quantidade de empresas optantes pelo Simples Nacional em 2015 que apuravam tributos em 2014 pelo Lucro Presumido ou Lucro Real, classificadas de acordo com os grupos de faturamento definidos nos Anexos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2

4. Valor total da arrecadação tributária das empresas ano base 2014, distribuídas e agrupadas pelo código de atividade econômica principal e secundário, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (5 dígitos), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e separadas segundo o regime de tributação.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 179 da Constituição Federal estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão tratamento diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução dessas por meio de lei.

De acordo com o art. 146, III, *d*, da Constituição Federal, cabe à lei complementar a definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso do imposto previsto no art. 155, II (operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação), das contribuições previstas no art. 195, I e §§ 12 e 13 (contribuições sociais do empregador e de empresas incidentes sobre salários, receita, faturamento ou lucro para financiamento da seguridade social), e da contribuição a que se refere o art. 239 (contribuições para o Programa de Integração Social – PIS e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP).

Esses comandos legais resultaram na aprovação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

A existência de um tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte é, portanto, um direito constitucional previsto e já regulamentado. A formulação de políticas públicas eficientes que visem o cumprimento e o alcance dos objetivos previstos na Constituição e na referida lei certamente depende de dados confiáveis sobre os impactos de diferentes propostas na arrecadação.

As informações solicitadas são imprescindíveis para que esta Casa exerça sua função fiscalizadora e de controle, além de melhor instruir as matérias em tramitação que estejam relacionadas ao tema.

3

Por fim, registre-se o fato de que os dados aqui solicitados não incluem informações protegidas pelo sigilo fiscal, conforme dispõe a Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), ou aquelas de que trata a Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, uma vez que se referem apenas a dados agregados, sem identificação dos sujeitos passivos.

Assim, propomos o encaminhamento do presente requerimento de informações.

Sala das Sessões,

Senadora **MARTA SUPLICY**
(À MESA DO SENADO FEDERAL)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

44

PARECER Nº DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.132 de 2015, que *requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro das Relações Exteriores informações relativas à negociação de Acordo de Livre Comércio entre o Mercosul e a União Europeia.*



RELATOR: Senador **DOUGLAS CINTRA**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Mesa Diretora o Requerimento nº 1.132, de 2015, que requer, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Relações Exteriores, Embaixador Mauro Vieira, informações relativas às negociações de Acordo de Livre Comércio entre o Mercosul e a União Europeia.

O Requerimento em questão, proposto pela ilustre Senadora Ana Amélia, foi aprovado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional em 1º de outubro de 2015. Distribuído a este órgão colegiado, foi a mim encaminhado para relatar em 6 de outubro último.

As informações requeridas referem-se basicamente à posição e às demandas da Argentina nas negociações, ao prazo para a assinatura do acordo e ao impacto da crise econômica brasileira sobre as negociações.

A Justificação destaca que informações obtidas junto ao Ministério da Agricultura dão conta de que não houve, até o momento, troca de ofertas, uma vez que a oferta do Mercosul não alcança o mínimo aceito

pela União Europeia no que diz respeito ao comércio entre os dois blocos, fixado em 87% dos produtos.

Acrescenta que, por outro lado, tampouco será possível acordo ambicioso na área de agricultura na Organização Mundial do Comércio (OMC), uma vez que tarifas e subsídios no âmbito das políticas agrícolas não serão contemplados nas negociações, restando, caso não vinguem os entendimentos com a União Europeia, apenas os acordos bilaterais de livre comércio e de preferências tarifárias. Segundo ressalta a Justificação, cabe repensar as regras do Mercosul, de modo a viabilizar a assinatura de outros acordos pelos países membros que assim o desejarem, independentemente dos demais sócios.

II – ANÁLISE

Desde 1988, o Mercosul e a União Europeia vêm negociando, sem sucesso, um acordo preferencial de comércio. Retomadas recentemente as negociações, sabe-se que a Argentina, em virtude da política protecionista adotada pelo atual governo, vem dificultando a sua conclusão. O formato de união aduaneira, que caracteriza o Mercosul, é objeto de críticas precisamente pelo fato de que o compromisso assumido pelos Estados Partes, de estabelecer uma tarifa externa comum em relação a terceiros países, os impede de celebrar acordos de livre comércio, individualmente, com outros Estados ou blocos.

Em vista da importância de que se reveste a conclusão do referido acordo para a dinamização da economia brasileira, é adequada e pertinente a iniciativa ora sob exame, no sentido de se inquirir o Ministro das Relações Exteriores quanto ao andamento das negociações, os óbices colocados pelos nossos parceiros, em especial a Argentina, e as perspectivas quanto ao sucesso das tratativas.

Ressalte-se que, do ponto de vista da juridicidade da presente proposta, ajusta-se ela perfeitamente ao preceito constitucional e às disposições regimentais.



III – VOTO

Por todo o exposto, voto favoravelmente ao Requerimento nº 1.132, de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ANA AMÉLIA

A MESA
para decisão.
Em 21/10/15

Requerimento nº 1132, de 2015
(REQUERIMENTO Nº 74, DE 2015 - RRE)



SF/15433.09633-03

Requeiro, nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Relações Exteriores, Sr. Mauro Vieira, as seguintes informações relativas à negociação para alcançar um Acordo de Livre Comércio entre o Mercosul e a União Européia:

- O que a Argentina está impondo?
- Essa posição é isolada?
- O que o Ministério das Relações Exteriores tem feito para contornar a posição Argentina?
- Uruguai, Paraguai, Venezuela e Brasil já acertaram as regras, em relação aos percentuais?
- Em caso positivo, a posição da Argentina é isolada?
- Como e quando o acordo Mercosul/União Européia poderá ser assinado?
- A crise econômica brasileira e dos dois blocos econômicos pode comprometer esse acordo?

Recebido em 21/10/15
Hora: 17:20

Erika Mara Barboza - Matr. 228012
SCS/HSGM

JUSTIFICAÇÃO

Os negociadores do Mercosul e União Européia se encontram no Paraguai, nos dias 01 e 02 de outubro de 2015, para reuniões preparatórias visando a celebração do Acordo entre Mercosul e União Européia.

Página: 1/2 01/10/2015 14:33:06

9f522648a445e1fb770a4fd6bb599120983c31e





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora ANA AMÉLIA

Informações do Ministério da Agricultura mostram que não houve, até o momento, troca de ofertas, apenas sondagens. O motivo é que a oferta do Mercosul só chega a 85% da cobertura do comércio entre os dois blocos e o mínimo a ser aceito pela União Europeia é de 87% de cobertura.

As ofertas individuais são todas superiores a 90% de cobertura e a oferta brasileira individualmente é de 95,5%. Provavelmente a União Europeia não aceitará essa oferta abaixo do nível esperado de cobertura de comércio, colocando em risco toda a negociação do acordo. Em 2014, o Mercosul exportou US\$ 42 bilhões para a União Europeia e o bloco europeu exportou do Mercosul, no mesmo período, US\$ 47 bilhões. A balança é, portanto, deficitária em US\$ 5 bilhões.

Além do mencionado, nossos negociadores na Organização Mundial do Comércio (OMC) informam que não será possível um acordo ambicioso na área de agricultura na OMC. Tarifas e subsídios no âmbito das políticas agrícolas não entrarão. Em um cenário positivo, só será possível um entendimento sobre a posição de subsídios à exportação e condições menos distorcidas para o crédito de exportação.

Portanto, a médio prazo, a OMC não trará nenhum resultado para a redução de tarifas e ampliação de cotas. A única opção seriam os acordos de livre comércio e de preferências. Nesse contexto, urge a necessidade de viabilizar o acordo com a União Europeia e repensar o Mercosul na negociação de outros acordos. Por exemplo, o Paraguai está travando um possível acordo de preferências tarifárias com a China, porque não tem relações diplomáticas com a China.

Sala das Sessões,


Senadora ANA AMÉLIA
(PP/RS)



SF/15453.09833-03

Página: 2/2 01/10/2015 14:33:06

9f522648a445e1fb770a4fd6bb599120983c31e





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 35ª Reunião, Ordinária, da CRE
Data: 01 de outubro de 2015 (quinta-feira), às 10h
Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Jorge Viana (PT)	1. José Pimentel (PT)
Lindbergh Farias (PT)	2. Telmário Mota (PDT)
Gleisi Hoffmann (PT)	3. Delcídio do Amaral (PT)
Lasier Martins (PDT)	4. Humberto Costa (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	5. VAGO
Ana Amélia (PP)	6. Benedito de Lira (PP)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Edison Lobão (PMDB)	1. João Alberto Souza (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. Raimundo Lira (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	3. Marta Suplicy (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Romero Jucá (PMDB)
Ricardo Ferraço (PMDB)	5. Hélio José (PSD)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
José Agripino (DEM)	1. Ronaldo Caiado (DEM)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Tasso Jereissati (PSDB)	3. José Serra (PSDB)
Paulo Bauer (PSDB)	4. Antonio Anastasia (PSDB)
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, REDE)	
Fernando Bezerra Coelho (PSB)	1. João Capiberibe (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Marcelo Crivella (PRB)
Magno Malta (PR)	2. Wellington Fagundes (PR)

CONFERIR COM O ORIGINAL

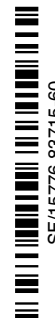
José Alexandra Girão Mota da Silva
Secretário
Comissão de Relações Exteriores
e Defesa Nacional

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

45

PARECER Nº DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1156 de 2015, do Senador Cássio Cunha Lima, que *requer, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, c/c o art. 216, inciso I, Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Ministro de Estado dos Transportes informações sobre a Empresa de Planejamento e Logística S.A - EPL, especificamente, a respeito do imóvel alugado pela referida empresa.*



Relator: Senador **DOUGLAS CINTRA**

I – RELATÓRIO

Em exame o Requerimento nº 1156 de 2015, do Senador Cássio Cunha Lima, que solicita à Mesa que envie ao Ministro dos Transportes pedido escrito de informações sobre a Empresa de Planejamento e Logística – EPL.

O autor solicita informações sobre o custo mensal da EPL com o aluguel do imóvel em que se situa sua sede, o proprietário desse imóvel, o prazo do contrato do aluguel, bem como o encaminhamento de cópia de tal contrato.

II – ANÁLISE

Nos termos da alínea *a* do inciso I do art. 215 do RISF, compete à Mesa decidir sobre requerimentos de informações a Ministro de Estado ou qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República.

Quanto à **constitucionalidade**, o inciso X do art. 49 da CF atribui ao Congresso Nacional competência para fiscalizar e controlar, diretamente ou por qualquer uma de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração Indireta. Já o § 2º do art. 50 da Carta Magna dispõe que a Mesa do Senado Federal poderá encaminhar pedido escrito de informações a Ministro

de Estado ou qualquer titular de órgão diretamente subordinado à Presidência da República, importando em crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento ao pedido, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Em relação à **regimentalidade**, o inciso I do art. 216 reza que os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora. Em atendimento ao inciso II do mesmo artigo, o requerimento em análise não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade. O Requerimento observa ainda o Ato da Mesa nº 1 de 2001, que regulamenta a tramitação dos requerimentos de informações.

No **mérito**, o Requerimento merece aprovação. Segundo o inciso I do art. 3º da Lei nº 12.404, de 4 de maio de 2011, um dos objetos da EPL é planejar e promover o desenvolvimento do serviço de transporte ferroviário de alta velocidade de forma integrada com as demais modalidades de transporte. Dentro desse contexto, sabe-se que o projeto do trem-bala, interligando as cidades do Rio de Janeiro, de São Paulo e Campinas, é um dos principais programas idealizados pelo Governo federal a ser conduzido pela EPL. Uma vez que tal projeto tem sido até agora adiado, tendo em vista a necessidade do atual ajuste fiscal, e diante da minirreforma ministerial recentemente promovida pelo Governo, é pertinente solicitar esclarecimentos sobre as razões que levaram o Poder Executivo a não contemplar neste momento a redução dos custos referentes à EPL.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela **aprovação** do Requerimento nº 1156 de 2015.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL REQUERIMENTO Nº 1156, DE 2015

Solicita informações ao Sr. Ministro de Estado dos Transportes sobre os custos com aluguel da Empresa de Planejamento e Logística S.A e outras.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216, inciso I, do Regimento Interno, requero que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas as seguintes informações ao Sr. Ministro de Estado dos Transportes sobre a Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL:

1. Qual é o custo mensal da EPL com o aluguel do imóvel em que se situa sua sede?
2. Quem é o proprietário do imóvel onde se situa a sede da empresa?
3. Qual é o prazo do contrato de aluguel celebrado entre a EPL e o proprietário do imóvel?
4. Encaminhamento de cópia do contrato de aluguel celebrado entre a EPL e o proprietário do imóvel.

JUSTIFICATIVA

A presidente Dilma promoveu nesta semana uma minirreforma ministerial, aglutinando algumas pastas e extinguindo outras, como parte integrante do ajuste fiscal anunciado pelos ministros da área econômica mês passado.

2

Nesse contexto, causa espanto o fato de que no bojo de uma pretensa recomposição administrativa nada se fale sobre a EPL – Empresa de Planejamento e Logística, verdadeiro elefante branco que até hoje ninguém sabe a que veio.

A respeito desse fato o jornalista Cláudio Humberto publicou, em 06/10/2015, na sua coluna no Diário do Poder a seguinte nota:

“Dilma fecha ministérios, funde outros, reduz salários, mas não mexe no elefante branco que criou, EPL - Empresa de Planejamento e Logística, para seu amigo Bernardo Figueiredo, com o objetivo de tocar um projeto que não tem perigo de sair do papel: o trem-bala. De lá para cá, o País quebrou, os recursos minguaram, Figueiredo foi cuidar da vida, mas, só de aluguel, a EPL custa R\$ 700 mil mensais ao contribuinte.”

Diante dos fatos narrados e a fim de que este Senado exerça plenamente seu poder fiscalizatório, é que se faz necessário o encaminhamento do seguinte requerimento de informações ao Ministro dos Transportes.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2015.

LÍDER DO PSDB

Senador **CÁSSIO CUNHA LIMA**

(À MESA DO SENADO FEDERAL)

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

46

1ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

47

2ª PARTE - REQUERIMENTO DE TRAMITAÇÃO

1



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

N.º 1.455, de 2013

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do Projeto de Resolução do Senado nº 40, de 2012, de autoria do Senador Rodrigo Rollemberg, que “Muda a denominação da “Ala Senador Filinto Müller”, do Senado Federal, para “Ala Senador Jamil Haddad”.”; com o Projeto de Resolução do Senado nº 21, de 2012, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, que “Modifica a denominação da Ala Senador Filinto Müller, do Senado Federal, para Ala Senador Juscelino Kubitscheck de Oliveira.” por regularem a mesma matéria.

Salas das Sessões, em de novembro de 2013

SENADOR CYRO MIRANDA
Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte

(À Mesa para decisão.)

Publicado no **DSF**, de 12/12/2013.

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF
OS: 17930/2013



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO
ANEXO 2, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, SALA 17
70165-900 — BRASÍLIA-DF
Fone: 3303-3498/2006 — e-mail: scomce@senado.gov.br

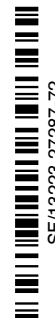
REQUERIMENTO N.º , de 2013

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do Projeto de Resolução do Senado nº 40, de 2012, de autoria do Senador Rodrigo Rollemberg, que “Muda a denominação da “Ala Senador Filinto Müller”, do Senado Federal, para “Ala Senador Jamil Haddad”.”; com o Projeto de Resolução do Senado nº 21, de 2012, de autoria da Senadora Vanessa Grazziotin, que “Modifica a denominação da Ala Senador Filinto Müller, do Senado Federal, para Ala Senador Juscelino Kubitscheck de Oliveira.” por regularem a mesma matéria.

Salas das Sessões, em de novembro de 2013

SENADOR CYRO MIRANDA

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte



SF/13223.27287-72

2ª PARTE - REQUERIMENTO DE TRAMITAÇÃO

2



SENADO FEDERAL REQUERIMENTO Nº 1100, DE 2015

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta da **Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 76, de 2013**, que “dá nova redação ao art. 177 da Constituição Federal, para permitir a delegação da execução das atividades de pesquisa, lavra, enriquecimento e reprocessamento, industrialização e comércio de minérios nucleares e seus derivados”, com a **PEC nº 53, de 2014**, que “Dá nova redação aos arts 21 e 177 da Constituição Federal, para permitir que a União delegue a execução das atividades de pesquisa, lavra e comércio de minérios e minerais nucleares” por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões,

Senador **VALDIR RAUPP**

(À MESA PARA DECISÃO)

REQUERIMENTO N° , DE 2015
(Do Senador VALDIR RAUPP)

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta da **Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 76, de 2013**, que “dá nova redação ao art. 177 da Constituição Federal, para permitir a delegação da execução das atividades de pesquisa, lavra, enriquecimento e reprocessamento, industrialização e comércio de minérios nucleares e seus derivados”, com a **PEC nº 53, de 2014**, que “Dá nova redação aos arts 21 e 177 da Constituição Federal, para permitir que a União delegue a execução das atividades de pesquisa, lavra e comércio de minérios e minerais nucleares” por versarem sobre a mesma matéria.

Sala das Sessões,

Senador VALDIR RAUPP



SF/15593.91325-00

2ª PARTE - REQUERIMENTO DE TRAMITAÇÃO

3



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1110, DE 2015

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 117, de 2015, de autoria do Senador Humberto Costa, que “Disciplina a recepção dos novos alunos nas instituições de ensino superior e acrescenta o art. 65-A ao Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941, para prever como contravenção penal a realização de trote vexatório” com o Projeto de Lei do Senado nº 118, de 2015, de autoria do Senador Magno Malta, que “Acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 146 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para tipificar o crime de trote estudantil e incluí-lo no rol dos crimes hediondos se resultar em morte” e o Projeto de Lei do Senado nº 181, de 2015, de autoria do Senador Alvaro Dias, que “Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o crime de trote vexatório”, que já tramitam em conjunto (Requerimento nº 1035, de 2015), por regularem a mesma matéria.

Salas das Sessões, em de setembro de 2015.

Senador ROMÁRIO

(À MESA PARA DECISÃO)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ROMÁRIO – PSB/RJ

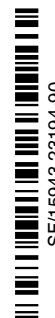
REQUERIMENTO N.º , de 2015

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado n.º 117, de 2015, de autoria do Senador Humberto Costa, que “Disciplina a recepção dos novos alunos nas instituições de ensino superior e acrescenta o art. 65-A ao Decreto-Lei n.º 3.688, de 3 de outubro de 1941, para prever como contravenção penal a realização de trote vexatório” com o Projeto de Lei do Senado n.º 118, de 2015, de autoria do Senador Magno Malta, que “Acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 146 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para tipificar o crime de trote estudantil e incluí-lo no rol dos crimes hediondos se resultar em morte” e o Projeto de Lei do Senado n.º 181, de 2015, de autoria do Senador Alvaro Dias, que “Altera o Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o crime de trote vexatório”, que já tramitam em conjunto (Requerimento n.º 1035, de 2015), por regularem a mesma matéria.

Salas das Sessões, em de setembro de 2015.

SENADOR ROMÁRIO

PSB/RJ



SF/15943.23194-90

2ª PARTE - REQUERIMENTO DE TRAMITAÇÃO

4

2ª PARTE - REQUERIMENTO DE TRAMITAÇÃO

5

2ª PARTE - REQUERIMENTO DE TRAMITAÇÃO

6

3ª PARTE - REQUERIMIENTO DE

1



SENADO FEDERAL REQUERIMENTO Nº 1074, DE 2015

Requeiro, nos termos regimentais, o desapensamento do **Projeto de Lei do Senado nº 351, de 2013** que *“Altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para estabelecer critérios de contabilização orçamentária e financeira que impeçam o mascaramento da gestão fiscal e a antecipação indevida e onerosa de receitas de exercícios seguintes, bem como para restaurar a real natureza de inscrição em Restos a Pagar”*, para que passe a tramitar de forma autônoma em relação ao **Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2015**.

Sala das Sessões,

Senador **ANTONIO CARLOS VALADARES**
(À MESA DO SENADO FEDERAL)

REQUERIMENTO N° , DE 2015.

Requeiro, nos termos regimentais, o desapensamento do **Projeto de Lei do Senado n° 351, de 2013** que *“Altera a Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, para estabelecer critérios de contabilização orçamentária e financeira que impeçam o mascaramento da gestão fiscal e a antecipação indevida e onerosa de receitas de exercícios seguintes, bem como para restaurar a real natureza de inscrição em Restos a Pagar”*, para que passe a tramitar de forma autônoma em relação ao **Projeto de Lei do Senado n° 165, de 2015**.

Sala das Sessões,

Senador ANTONIO CARLOS VALADARES

PSB/SE

3ª PARTE - REQUERIMIENTO DE

2



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1121, DE 2015

Nos termos dos artigos 258 a 260 do Regimento Interno do Senado Federal, REQUEIRO o desapensamento da proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2013, que tramita em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2011.

JUSTIFICATIVA

A PEC nº 3/2013, da qual fui o primeiro subscritor, determina novo procedimento de composição e indicação do Supremo Tribunal Federal e altera a idade de aposentadoria compulsória de seus ministros. Já a PEC nº 16/2011 fixa em 75 anos de idade a aposentadoria compulsória dos servidores públicos.

As matérias foram apensadas corretamente em maio de 2013, pois ambas tratam da questão da aposentadoria compulsória inserida no art. 40 da Constituição Federal, que no caso inclui também os ministros do STF na condição de servidores públicos.

Ocorre que em maio deste ano (2015) foi promulgada a Emenda Constitucional nº 88, de 2015, – conhecida como a PEC da Bengala – e tratando exatamente deste tema, qual seja, a aposentadoria compulsória dos servidores públicos aos 75 anos de idade, acrescentando ainda dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (art. 100) para elucidar a questão específica dos ministros do STF.

Ou seja, parte da PEC nº 3/2013 e toda a PEC nº 16/11 já estão atendidas pela EC 88/15. Contudo, a proposta de minha autoria fixa uma nova composição do STF, elevando para quinze o número de ministros daquela Corte, bem como novos procedimentos de indicação e representação dos magistrados. Tais disposições não fazem parte do conteúdo

2

da PEC nº 16/2011, motivo pelo qual já não faz mais sentido a tramitação conjunta das duas matérias.

Nesses termos, pede-se o deferimento.

Sala das Sessões, em

Senador **FERNANDO COLLOR**

(À MESA DO SENADO FEDERAL)

REQUERIMENTO Nº , DE 2015

Nos termos dos artigos 258 a 260 do Regimento Interno do Senado Federal, REQUEIRO o desapensamento da proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2013, que tramita em conjunto com a Proposta de Emenda à Constituição nº 16, de 2011.

JUSTIFICATIVA

A PEC nº 3/2013, da qual fui o primeiro subscritor, determina novo procedimento de composição e indicação do Supremo Tribunal Federal e altera a idade de aposentadoria compulsória de seus ministros. Já a PEC nº 16/2011 fixa em 75 anos de idade a aposentadoria compulsória dos servidores públicos.

As matérias foram apensadas corretamente em maio de 2013, pois ambas tratam da questão da aposentadoria compulsória inserida no art. 40 da Constituição Federal, que no caso inclui também os ministros do STF na condição de servidores públicos.

Ocorre que em maio deste ano (2015) foi promulgada a Emenda Constitucional nº 88, de 2015, – conhecida como a PEC da Bengala – e tratando exatamente deste tema, qual seja, a aposentadoria compulsória dos servidores públicos aos 75 anos de idade, acrescentando ainda



SF/15312.76962-00

dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (art. 100) para elucidar a questão específica dos ministros do STF.

Ou seja, parte da PEC nº 3/2013 e toda a PEC nº 16/11 já estão atendidas pela EC 88/15. Contudo, a proposta de minha autoria fixa uma nova composição do STF, elevando para quinze o número de ministros daquela Corte, bem como novos procedimentos de indicação e representação dos magistrados. Tais disposições não fazem parte do conteúdo da PEC nº 16/2011, motivo pelo qual já não faz mais sentido a tramitação conjunta das duas matérias.

Nesses termos, pede-se o deferimento.

Sala das Sessões, em

Senador FERNANDO COLLOR



3ª PARTE - REQUERIMIENTO DE

3



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1127, DE 2015

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, o desapensamento do PLS 564/2015, que dispõe sobre a realização de provas de concursos públicos e de acesso ao ensino superior aos candidatos impossibilitados de comparecer ao certame, por motivos de liberdade de consciência e de crença religiosa, (que tramita com o PLS 316, de 2011) por tratar de objeto diverso da outra proposição.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2015.

Senador **MAGNO MALTA**

(À MESA DO SENADO FEDERAL)

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, o desapensamento do PLS 564/2015 , que dispõe sobre a realização de provas de concursos públicos e de acesso ao ensino superior aos candidatos impossibilitados de comparecer ao certame, por motivos de liberdade de consciência e de crença religiosa, (que tramita com o PLS 316, de 2011) por tratar de objeto diverso da outra proposição.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2015.

Senador Magno Malta



SF/15674.59258-13

4ª PARTE - APRECIAR MINUTA DE REGULAMENTO

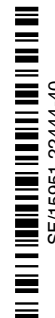
1

5ª PARTE - PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

1

PARECER Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, sobre o Projeto de Resolução nº 4, de 2015, dos Senadores Sérgio Petecão e outros, que institui no âmbito do Senado Federal a Medalha Nise Magalhães da Silveira.



RELATOR: Senador **OTTO ALENCAR**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) o Projeto de Resolução (PRS) nº 4, de 2015, de autoria dos Senadores Sérgio Petecão e outros, destinada a instituir, no Senado Federal, a Medalha Nise Magalhães da Silveira.

A láurea se constitui de uma medalha a ser conferida, anualmente, no mês de outubro, a três personalidades que tenham contribuído, de modo relevante, para o “desenvolvimento de técnicas e condições de tratamento humanizado da saúde no Brasil”.

O projeto dispõe que os nomes dos indicados, que serão amplamente divulgados, deverão ser acompanhados de *curriculum vitae* e de justificção, e encaminhados, até o dia 5 de setembro, ao Conselho da Medalha Nise Magalhães da Silveira, a ser constituído, a cada ano, por representantes de cada um dos partidos políticos com assento na Casa, permitida sua recondução, e presidido por um deles.

Especifica também que são partes legítimas para fazer as indicações Senadores ou entidades governamentais e não governamentais de abrangência nacional, que atuem na defesa dos direitos humanos.

Em seu dispositivo final, o projeto estabelece que a resolução em que vier a se tornar o projeto entrará em vigor na data de sua publicação.

Para justificar a iniciativa, seus autores se valeram do suporte biográfico da médica psiquiatra Nise Magalhães da Silveira, ao inovar os procedimentos terapêuticos ministradas aos pacientes do Hospital Pedro II, do Rio de Janeiro, pelo uso da arte e da terapia ocupacional, em oposição aos tratamentos convencionais: o eletrochoque, o choque insulínico e a lobotomia.

Não apenas por isso, mas também graças a seu “enfrentamento constante em defesa dos direitos humanos, no trabalho de mais de 50 anos em um hospital habitado por indigentes com doenças mentais crônicas”, seu trabalho científico sobre a esquizofrenia teve reconhecimento mundial.

Militante do Partido Comunista Brasileiro, notabilizou-se no ativismo político, o que lhe rendeu a prisão durante o Estado Novo. Na oportunidade, dividiu a cela com Olga Benário e conviveu, no mesmo presídio, com Graciliano Ramos, seu conterrâneo, episódio narrado por ele em suas *Memórias do Cárcere*.

O projeto não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

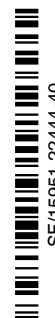
Inscrive-se no rol de competências da CE, nos termos do art. 102, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, o exame de temas relacionados a homenagens cívicas, como é o caso do PRS nº 4, de 2015.

Esse projeto busca homenagear a médica Nise Magalhães da Silveira, uma das figuras exponenciais da prática medicinal e da comunidade acadêmica, reconhecida no Brasil e no exterior por seu trabalho de assistência humanitária a doentes mentais, ao conferir uma láurea com o seu nome a quem se tenha dedicado ao progresso das técnicas humanitárias no tratamento de patologias diversas.

Pouco há o que incorporar aos termos da justificação do PRS nº 4, de 2015.

Nascida em Maceió, em 1905, Nise da Silveira graduou-se pela Faculdade de Medicina da Bahia, em 1926.

Concursada para ocupar o cargo de Médico Psiquiatra da antiga Assistência a Psicopatas e Profilaxia Mental, foi afastada do Serviço



SF/15951.22444-40

Público de 1936 a 1944, em decorrência de seu ativismo político, contrário à ideologia do Estado Novo.

Após readmitida, foi designada em 17 de abril de 1944 para trabalhar no Centro Psiquiátrico Pedro II, hoje Instituto Municipal Nise da Silveira, onde fundou, em 1946, a Seção de Terapêutica Ocupacional (STO).

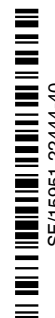
A terapia por ela desenvolvida e o reconhecimento de suas inovações terapêuticas, centradas nos ateliês de pintura e de modelagem da STO, originou a criação do Museu de Imagens do Inconsciente, hoje reverenciado pelos praticantes da moderna medicina psiquiátrica.

Merece todo o nosso apoio o patrocínio, pelo Senado Federal, de uma láurea que busca, por um lado, reconhecer a importância do desenvolvimento e da utilização de terapias humanitárias que tanto beneficiam a recuperação ou a redução no sofrimento de pacientes de diversas patologias; por outro, homenagear a personalidade pioneira e exponencial dessas conquistas.

Os únicos reparos que se fazem, conquanto proclamando o indiscutível e louvável mérito da premiação, são, primeiro, o de que se conceda não uma medalha, mas um diploma de igual valor simbólico e em iguais dimensões às que o projeto pretende atingir, de modo a acarretar menor dispêndio financeiro à Casa promotora. Ademais, deixar explícita menção a suportes operacionais, imprescindíveis à consecução dos objetivos da iniciativa.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 4, de 2015, na forma da Emenda apresentada a seguir.



SF/15951.22444-40

EMENDA Nº – CE (Substitutivo)**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4, de 2015**

Institui o Diploma Nise Magalhães da Silveira.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica instituído o *Diploma Nise Magalhães da Silveira*, destinado a agraciar personalidades que tenham oferecido contribuição relevante para o desenvolvimento de técnicas e de condições de tratamento humanizado da saúde no Brasil.

Art. 2º O Diploma será conferido, anualmente, a três personalidades, em sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim, a realizar-se no mês de outubro.

Art. 3º A indicação do candidato, devidamente justificada e acompanhada do respectivo *curriculum vitae*, deverá ser encaminhada à Mesa do Senado Federal até o dia 1º de maio.

Parágrafo único. Poderão indicar candidatos ao Diploma:

I – entidades governamentais e não governamentais de âmbito nacional que desenvolvam atividades relacionadas com a defesa dos direitos humanos, em especial aos que dizem respeito à proteção da saúde e ao bem-estar do paciente;

II – Senadoras e Senadores no exercício do mandato.

Art. 4º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha dos agraciados, será constituído, por ato do Presidente do Senado Federal, o Conselho do Diploma Nise Magalhães da Silveira, composto por até sete parlamentares, representantes dos partidos políticos ou de blocos parlamentares, respeitado o princípio da proporcionalidade, conforme disposto no art. 78 do Regimento Interno do Senado Federal.

§ 1º O Conselho a que se refere a *caput* será renovado a cada ano, permitida a recondução de seus membros, individual ou coletivamente.



§ 2º O Conselho escolherá, anualmente, entre seus integrantes, seu Presidente.

§ 3º Os órgãos que compõem a estrutura administrativa do Senado Federal poderão ser convocados pelo Presidente do Conselho para prestar o apoio necessário ao cumprimento dos objetivos desta Resolução.

Art. 5º Os nomes dos agraciados deverão ser encaminhados à Mesa até o dia 5 de setembro, para serem anunciados ao Plenário e divulgados, entre outros meios, pelos órgãos de comunicação do Senado Federal.

Art. 6º As despesas necessárias à premiação serão custeadas pelo Senado Federal, inclusive as de transporte, alimentação e hospedagem dos agraciados.

Parágrafo único. Serão reservados, na mesma rubrica orçamentária destinada às comissões temporárias especiais, os recursos destinados ao custeio das despesas que se fizerem necessárias à realização do evento, em especial as de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



PARECER Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 4, de 2015, da Mesa, que *institui no âmbito do Senado Federal a Medalha Nise Magalhães da Silveira e dá outras providências*.



Relator: Senador **ZEZE PERRELLA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão Diretora o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 4, de 2015, de autoria da Mesa, destinada a instituir, no âmbito do Senado Federal, a Medalha Nise Magalhães da Silveira.

A iniciativa propõe a conferição, no mês de outubro de cada ano, de uma medalha a três personalidades que tenham contribuído, de modo relevante, para o “desenvolvimento de técnicas e condições de tratamento humanizado da saúde no Brasil”.

Os nomes dos indicados serão amplamente divulgados, e deverão ser acompanhados de *curriculum vitae* e de justificação, e encaminhados, até o dia 5 de setembro, ao Conselho da Medalha Nise Magalhães da Silveira, a ser constituído, a cada ano, por representantes de cada um dos partidos políticos com assento na Casa, permitida sua recondução, e presidido por um deles.

Também poderão propor indicações Senadores ou entidades governamentais e não governamentais de abrangência nacional, que atuem na defesa dos direitos humanos.

O projeto estabelece, por fim, que a resolução decorrente de seu acolhimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Na Justificação, a Mesa se valeu da história profissional e de vida da médica psiquiatra Nise Magalhães da Silveira.

Essa renomada cientista inovou os procedimentos terapêuticos ministradas aos pacientes do Hospital Pedro II, do Rio de Janeiro, mediante o emprego da arte e da terapia ocupacional, diferentemente da prática de tratamentos convencionais: o eletrochoque, o choque insulínico e a lobotomia.

Em decorrência de seu “enfrentamento constante em defesa dos direitos humanos, no trabalho de mais de 50 anos em um hospital habitado por indigentes com doenças mentais crônicas”, seu trabalho científico sobre a esquizofrenia foi mundialmente reconhecido e reverenciado.

Notabilizou-se também por seu ativismo político, em militância no Partido Comunista Brasileiro, o que lhe rendeu a prisão durante o Estado Novo. Foi quando partilhou a cela com Olga Benário, e conviveu, no mesmo presídio, com Graciliano Ramos, seu conterrâneo, episódio narrado por ele em suas *Memórias do Cárcere*.

O projeto não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

O exame da matéria pela Comissão Diretora compõe a gama de competências deste colegiado, conforme estabelecido no art. 98, especialmente em seu inciso IV, do Regimento Interno do Senado Federal.

Com efeito, Nise Magalhães da Silveira foi uma das figuras exponenciais da prática medicinal e da comunidade acadêmica, reconhecida no Brasil e no exterior por seu trabalho de assistência principalmente humanitária a doentes mentais.

A instituição de uma láurea com o nome de quem se tenha dedicado ao progresso de técnicas inovadoras no tratamento de patologias diversas é justo e meritório.

No caso presente, o conjunto terapêutico desenvolvido por Nise da Silveira e o reconhecimento de suas inovações metodológicas, centradas nos ateliês de pintura e de modelagem da Seção de Terapêutica Ocupacional do então Centro Psiquiátrico Pedro II, atualmente Instituto Municipal Nise da Silveira, originou a criação do Museu de Imagens do Inconsciente, hoje reverenciado pelos praticantes da moderna medicina psiquiátrica.



Por sua conduta pessoal e profissional na busca e na incorporação de métodos humanitários nos procedimentos destinados ao tratamento de pacientes de transtornos mentais, Nise da Silveira faz jus em denominar a honraria.

Mais ainda, reverencie-se o patrocínio, pelo Senado Federal, de uma láurea que busca, por um lado, reconhecer a importância do desenvolvimento e da utilização de terapias que tanto beneficiam a recuperação ou a redução no sofrimento de pacientes de diversas patologias, em especial as de cunho psicológico; por outro, homenagear a personagem pioneira e exponencial no centro dessas conquistas.

Alguns reparos à iniciativa já foram estabelecidos pela Comissão de Educação, quando da aprovação de substitutivo ao texto original.

Torna-se necessário, no entanto, promover também a adequação das normas do PRS nº 4, de 2015, à novel resolução orientadora de proposições destinadas à concessão de láureas.

III – VOTO

Em vista do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 4, de 2015, na forma da Emenda nº 1 – CE (Substitutivo), com sua adequação à Resolução nº 8, de 30 de junho de 2015, nos termos da seguinte proposição:

EMENDA Nº - CDIR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2015

Institui a Comenda Nise Magalhães da Silveira, a ser conferida pelo Senado Federal a personalidades que tenham oferecido contribuição relevante ao desenvolvimento de técnicas e condições de tratamento humanizado da saúde no Brasil.



O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituída, no âmbito do Senado Federal, a Comenda Nise Magalhães da Silveira, a ser conferida pelo Senado Federal a personalidades que tenham oferecido contribuição relevante ao desenvolvimento de técnicas e condições de tratamento humanizado da saúde no Brasil.

Art. 2º A Comenda será concedida pela Mesa, e será acompanhada da concessão de diploma de menção honrosa aos agraciados, em número de até três, a cada ano.

Art. 3º A cerimônia de entrega da Comenda será realizada em sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim.

Art. 4º Poderão indicar concorrentes à Comenda os Senadores e as Senadoras, com justificativa circunstanciada dos méritos do indicado.

Art. 5º Para proceder à apreciação dos nomes dos concorrentes, será constituído o Conselho da Comenda Nise Magalhães da Silveira, composto por um Senador ou uma Senadora de cada partido político com representação no Senado Federal.

§ 1º A composição do Conselho a que se refere o *caput* será renovada a cada dois anos, entre os meses de fevereiro e de março da primeira e da terceira sessões legislativas ordinárias, permitida a recondução de seus membros.

§ 2º O Conselho definirá a cada ano as datas para recebimento das indicações e para premiação dos agraciados.

Art. 6º Uma vez escolhidos os agraciados, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



SF/15866.05024-06

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL

Prazo e emendas.

*À publicação.
Ficará perante a Mesa pelo prazo de
cinco dias úteis, para recebimento de
emendas.*

EM 11 / 07 / 2015.

Paulo Raim

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 4, DE 2015

Institui no âmbito do Senado Federal
a Medalha Nise Magalhães da
Silveira e dá outras providências.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituída no Senado Federal a Medalha Nise Magalhães da Silveira, destinada a agraciar personalidades que tenham oferecido contribuição relevante ao desenvolvimento de técnicas e condições de tratamento humanizado da saúde no Brasil.

Art. 2º A Medalha será conferida a 3 (três) personalidades, anualmente, durante sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim, a realizar-se no mês de outubro.

Art. 3º A indicação de candidato, acompanhada do respectivo *curriculum vitae* e da justificativa, deverá ser encaminhada à Mesa do Senado Federal até o dia 1º de maio.

Parágrafo único Poderão indicar candidatos à Medalha:

I - entidades governamentais e não governamentais de âmbito nacional que desenvolvam atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos;

II - Senadores;

Art. 4º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha dos agraciados será constituído o Conselho da Medalha Nise Magalhães da Silveira, composto por um representante de cada um dos partidos políticos com assento no Senado Federal.

Ute
M. P. A.

Recebi
[Assinaturas]

§1º O Conselho a que se refere a caput será renovado a cada ano, permitida a recondução de seus membros.

§2º O Conselho escolherá, anualmente, entre os seus integrantes, seu Presidente.

Art. 5º Os nomes dos agraciados deverão ser encaminhados à Mesa do Senado Federal até o dia 5 de setembro e serão publicamente divulgados.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Nise Magalhães da Silveira, a Drª. Nise, protagonizou feitos que ficarão para sempre na história da psiquiatria. Em 2015, o Brasil Comemora 110 anos de seu nascimento.

Na década de 1940, Drª. Nise dirigiu um novo olhar ao pacientes de doenças psiquiátricas do Hospital Pedro II, no Rio de Janeiro, criando-lhes a oportunidade de manifestar suas angústias interiores através da arte e da terapia ocupacional.

A citada inovação revolucionou o tratamento psiquiátrico da época e permitiu que Drª. Nise comprovasse sua tese de que os métodos utilizados até então - choque elétrico, choque insulínico e lobotomia - consistiam em atos de violência que em nada contribuiriam para o progresso dos pacientes.

Handwritten signatures and initials:
A small mark resembling a stylized 'A' or 'B' is written above the first line of the justification text. Below the text, there are four distinct handwritten signatures or initials in black ink, arranged horizontally from left to right.

Apenas essa percepção humanista já seria motivo razoável e suficiente para que a médica psiquiatra merecesse ser homenageada pelo Senado Federal, ao mesmo tempo em que se incentiva o reconhecimento de outras pessoas e entidades que conjugam de idênticas visão e iniciativa.

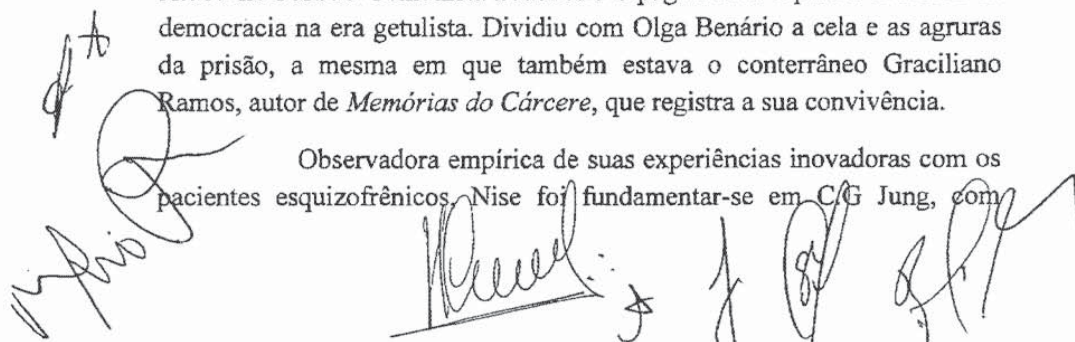
Entretanto, Dra. Nise da Silveira tem uma história de vida singular, pontuada por muitos episódios cheios de significados e pioneirismo que a tornam personagem ímpar, a ser eternizada pelo povo brasileiro.

Dentre outros, destaque para o enfrentamento constante, em defesa dos direitos humanos, no trabalho de mais de 50 anos em um hospital habitado por indigentes com doenças mentais crônicas. Suas descobertas científicas sobre a esquizofrenia hoje são reconhecidas em diversas partes do mundo, onde é justamente homenageada, emprestando seu nome a inúmeros hospitais psiquiátricos.

A importância da Dr.^a Nise da Silveira também é reconhecida no meio acadêmico e cultural brasileiro. Inspirou dezenas de livros, escreveu outros tantos, assim como foi tema de versos, poesias, peças de teatro e filmes, já tendo sido homenageada, inclusive, por samba-enredo composto pela escola de samba Acadêmicos do Salgueiro.

O cenário político nacional também teve participação de Nise Silveira. Foi ativista política de várias causas. Amiga de intelectuais, vizinha de Manoel Bandeira, viveu em plenitude a política do seu tempo. Atuou no Partido Comunista Brasileiro e pagou com a prisão a defesa da democracia na era getulista. Dividiu com Olga Benário a cela e as agruras da prisão, a mesma em que também estava o conterrâneo Graciliano Ramos, autor de *Memórias do Cárcere*, que registra a sua convivência.

Observadora empírica de suas experiências inovadoras com os pacientes esquizofrênicos, Nise foi fundamentar-se em C/G Jung, com



quem criou sólida parceria, e, a partir daí, ganha notoriedade internacional ao revelar ao mundo impressionantes personalidades artísticas obstruídas pelas mentes turvas e obscuras da doença mental. Tais revelações, provenientes da produção nos ateliês de pintura e modelagem por ela organizados, despertou tanto interesse científico e eficiência no tratamento psiquiátrico que impulsionou a criação do Museu da Imagem do Inconsciente, no Hospital Psiquiátrico, no Engenho de Dentro, no Rio de Janeiro.

Sendo assim, o Brasil precisa reverenciar esta brasileira revolucionária, não apenas por sua atuação na psiquiatria, mas por suas atitudes em relação à própria vida e a defesa incansável dos direitos humanos. A criação de uma medalha com o seu nome no Senado Federal seria o reconhecimento público a esta ativista política dos direitos humanos que marcou o século XX, ao mesmo tempo em que agraciaria personalidades que, como ela contribuem para o desenvolvimento do tratamento de saúde de forma humanizada.

Por essas razões, submetemos esta proposição ao exame dos ilustres membros desta Casa, esperando que venham aprová-la, pelo seu inquestionável mérito.

Sérgio Rêgo
 Douglas Cistra
 Beze Peresella
 Victor Alves
 Jorge Viana
 Gladson Cameli
 Renan
 Joas Alberto Souza
 Angela Pontella

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

Publicado no DSF de 12/02/2015

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

(OS:10217/2015)

Quadro comparativo do Projeto de Resolução do Senado nº 4, de 2015 1

Projeto de Resolução do Senado nº 4, de 2015	Emenda nº 1 – CE (Substitutivo)
Institui no âmbito do Senado Federal a Medalha Nise Magalhães da Silveira e dá outras providências.	Institui o Diploma Nise Magalhães da Silveira.
O SENADO FEDERAL resolve:	O SENADO FEDERAL resolve:
Art. 1º É instituída no Senado Federal a Medalha Nise Magalhães da Silveira, destinada a agraciar personalidades que tenham oferecido contribuição relevante ao desenvolvimento de técnicas e de condições de tratamento humanizado da saúde no Brasil.	Art. 1º Fica instituído o <i>Diploma Nise Magalhães da Silveira</i> , destinado a agraciar personalidades que tenham oferecido contribuição relevante para o desenvolvimento de técnicas e de condições de tratamento humanizado da saúde no Brasil.
Art. 2º A Medalha será conferida a 3 (três) personalidades, anualmente, durante sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim, a realizar-se no mês de outubro.	Art. 2º O Diploma será conferido, anualmente, a três personalidades, em sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim, a realizar-se no mês de outubro.
Art. 3º A indicação de candidato, acompanhada do respectivo <i>curriculum vitae</i> e da justificativa, deverá ser encaminhada à Mesa do Senado Federal até o dia 1º de maio.	Art. 3º A indicação do candidato, devidamente justificada e acompanhada do respectivo <i>curriculum vitae</i> , deverá ser encaminhada à Mesa do Senado Federal até o dia 1º de maio.
Parágrafo Único. Poderão indicar candidatos à Medalha:	Parágrafo único. Poderão indicar candidatos ao Diploma:
I - entidades governamentais e não governamentais de âmbito nacional que desenvolvam atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos;	I – entidades governamentais e não governamentais de âmbito nacional que desenvolvam atividades relacionadas com a defesa dos direitos humanos, em especial aos que dizem respeito à proteção da saúde e ao bem-estar do paciente;
II - Senadores;	II – Senadoras e Senadores no exercício do mandato.
Art. 4º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha dos agraciados será constituído o Conselho da Medalha Nise Magalhães da Silveira, composto por um representante de cada um dos partidos políticos com assento no Senado Federal.	Art. 4º Para proceder à apreciação das indicações e à escolha dos agraciados, será constituído, por ato do Presidente do Senado Federal, o Conselho do Diploma Nise Magalhães da Silveira, composto por até sete parlamentares, representantes dos partidos políticos ou de blocos parlamentares, respeitado o princípio da proporcionalidade, conforme disposto no art. 78 do Regimento Interno do Senado Federal.
§1º O Conselho a que se refere a caput será renovado a cada ano, permitida a recondução de seus membros.	§ 1º O Conselho a que se refere a <i>caput</i> será renovado a cada ano, permitida a recondução de seus membros, individual ou coletivamente.
§2º O Conselho escolherá, anualmente, entre os seus integrantes, seu Presidente.	§ 2º O Conselho escolherá, anualmente, entre seus integrantes, seu Presidente.
	§ 3º Os órgãos que compõem a estrutura administrativa do Senado Federal poderão ser convocados pelo Presidente do Conselho para prestar o apoio necessário ao cumprimento dos objetivos desta Resolução.
Art. 5º Os nomes dos agraciados deverão ser encaminhados à Mesa do Senado Federal até o dia 5 de setembro e serão publicamente divulgados.	Art. 5º Os nomes dos agraciados deverão ser encaminhados à Mesa até o dia 5 de setembro, para serem anunciados ao Plenário e divulgados, entre outros meios, pelos órgãos de comunicação do Senado Federal.
	Art. 6º As despesas necessárias à premiação serão custeadas pelo Senado Federal, inclusive as de transporte, alimentação e hospedagem dos

Quadro comparativo do Projeto de Resolução do Senado nº 4, de 2015 2

	agraciados.
	<i>Parágrafo único.</i> Serão reservados, na mesma rubrica orçamentária destinada às comissões temporárias especiais, os recursos destinados ao custeio das despesas que se fizerem necessárias à realização do evento, em especial as de que trata o <i>caput</i> deste artigo.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.	Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

2



5ª PARTE - PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

2

PARECER Nº DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Projeto de Resolução nº 39 de 2015, que *regulamenta o Programa e-Cidadania*.

RELATOR: Senador **DOUGLAS CINTRA**

I – RELATÓRIO

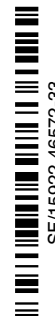
A Mesa do Senado Federal recebe para exame o Projeto de Resolução nº 39 de 2015, *que regulamenta o Programa e-Cidadania*, de autoria da Comissão Senado do Futuro (CSF).

Conforme a justificção, o Programa e-Cidadania foi instituído pelo Ato da Mesa nº 3 de 2011, tendo se mostrado um sucesso, ao democratizar o acesso do cidadão ao Senado Federal e incentivar a participação popular em temas de grande relevância para o País. Todavia, a CSF identificou algumas lacunas que poderiam ameaçar a continuidade e o sucesso desse sistema de relacionamento direto do cidadão com o Senado, a serem sanadas pelo projeto em análise.

O art. 1º da proposição fixa os objetivos do Programa e-Cidadania, quais sejam, estimular e possibilitar maior participação dos cidadãos, por meio da tecnologia da informação e comunicação, nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação do Senado Federal.

O art. 2º estabelece a Secretaria de Comissões como órgão competente para coordená-lo, em parceria com outros órgãos do Senado Federal.

Os arts. 3º a 5º preveem um portal específico para o Programa e-Cidadania, elencando ainda as finalidades desse portal, que será acessado pelos usuários constantes de um cadastro a ser utilizado também para o acesso aos demais serviços oferecidos pelo Senado Federal aos cidadãos via internet.



SF/15922.46572-33

O art. 6º dispõe sobre o encaminhamento das manifestações dos cidadãos às Comissões competentes, para o tratamento previsto no Regimento Interno do Senado Federal (RISF). Destaque-se a previsão do parágrafo único desse artigo, o qual expressa que a ideia legislativa recebida por meio do portal e que obtiver apoio de vinte mil cidadãos em quatro meses terá tratamento análogo ao das sugestões legislativas previstas no artigo 102-E do RISF, devendo ser encaminhada à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH). O referido art. 102-E prevê que as sugestões legislativas apresentadas pelas entidades organizadas da sociedade civil receberão da CDH parecer, o qual, se favorável, acarretará a transformação da sugestão em proposição legislativa de autoria da citada Comissão.

Finalmente, o art. 7º prevê a entrada em vigor da futura Resolução na data de sua publicação.

Não foram apresentadas emendas.

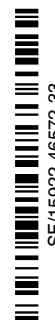
II – ANÁLISE

Conforme o inciso IV do art. 98 do RISF, compete à Comissão Diretora emitir parecer sobre as proposições relativas ao serviço da Secretaria do Senado Federal.

Quanto à **constitucionalidade**, compete privativamente ao Senado Federal dispor sobre sua organização e funcionamento, nos termos do inciso XIII do art. 52 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), o que deve ser feito por meio de Resolução da Casa, conforme o inciso VII do art. 59 da Carta Magna.

No tocante à **juridicidade**, a matéria inova o ordenamento jurídico, sendo dotada de generalidade, abstração e potencial coercibilidade.

Em relação à **regimentalidade**, a matéria está sob análise do colegiado competente, a teor do citado inciso IV do art. 98 do RISF. Além disso, vem escrita em termos concisos e claros, dividida em artigos, parágrafos e incisos, encimada por ementa e acompanhada de justificção, em atendimento aos termos regimentais.



No que se refere à **técnica legislativa**, a proposição obedece às prescrições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Por fim, no **mérito**, a matéria merece prosperar, pois busca aperfeiçoar uma ferramenta que tem se mostrado bastante útil no diálogo direto do Senado Federal com o cidadão e que, no momento, conforme atestado pela CSF, exige alguns aperfeiçoamentos para manter a sua efetividade.

Tais aperfeiçoamentos são apresentados sob a forma do delineamento do Portal do Programa e-Cidadania e de suas finalidades, do cadastramento de usuários e, principalmente, do tratamento a ser dado às manifestações recebidas de cidadãos, as quais poderão, atendidas as condições previstas, dar início ao processo legislativo. Não há dúvidas de que tais medidas serão fundamentais para dar mais efetividade ao exercício da cidadania no âmbito desta Câmara Alta.

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 39 de 2015 e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 39, DE 2015
(da Comissão Senado do Futuro)

Regulamenta o Programa e-Cidadania.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Programa e-Cidadania tem o objetivo de estimular e possibilitar maior participação dos cidadãos, por meio da tecnologia da informação e comunicação, nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação do Senado Federal.

Art. 2º Caberá à Secretaria de Comissões coordenar o Programa, seus projetos, suas atividades e seus produtos, em parceria com outros órgãos do Senado Federal.

Art. 3º No âmbito do Programa, será mantido Portal específico no sítio do Senado Federal na Internet, além de outras interfaces tecnológicas aplicáveis, sem prejuízo do intercâmbio de informações com outras soluções tecnológicas internas ou externas ao Senado Federal.

Parágrafo único. São finalidades do Portal em relação às ferramentas de participação oferecidas à sociedade:

- I – hospedá-las;
- II – esclarecer sobre seu funcionamento;
- III – divulgar os respectivos resultados.

Art. 4º O Portal manterá cadastro de usuários, exigida a devida autenticação para participar nas ferramentas disponibilizadas.

§ 1º Do cadastro de usuários constarão, no mínimo, os seguintes dados:

- I – nome completo;
- II – endereço eletrônico único;

III – unidade da federação; e

IV – senha de acesso.

§ 2º É permitida a integração com soluções tecnológicas externas para fins de criação do cadastro e de autenticação de usuários quando estas permitirem acesso não oneroso a qualquer interessado.

Art. 5º Os serviços que o Senado Federal oferecer aos cidadãos via Internet compartilharão o mesmo cadastro de usuários, salvo disposição legal em contrário.

Art. 6º As manifestações de cidadãos, atendidas as regras do Programa, quando for o caso, serão encaminhadas às Comissões pertinentes, que darão o tratamento previsto no Regimento Interno do Senado Federal.

Parágrafo único. A ideia legislativa recebida por meio do Portal que obtiver apoio de vinte mil cidadãos em quatro meses terá tratamento análogo ao dado às sugestões legislativas previstas no artigo 102-E do Regimento Interno do Senado Federal, sendo encaminhada pela Secretaria de Comissões à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, dado conhecimento aos Senadores membros.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Programa e-Cidadania foi instituído pelo Ato da Mesa nº 3, de 2011. Referido programa tem se mostrado um sucesso, democratizando o acesso do cidadão ao Senado Federal e incentivando a participação popular em temas de grande relevância para o País.

Em consonância com o Requerimento da Comissão Senado do Futuro (RFF) nº 3 de 2015, que inaugura um plano de trabalho a ser empreendido no âmbito dessa Comissão com o objetivo de avaliar o relacionamento do Senado com o cidadão e apontar as oportunidades de melhoria, entendemos oportuno apresentar, de imediato, o presente projeto de resolução para sanar lacunas que ameaçam a continuidade e o sucesso do Programa, cujo maior objetivo é aproximar o cidadão dos trabalhos legislativos do Senado Federal.

Uma dessas melhorias é concentrar, no âmbito do Programa, as iniciativas oferecidas pelo Senado para a participação do cidadão nas atividades legislativas, de modo a oferecer à sociedade uma experiência consistente, objetiva e efetiva nessa interação. Para tanto, entendemos que a Secretaria de Comissões, órgão integrante da Secretaria-Geral da Mesa, deva ser a responsável por coordenar o Programa, seus projetos, suas atividades e seus produtos. Justifica-se essa atribuição por ser a Secretaria de Comissões a unidade de apoio às comissões do Senado e do Congresso Nacional, onde de fato se desenrola o processo legislativo com prazo que viabiliza a participação popular e a sensibilização dos Senadores. Ademais, o Serviço de Apoio ao Programa e-Cidadania compõe a estrutura da Secretaria de Comissões.

Quanto ao Portal e-Cidadania, a proposição que ora apresentamos também dispõe sobre os requisitos mínimos e os recursos tecnológicos relativos ao cadastro de usuários. Isso permitirá que eles sejam identificados, sem prejuízo da integração com outras ferramentas disponíveis na rede mundial de computadores.

Por fim, mas não menos importante, entendemos que as sugestões dos cidadãos, desde que contem com muitos apoios em determinado período, devem ter eco nas Comissões do Senado Federal. Essa medida é imperiosa, sob pena de se desperdiçar um recurso tecnológico que estreita os laços do cidadão com o Legislativo. Por outro lado, é necessário que tais critérios estejam clara e expressamente estabelecidos no regulamento apropriado, proporcionando legitimidade e segurança jurídica ao encaminhamento e apreciação das propostas recebidas pela Casa por meio do Portal.

Ante o exposto, submetemos a proposição aos demais Senadores.

Sala das Sessões,

Senador WELLINGTON FAGUNDES



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 3ª Reunião da CSF

Data: 01 de setembro de 2015 (terça-feira), às 09h

Local: Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PDT, PT, PP)	
Paulo Paim (PT)	1. Angela Portela (PT)
Fátima Bezerra (PT)	2. Paulo Rocha (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	3. Ivo Cassol (PP)
Gladson Cameli (PP)	4. Gleisi Hoffmann (PT)
Bloco da Maioria (PMDB, PSD)	
Lúcia Vânia (S/Partido)	1. Garibaldi Alves Filho (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	2. Valdir Raupp (PMDB)
VAGO	3. Edison Lobão (PMDB)
Bloco Parlamentar da Oposição (PSDB, DEM)	
Wilder Moraes (DEM)	1. Maria do Carmo Alves (DEM)
VAGO	2. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
José Medeiros (PPS)	1. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR, PRB)	
Wellington Fagundes (PR)	1. Blairo Maggi (PR)

CONFERE COM
O ORIGINAL

Waldir Bezerra Miranda
Waldir Bezerra Miranda
Secretário
Comissão Senado do Futuro

6ª PARTE - REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO,

1

PARECER Nº , DE 2015

Da MESA DO SENADO FEDERAL, sobre o Requerimento nº 1.004, de 2015, do Senador Flexa Ribeiro, ao Senhor Ministro da Fazenda, para que este providencie junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal informações referentes aos contratos com empresas da construção civil, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida no Estado do Pará, cujos repasses estejam atrasados há mais de 10 dias.



SF/15467.52477-05

RELATOR: Senador ELMANO FÉRRER**I – RELATÓRIO**

O Senador Flexa Ribeiro, por meio do Requerimento nº 1.004, de 2015, requer seja encaminhado ao Senhor Ministro da Fazenda, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal (CF) e no inciso I do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) pedido para que este:

1. providencie junto ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal informações referentes aos contratos com empresas da construção civil, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida no Estado do Pará, cujos repasses estejam atrasados há mais de 10 dias. Solicito relação detalhada das empresas, do empreendimento, do prazo e dos valores em atraso.

O eminente autor justifica o requerimento em função da necessidade de esclarecer a veracidade das inúmeras informações recebidas e noticiadas na imprensa paraense sobre frequentes atrasos nos repasses dos bancos públicos às empresas de construção civil contratadas no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida no Estado do Pará.

O requerimento foi-nos encaminhado pela Secretaria Geral da Mesa para elaboração de parecer da Mesa Diretora.

II - ANÁLISE

O requerimento, em princípio, é admissível de acordo com o previsto no § 2º do art. 50 da Constituição Federal:

“Art. 50.

.....

§ 2º - As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.”

A hipótese estabelecida na Constituição é regulamentada no RISF em seus arts. 215 e 216 e, adicionalmente, pelo Ato da Mesa nº 1, de 2001, que disciplinou a tramitação de requerimento de informação nesta Casa.

O art. 215 do Regimento Interno determina que dependem de decisão da Mesa os requerimentos de informações a Ministros de Estado.

O art. 216 do RISF prevê que são admissíveis os requerimentos para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente à sua competência fiscalizadora e veda aqueles que contenham pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem se dirija.

Considerando que o requerimento abrange informações específicas referentes a operações das instituições financeiras instaladas no País que cita, deve-se observar, ainda, as normas complementares específicas para este caso.

O art. 8º do Ato da Mesa nº 1, de 2001, ao disciplinar o estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 105, de 2001, prevê que o requerimento, abrangendo informação sigilosa referente a operações ativas e passivas e serviços



prestados pelas instituições financeiras de que trata a referida Lei, deverá ser fundamentado, esclarecendo o vínculo entre a informação solicitada e a matéria sob apreciação pelo Senado ou atinente à competência fiscalizadora da Casa.

Observa-se o cumprimento dos requisitos regimentais citados. Deve-se observar, ainda, o art. 9º do mesmo Ato, que estabelece que o requerimento que trata de informação sigilosa deverá ser despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para que apresente parecer sobre constitucionalidade, juridicidade, mérito e pertinência dos fundamentos da solicitação.

Diante disso e dado o cumprimento dos requisitos regimentais citados, trata-se tão somente de submeter à decisão da Mesa relatório sumário acerca da admissibilidade geral da solicitação, em obediência ao disposto no Ato da Mesa nº 1, de 2001.

III - VOTO

Em vista do disposto, votamos pela remessa dos autos à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para deliberação quanto à constitucionalidade, juridicidade, pertinência e mérito, conforme disciplinado no art. 9º do Ato da Mesa nº 1, de 2001.

Sala de Reuniões,

, Presidente

, Relator



SF/15467.52477-05



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 1004, DE 2015

Requeiro, nos termos art. 50, §2 da Constituição Federal, combinado com os arts. 215, I, a, e 216 inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, que este requerimento seja encaminhado ao Ministro de Estado da Fazenda, Senhor Joaquim Levy, para que este providencie junto ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal informações referentes aos contratos com empresas da construção civil, no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida no Estado do Pará, cujos repasses estejam atrasados há mais de 10 dias. Solicito relação detalhada das empresas, do empreendimento, do prazo e dos valores em atraso.

JUSTIFICATIVA

É importante esclarecermos a veracidade das inúmeras informações que recebemos e as noticiadas na imprensa paraense sobre frequentes atrasos nos repasses dos bancos públicos às empresas de construção civil contratadas no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida no Estado do Pará.

Sala das Sessões em

Senador **FLEXA RIBEIRO**

(À Mesa para decisão)

7ª PARTE - ESCRITÓRIOS DE APOIO ÀS

1